



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01456 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1707EA80EF05F24DBDD7FBCCB89D2A38

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO EM NOME DE CARLOS ALBERTO LIBANIO CHRISTO FREI BETTO.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 021.2022.
- EDITAL - P.E 021.2022.
- RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO 021/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2021.
- LEI Nº 2167/2021 - REPUBLICAÇÃO DA LDO 2022- "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
- LEI Nº 2187/2021- REPUBLICAÇÃO DO PPA 2022-2025 – "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025".
- LEI Nº 2203/2021- REPUBLICAÇÃO DA LOA 2022 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 86.2022, EXTRATO DA DISPENSA Nº 61.2022, RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 87.2022, EXTRATO DA DISPENSA 62.2022, RATIFICAÇÃO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
- DECRETO Nº 23049/2022 - REVOGAÇÃO DA PERMISSAO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- PATRICIA CORREIA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 23050/2022 - PERMISSAO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- JOSÉ SANTOS SANTANA.
- RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DE DISPUTA.
- ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM EDITAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com o Sr **CARLOS ALBERTO LIBANIO CRISTO – FREI BETTO**, residente na Rua Atibaia, nº 420, Pacaembu CEP: 01235-010, São Paulo - SP, cujo objeto é contratação de palestrante para atuar na jornada pedagógica 2022, no dia 09 de março, com o tema escola pública, um bem social?, em formato online, **RATIFICO** com fulcro no art. Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 03/2022. Vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
ID: **924352**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 09/03/2022
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/03/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 24 de fevereiro de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
ID- 924352

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022	IV. Processo administrativo nº : 091/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 07/03/2022 às 08:00 horas do dia 09/03/2022. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 09/03/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 924352 Modalidade de Disputa: Aberto e Fechado	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR GLOBAL

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.1A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

- 7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
 - 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5. Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

- 12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogando essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

15.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. DO FORNECIMENTO

16.1.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.1.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.1.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.1.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.1.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.1.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.1.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.1.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.1.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.1.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.1.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.1.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.1.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.1.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.1.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.2 DOS SERVIÇOS

16.2.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.2.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.2.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.2.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.2.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.2.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.2.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.2.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.2.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.2.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.2.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.2.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.2.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO

18.1 DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.1.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.1.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.1.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.1.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.1.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

18.2 DOS SERVIÇOS

18.1.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.1.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

18.1.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

18.1.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.1.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.1.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.1.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.1.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.1.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única) **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Contrato – **(ANEXO X-A E X-B)**

Jequié, 21 de fevereiro de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021/2022
---	--------------------

1. OBJETO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). INFORMAMOS QUE A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇOS PROCEDEM DE ACORDO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS, ARTIGO Nº22 DA LEI Nº 8742/1993, RESOLUÇÃO LEI Nº 13/2014, BENEFÍCIOS Nº1870,13/12/2011.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

VALOR ESTIMADO DE MATERIAL: R\$ 771.100,00 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL E CEM REAIS).

VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS: R\$ 342.100,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

VALOR TOTAL: R\$1.113.200,00 (UM MILHÃO E CENTO E TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

5. DETALHAMENTO DE SERVIÇO E MATERIAL

5.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE TRANSLADO	55.000	KM	--	--	3,57	196.350,00
2	CONSERVAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE CORPO	250	UN	--	--	583,00	145.750,00
VALOR GLOBAL (R\$):							342.100,00

5.2 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	85979	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 60 CM DE COMPRIMENTO	50	UN	543,33	27.166,50
4	85980	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 80 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	633,33	18.999,90

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	85981	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 100 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	766,67	23.000,10
6	85982	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 120 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	850,00	25.500,00
7	85983	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 140 CM DE COMPRIMENTO	20	UN	933,33	18.666,60
8	85984	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 160 CM DE COMPRIMENTO	70	UN	1.116,67	78.166,90
9	85985	URNA FUNERÁRIA, EM MDF, COM 1,90 MT DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE ATÉ 90 KG.	300	UN	1.633,33	489.999,00
10	85987	ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO G	200	UN	236,67	47.334,00
11	85988	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, NO TAMANHO M	60	UN	206,67	12.400,20
12	85989	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	80	UN	205,00	16.400,00
13	85990	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO M	40	UN	136,67	5.466,80
14	85991	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	50	UN	160,00	8.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):						771.100,00

Valor Total do TR: **R\$ 1.113.200,00**

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). , conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	42261	CONSERVAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE CORPO	250	UN	----	----		
2	Serv.	43880	SERVIÇO DE TRANSLADO	55000	KM	----	----		
3	Mat.	85979	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 60 CM DE COMPRIMENTO	50	UN	----	----		
4	Mat.	85980	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 80 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----		
5	Mat.	85981	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 100 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----		
6	Mat.	85982	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 120 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----		
7	Mat.	85983	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 140 CM DE COMPRIMENTO	20	UN	----	----		
8	Mat.	85984	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 160 CM DE COMPRIMENTO	70	UN	----	----		
9	Mat.	85985	URNA FUNERÁRIA, EM MDF, COM 1,90 MT DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE ATÉ 90 KG.	300	UN	----	----		
10	Mat.	85987	ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO G	200	UN	----	----		
11	Mat.	85988	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, NO TAMANHO M	60	UN	----	----		
12	Mat.	85989	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	80	UN	----	----		
13	Mat.	85990	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO M	40	UN	----	----		
14	Mat.	85991	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	50	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021/2022
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**
plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 021/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 021/2022
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X-A Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de _____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.

d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.

e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.

f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.

g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X-B Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf nº 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituição, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

o) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

p) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

q) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

r) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

s) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;

t) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;

u) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

w) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

x) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

z) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;

aa) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;

bb) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

cc) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- f) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- g) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- j) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 202.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL Nº. 021/2022

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão do equívoco quando da sua elaboração.

No Edital – item 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA fica alterado:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.3 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede para exercer atividades de produção, comercialização e venda dos produtos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pela presente retificação de edital.

Jequié (BA), 24 de fevereiro de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.833.213/0001-92.

Valores: R\$ 411.792,27 (quatrocentos e onze mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON, SITUADA À RUA PROFESSORA VIRGÍNIA RIBEIRO, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO, SITUADA À RUA ADEMAR DE BARROS, S/N, BAIRRO KM 4; COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA, SITUADO À RUA BRUNO NETO, S/N, BAIRRO MANDACARU E ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA, SITUADA À RUA AGAPITO FERNANDES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO.

OBJETO DO CONTRATO: LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO, SITUADA À RUA ADEMAR DE BARROS, S/N, BAIRRO KM 4, JEQUIÉ – BA.

Data do Contrato: 31/01/2022.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS
SECRETARIA	44905100 - OBRAS E	1045 - AMPLIAÇÃO E	95 - AÇÃO JUDICIAL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	INSTALAÇÕES	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	FUNDEF - PRECATÓRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%

Origem do Contrato: Processo Administrativo 202/2021 – Concorrência 002/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.167 DE 12 DE JULHO DE 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jequié – Estado da Bahia, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I - As metas fiscais e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições sobre alterações na legislação tributária e medidas para incremento da receita;
- VI - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VII - As disposições finais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - As metas fiscais para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo I desta Lei, e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução do Orçamento de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º - Os dispositivos nesta Lei contêm orientações específicas quanto:

I - Ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;

II - Aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

V - As condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas e;

VI - A outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

Art. 4º - Em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, compreendendo os demonstrativos a seguir:

I - Metas Fiscais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial – RPPS;

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo;

IX - Riscos Fiscais e Providências.

Art. 5º - Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão as especificadas na Lei que instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia, em obrigação ou limitação à programação das despesas.

§ 1º - O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022, a que se refere o "caput" deste artigo, será estabelecido pela Lei que instituir o Plano Plurianual 2022/2025 e sua programação constará no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 6º - As prioridades e metas definidas no Plano Plurianual para 2022/2025 de que trata o §1º do art. 5º desta Lei, serão fixadas de acordo com as macroestratégias do Governo Municipal e suas respectivas linhas programáticas – Programa de Governo que constituem as diretrizes para a Administração.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de limitação de empenho, conforme estabelecido no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, sempre que possível, o Poder Executivo Municipal deverá ressaltar as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 5º e as seguintes diretrizes básicas relacionadas as ações de caráter contínuo:

I - adequada programação dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - atendimento a compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - atendimento de despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022 se verificadas, quando da sua elaboração e execução, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

§ 2º - Poderão ser ajustadas as prioridades e metas do que trata o caput deste artigo se durante o período da elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2022 ou na sua execução, surgirem demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de Créditos Adicionais.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Seção I **Das Definições**

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público em conformidade com o Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999;

II - subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público em conformidade com o Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999;

III - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;

IV - ação orçamentária: o projeto, a atividade ou a operação especial;

V - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - projeto em andamento: ação orçamentária, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2021 seja de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios;

IX - categoria de programação: para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;

X - categoria de despesa: para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;

XI - unidade gestora: aquela integrante da estrutura do respectivo órgão orçamentário, com atribuição para gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - unidade orçamentária: o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo programa de trabalho;

XIII - recursos vinculados: aqueles que tem destinação de uso específica, isto é, não podem ser utilizados em despesas diferentes do objeto para o qual foram destinados por norma constitucional ou legal;

XIV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XVI - conveniente: o órgão ou a entidade - inclusive de outro ente -, e as entidades privadas com as quais a Administração Municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros.

Art. 9º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução da ação.

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários a sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminadas até a modalidade de aplicação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades.

Seção II Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 10 - A receita municipal será constituída:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais, legais e voluntárias;
- III - das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - das cobranças de dívida ativa;
- VII - da alienação de bens;
- VIII - das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- IX - de Emendas Parlamentares em conformidade com as disposições constitucionais;
- X - outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN e alterações posteriores.

§ 2º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 11 - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I - Classificação Institucional:

- a) Poder
- b) Órgão
- c) Unidade Orçamentária;

II - Classificação Funcional e Programática:

- a) Função
- b) Subfunção
- c) Programa
- d) Ação: Projeto, Atividade ou Operação Especial;

III - Natureza Econômica:

- a) Categoria Econômica
- b) Grupo de Natureza da Despesa
- c) Modalidade de Aplicação
- d) Fonte de Recursos.

§ 1º - As categorias de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, e os programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 para o período abrangente desta lei.

§ 2º - A estrutura de custos da ação orçamentária, segundo a categoria econômica, os grupos de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD de cada Unidade Orçamentária que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho consolidados e aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

§ 4º - A categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e suas alterações.

§ 5º - As fontes de recursos ou destinação de uso constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

da Bahia e normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo haver ajustes e alterações em decorrência da execução orçamentária do exercício.

§ 6º - É facultado aos Poderes Executivo e Legislativo o desdobramento dos elementos de despesas em subelementos para fins de controles gerencias, inclusive de custos.

Art. 12 - A elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2022 deverá ser realizada com transparência e publicidade em observância ao art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração da Lei Orçamentária Anual 2022, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do município decorrente de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a análise e votação.

Seção III **Do Projeto da Lei Orçamentária Anual**

Art. 15 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e órgãos, inclusive especiais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e será constituído de:

I - Mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

VI - informações complementares.

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da Lei nº 4.320/1964;

IV - quadro das dotações por órgãos e autarquias da Administração Pública Municipal, indicando despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por modalidade de aplicação, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;

V - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, são os seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios àquele em que se elabora a proposta, conjugada com a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta; e,

b) despesa executada nos três últimos exercícios, conjugada com a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

II - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação, bem como a programação dos recursos decorrente da Lei nº 14.113/2020;

III - programação referente ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar nº 141/2012;

IV - utilização das fontes de recursos;

V - legislação básica da estrutura organizacional, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VI - detalhamento das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações

Especiais;

VII - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência ao inciso I, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - quadro de pessoal, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual.

§ 3º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa acompanhados das seguintes informações:

I - os gastos, por unidade orçamentária, nos três últimos anos, sua projeção para execução em 2021 e o programado para 2022;

II - a arrecadação da receita nos três últimos anos, projeção de arrecadação em 2021 e a estimada para 2022;

III - a despesa de pessoal e encargos sociais fixado para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente Líquida;

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino - MDE, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB nos termos da Lei nº 14.113/2020;

V - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar nº 141/2012.

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinados aos órgãos, entidades e autarquias da administração municipal, para atender as ações de saúde, previdência e assistência social, com a alocação dos recursos necessários para a execução das suas atividades:

I - aplicação em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais decorrentes de impostos, conforme estabelecido na EC nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar nº 141/2012;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social
– RPPS.

Art. 16 - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas

I - às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;

II - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

III - ao pagamento de precatórios judiciais.

Art. 17 - Os Fundos Especiais do Município, criados na forma do disposto no art. 167, inciso IX da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculadas a um Órgão da Administração Municipal.

Seção IV Dos Prazos

Art. 18 - O órgão responsável pelo Planejamento Municipal, até 31 de julho de 2021, encaminhará ao Poder Legislativo informações básicas norteadoras para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2022, em especial as seguintes informações:

I – Demonstrativo da Receita Orçamentária arrecadada até junho de 2021;

II – Estimativa da Receita Orçamentária para o exercício 2022.

Art. 19 - Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2022 de que trata a presente lei, o Poder Legislativo, os órgãos do Poder Executivo da administração direta e indireta, encaminharão ao órgão responsável pelo planejamento municipal, por meio de correspondência protocolada, até 30 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo deverá incluir a programação constante o Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA - 2022-2025.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, incluindo do Poder Legislativo.

Art. 20 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, até 15 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta do projeto de lei orçamentária para o exercício 2022, conforme determina o art. 100, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 21 - O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo no prazo de até 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de não devolução pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para sanção até a data fixada na Lei Orgânica do Município para o envio do Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício seguinte, o Poder Executivo considerará as Diretrizes e Metas Fiscais constantes do referido projeto de Lei – LDO 2022 sem prejuízo as alterações e ajustes subsequentes.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Seção I **Diretrizes Gerais**

Art. 22 - Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2022, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 23 - O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos no art. 29-A da Constituição Federal e alterações posteriores.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, tomar-se-á como referência o montante da receita tributária e das receitas de transferências efetivamente arrecadada até junho de 2021 e projetado até o mês de dezembro do corrente exercício, conforme previsto no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual do Município poderá fixar percentuais inferiores aos previstos nos incisos do artigo 29-A da CF, desde que seja suficiente para o custeio de todos os gastos concernentes à manutenção e funcionamento da Câmara Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a elaboração da Proposta Orçamentária, e o Poder Legislativo durante a apreciação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 25 - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2022.

Art. 26 - Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante Decreto:

I – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de total ou parcialmente, de recursos das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como da necessidade de alterações no Programa de Trabalho constante na Lei Orçamentária Anual;

II - realizar desdobramento de fontes, respeitando a mesma modalidade de aplicação de um Projeto e Atividade, para atender a ações de programas especiais, convênios, educação, saúde, assistência social e demais funções de governo; e

III – incluir ou alterar elemento de despesa na mesma categoria econômica e modalidade de aplicação em ações - projetos, atividades ou operações especiais - constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, respeitando os objetivos dos mesmos.

§ 1º - a alteração prevista no inciso I deste artigo quando executada mediante abertura de créditos adicionais observará os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e lei específica.

§ 2º - a inclusão ou modificação decorrente do disposto no inciso III deste artigo poderá resultar em alteração dos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, ocorrendo ajuste na classificação funcional.

§ 3º - A dotações orçamentárias de fontes vinculadas que durante a execução do orçamento sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, respeitada as determinações do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequeie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 4º - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária em unidades orçamentárias do Poder Legislativo Municipal ou entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, que não tenha demanda de utilização, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo poderá firmar contratos de rateio com consórcios públicos dos quais o município seja partícipe, em conformidade com legislação municipal e observado o regramento da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 28 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 29 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas em desacordo com o estabelecido nas normas legais, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapassem 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 31 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 168, inciso III, da Constituição Federal e observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000 e conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas Alterações.

Art. 32 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Seção II Dos Débitos Judiciais

Art. 33 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 34 - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Seção III Das Vedações

Art. 35 - Não poderão ser destinados na Lei Orçamentária Anual recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica;

II - clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres;

III - dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas em lei específica e aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas da saúde, assistencial social, educação, esporte e cultura de acordo com o §§ 2º e 3º, I, do art. 12 da Lei Federal 4320/1964.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em atendimento a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º - A execução das dotações a título de subvenção social está condicionada às determinações contidas nas normas legais e regramento estabelecido em Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 3º - os repasses de recursos a título de subvenção social serão efetivados mediante celebração de convênio e em atendimento ao determinado nas normas vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 4º - a concessão de recursos a título de auxílio para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme art. 26 da LC 101/00 deverá obedecer a as disposições contidas em lei específica que vier a instituí-lo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 36 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados, convênios e outros, estando identificadas por fonte de recurso distinta.

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção IV **Das Transferências à Instituições Privadas**

Art. 38 - A transferência de recursos a instituições privadas e sem fins lucrativos somente será permitido a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, desde que desempenhe atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e/ou esporte que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e reconhecidas de utilidade pública por lei municipal;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/1964, artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.742/1993, bem como ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

IV - sejam qualificadas como organizações sociais de interesse público em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais as entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais, deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados à cada uma delas.

§ 3º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está condicionada às observâncias dispostas nas normas legais e regramento estabelecido em Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetuados em obediência ao que determina os artigos 113 a 116 da Lei nº 8.666/1993, art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislações posteriores.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Seção V Das Modificações do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 39 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município; e

II - Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 40 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) A correção de erros ou omissões; ou

b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento, que em suas alterações anulem dotações provenientes:

I - de precatórios judiciais;

II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III - do limite mínimo para área do ensino, exigido pela Constituição Federal;

IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos e

VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e

VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo.

§4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 5º - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município as propostas de emendas e justificativas pertinentes apresentadas pelo Poder Legislativo, como também o veto e respectivas razões se forem o caso.

Art. 41 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, poderá ser admitida, observadas as disposições constitucionais e esta Lei.

Art. 42 - O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentaria enquanto não aprovação pela Comissão Técnica prevista na Lei Orgânica Municipal.

Seção VI Da Reserva de Contingência

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 43 - A Lei Orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2022, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa conforme art. 91 do Decreto Lei 200/1967, cujos recursos serão utilizados como para:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, preferencialmente os passivos referentes às obrigações aos gastos com pessoal;

II – abertura de créditos adicionais para dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ou para complementação do Orçamento do Poder Legislativo caso tenha sido estimado em valor inferior ao devido.

Parágrafo único. Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2022, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares objetivando a cobertura de dotações com insuficiência de saldo.

Seção VII **Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 44 - Os créditos adicionais serão abertos em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 ao 43 da Lei 4.320/1964, art. 165 e 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 45 - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 em conformidade com aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado;

III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado conforme Balanço Patrimonial do exercício anterior;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV - realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.

Art. 46 - Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal poderão mediante Decreto:

I - aditar ao Orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no orçamento, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual;

II - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e créditos adicionais, seja em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

III - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI, § 5º do art. 167 da Constituição Federal;

IV - realizar desdobramento de elementos de despesas e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para atender as necessidades da correta classificação dos gastos decorrentes da execução das ações de governo.

V - incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações - projeto, atividade ou operação especial - constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitando o objetivo dos mesmos;

VI - alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD no decurso do exercício financeiro para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas estabelecidos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais regularmente abertos.

§ 1º - Não caracterizam infringência ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal as alterações promovidas no Plano de Trabalho, através de créditos adicionais, bem como a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações pertencente a unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As modificações decorrentes do disposto no inciso II deste artigo poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 47 - A abertura de créditos adicionais e extraordinários, se necessários, serão efetuadas conforme o estabelecido na Constituição Federal e Lei nº 4.320/1964.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92B890ED69B58EA4C4EFAC020D813E72

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Seção VIII **Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 48 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2022 não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - amortização e encargos da dívida;

IV - investimentos em continuação de obras de ações em saúde, educação, assistência social, saneamento básico e serviços essenciais;

V - utilização de recursos de fontes vinculadas, em suas finalidades específicas, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos;

VI - contrapartidas de convênios;

VII - utilização de recursos ordinários (não vinculados) do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) por mês do valor orçado para as ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

VIII - em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá garantir os recursos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção IX **Controle de Custos e Avaliação de Resultados**

Art. 49 - O Poder Executivo poderá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo através do seu órgão de planejamento e da controladoria municipal elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

Seção X Limitação de **Empenhos**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 50 - Ocorrendo necessidade da limitação do empenho, nos termos previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o contingenciamento será feito de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º - Na hipótese da ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no disposto art. 65 da Lei Complementar nº 101/00 fica o Poder Executivo dispensado do cumprimento do quanto estabelecido nos artigos 8º e 9º da citada Lei.

Seção XI Do Duodécimo

Art. 51 - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de até 6% (seis por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício anterior, citadas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 52 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 - Fica assegurado à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, que deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. A recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista ficam condicionados conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado os arts. 6, 37, 198 e 206 da Constituição Federal e Legislação Federal específica em vigor.

Art. 55 - A atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão mediante lei específica e deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Art. 56 - Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de despesa de pessoal, deverão observar o seguinte:

- I - obedecer a Lei específica de contratação temporária;
- II - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa.

Art. 57 - Para a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites legais, exceto no caso previsto no art. 57, §6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência social, educação, saúde e àqueles que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no parágrafo primeiro, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 58 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e àqueles referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 100 da presente Lei.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 59 - Fica facultado aos Poderes Executivo e Legislativo a realização de contratos de terceirização de mão de obra para a execução de serviços de limpeza, vigilância, segurança patrimonial e outros de mesma natureza desde que não se considere como substituição de servidores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DE RECEITAS

Art. 60 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre a alteração na legislação tributária municipal e adequá-las às normas federais e estaduais.

Art. 61 - Ocorrendo modificações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem alteração em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2022, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária:

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 3º - O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e incremento da receita tributária, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária como instrumento fiscal, distribuição de brindes como incentivo a arrecadação municipal e a execução permanente de programa de fiscalização.

§ 4º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa, inclusive, através da negativação do contribuinte devedor junto aos serviços de proteção ao crédito e protesto de título.

§ 5º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do Poder Executivo, devidamente precedido de Parecer da Procuradoria Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º - A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 62 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, de valores aprovados em lei específica de operação de crédito, bem como cadastro e/ou saldo de empenhos de Convênios com a União e Estado.

Art. 63 - O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização da tecnologia da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas prestadoras de serviços públicos detentoras de cadastros de contribuintes com a finalidade de atualização do cadastro bem como para fins de inscrição de créditos tributários e não tributários provenientes da Dívida Ativa Municipal e demais créditos vencidos, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes, bem como a cessão, para cobrança, da dívida ativa a instituições financeiras em conformidade com a Resolução nº 33 de 13/06/2006 do Senado Federal, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 64 - O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e arrecadatório, poderá desenvolver projetos de incentivos, concessão de prêmios e benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados em lei específica.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 65 - O Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, arrecadatório ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, cuja renúncia de receita, se necessário, poderá alcançar os montantes dimensionados na referida Lei.

Art. 66 - O ato que conceder, prorrogar ou ampliar incentivo, isenção ou benefício fiscal obedecerá ao quanto estabelecido no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 67 - A Lei Orçamentária garantirá dotações específicas consignadas para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais e tributos federais, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos.

Art. 68 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000 e conforme disposto no art. 30, II, da Resolução n.º 40, de 20/12/2001 do Senado Federal.

Art. 69 - as despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 70 - Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, e Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividades, consignados a cada Órgão

e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§ 3º - Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 4º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§ 5º - As alterações do QDDs contemplam a inclusão e modificação das modalidades de aplicação, possibilitando a correta classificação da despesa orçamentária.

Art. 71 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 72 - A gestão fiscal das finanças municipais far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos de pessoal e encargos sociais;

IV - a administração e gestão financeira.

Art. 73 - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária do exercício 2022 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre janeiro de 2020 a 30 de junho de 2021, podendo ser atualizados com a utilização do índice oficial de inflação para o mesmo período.

Art. 74 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, reguladas

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações.

Art. 75 - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com outros Entes da Federação, se de interesse do município de Jequié, podendo inclusive contribuir para o custeio de sua competência, com a devida previsão na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 76 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios e Parcerias com Ministérios, Secretarias Nacionais e/ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 77 - A programação constante de Lei Orçamentária Anual 2022 quanto a utilização de recursos vinculados, poderá ser executada em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma financeira estabelecido em instrumentos contratuais.

Art. 78 - As despesas com publicidade de interesse do Município correspondem aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa, informativa e/ou preventiva.

Art. 79 - As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 80 - Quando da elaboração e envio do Projeto da Lei Orçamentária de 2022 o Poder Executivo revisará e atualizará os anexos de metas e riscos fiscais de acordo com os parâmetros macroeconômicos conhecidos naquela oportunidade.

Parágrafo único. A revisão e atualização previstas no caput deste artigo tornam-se necessárias uma vez que a presente Lei foi elaborada num período de incertezas quanto às projeções macroeconômicas do País em razão da anormalidade vivenciada na saúde pública, cuja situação de calamidade pública nacional foi reconhecida pelo Senado Federal, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 81 - Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, o Poder Executivo divulgará, no sítio da Prefeitura Municipal, o Projeto de Lei e a Lei Orçamentária de 2022 e os respectivos anexos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 82 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo único. Após o autógrafo do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, inclusive em meio de processamento eletrônico, os dados e informações relativas ao autógrafo.

Art. 83 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.167 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 12 DE JULHO DE 2021

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO I

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS
ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)															R\$
ESPECIFICAÇÃO	2022					2023					2024				
	Valor	Valor	% PIB	% RCL		Valor	Valor	% PIB	% RCL		Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)		Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)		Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	
	(a)	x 100	(b)	x 100		(c)	x 100	(d)	x 100		(e)	x 100	(f)	x 100	
Receita Total	528.231.050	510.368.165	16,96%	124,87%		557.059.503	521.280.137	17,32%	123,66%		587.096.394	532.094.712	17,68%		
122,55% Receitas Primárias (I)	470.608.904	454.694.593	15,11%	111,25%		499.240.581	467.174.866	15,53%	110,83%		529.088.358	479.521.114	15,94%		
110,45% Despesa Total	528.231.050	510.368.165	16,96%	124,87%		557.059.503	521.280.137	17,32%	123,66%		587.096.394	532.094.712	17,68%		
122,55% Despesas Primárias (II)	512.130.187	494.811.775	16,44%	121,07%		535.880.733	501.461.659	16,67%	118,96%		565.089.849	512.149.833	17,02%		
117,96% Resultado Primário (III) = (I - II)	(41.521.283)	(40.117.181)	-1,33%	-9,82%		(36.640.152)	(34.286.792)	-1,14%	-8,13%		(36.001.491)	(32.628.719)	-1,08%		
-7,52% Resultado Nominal	(36.018.565)	(34.800.546)	-1,16%	-8,51%		(30.994.541)	(29.003.793)	-0,96%	-6,88%		(30.172.397)	(27.345.719)	-0,91%		
-6,30% Dívida Pública Consolidada	193.800.645	187.247.000	6,22%	45,81%		200.999.166	187.247.000	6,22%	44,42%		206.402.389	187.247.000	6,22%		
43,13% Dívida Consolidada Líquida	133.800.645	129.275.986	4,30%	31,63%		138.149.166	129.275.986	4,30%	30,67%		142.639.014	129.275.986	4,30%		
29,78% Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-		
- Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-		
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-		

Praca Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO II

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

R\$ 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	595.689.000	20,77%	145,66%	485.218.628	16,92%	118,64%	-110.470.372	-18,54%
Receitas Primárias (I)	426.093.000	14,85%	104,19%	431.469.706	15,04%	105,50%	5.376.706	1,26%
Despesa Total	595.689.000	20,77%	145,66%	460.213.280	16,04%	112,53%	-135.475.720	-22,74%
Despesas Primárias (II)	449.929.000	15,69%	110,01%	444.726.435	15,50%	108,74%	-5.202.565	-1,16%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(23.836.000)	-0,83%	-5,83%	(13.236.728)	-0,46%	-3,24%	10.599.272	44,38%
Resultado Nominal	5.600.000	0,20%	1,37%	(3.948.999)	-0,14%	-0,97%	-9.548.999	170,52%
Dívida Pública Consolidada	186.843.894	6,51%	45,69%	143.885.675	5,02%	35,18%	-42.958.219	-22,99%
Dívida Consolidada Líquida	81.743.187	2,85%	19,99%	84.488.506	2,95%	20,66%	2.745.318	3,36%

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO III

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

R\$ 1

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	398.896.764	485.218.628	21,64%	570.648.000	17,61%	528.231.050	-7,43%	557.059.503	5,46%	587.096.394	5,39%	
Receitas Primárias (I)	397.298.168	431.469.706	8,60%	492.316.000	14,10%	470.608.904	-4,41%	499.240.581	6,08%	529.088.358	5,98%	
Despesa Total	426.555.866	460.213.280	7,89%	570.648.000	24,00%	528.231.050	-7,43%	557.059.503	5,46%	587.096.395	5,39%	
Despesas Primárias (II)	409.778.880	444.726.435	8,53%	533.840.000	20,04%	512.130.187	-4,07%	535.880.733	4,64%	565.089.849	5,45%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(12.480.712)	(13.256.728)	6,22%	(41.524.000)	213,23%	(41.521.283)	-0,01%	(36.640.152)	-11,76%	(36.001.491)	-1,74%	
Resultado Nominal	(27.659.103)	(3.948.999)	-85,72%	4.500.000	-213,95%	(36.018.565)	-900,41%	(30.994.541)	-13,95%	(30.172.397)	-2,65%	
Dívida Pública Consolidada	195.843.894	143.885.675	-26,53%	164.639.251	14,42%	193.800.645	17,71%	200.099.166	3,25%	206.602.389	3,25%	
Dívida Consolidada Líquida	90.764.187	84.488.506	-6,91%	59.559.545	-29,51%	133.800.645	124,65%	138.149.166	3,25%	142.639.014	3,25%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	434.896.447	485.427.758	11,62%	570.648.000	17,56%	510.368.165	-10,56%	521.280.137	2,14%	532.094.712	2,07%	
Receitas Primárias (I)	433.153.581	431.655.670	-0,35%	492.316.000	14,05%	454.694.593	-7,64%	467.174.866	2,74%	479.521.114	2,64%	
Despesa Total	465.051.731	460.411.632	-1,00%	570.648.000	23,94%	510.368.165	-10,56%	521.280.137	2,14%	532.094.712	2,07%	
Despesas Primárias (II)	446.760.653	444.918.112	-0,41%	533.840.000	19,99%	494.811.775	-7,31%	501.461.659	1,34%	512.149.833	2,13%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(13.607.073)	(13.262.442)	-2,53%	(41.524.000)	213,09%	(40.117.181)	-3,39%	(34.286.792)	-14,53%	(32.628.719)	-4,84%	
Resultado Nominal	(30.155.285)	(3.950.701)	-86,90%	4.500.000	-213,90%	(34.800.546)	-873,35%	(29.003.793)	-16,66%	(27.345.719)	-5,72%	
Dívida Pública Consolidada	213.518.437	143.947.690	-32,58%	164.639.251	14,37%	187.247.000	13,73%	187.247.000	0,00%	187.247.000	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	98.955.485	84.524.920	-14,58%	59.559.545	-29,54%	129.275.986	117,05%	129.275.986	0,00%	129.275.986	0,00%	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		(371.050)	100,00%	(371.050)	100,00%	159.312.063	100,00%
TOTAL		(371.050)	100,00%	(371.050)	100,00%	159.312.063	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		(426.513.696)	100,00%	(426.513.696)	100,00%	(274.137.393)	100,00%
TOTAL		(426.513.696)	100,00%	(426.513.696)	100,00%	(274.137.393)	100,00%

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO V

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AME - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1	
RECEITAS REALIZADAS	2022	2019 (b)	2018 (c)
	0 (a)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
- Alienação de Bens Móveis		-	-
- Alienação de Bens Imóveis		-	-
- Alienação de Bens Intangíveis		-	-
- Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2019 (e)	2018 (f)
	0 (d)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
- DESPESAS DE CAPITAL		-	-
- Investimentos		-	-
- Inversões Financeiras		-	-
- Amortização da Dívida		-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-
- Regime Geral de Previdência Social		-	-
- Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019 (h) = ((b - IIe) + IIIi)	2018 (i) = ((c - II f)
	(g) = ((Ia - II d) + III h)		

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE JEQUIÊ - BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2022				RS
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	60.945.875	53.469.636	68.794.850	
Receita de Contribuições dos Segurados	13.125.665	16.240.674	16.219.670	
Civil Ativo	13.125.665	16.240.674	16.219.670	
Inativo	13.125.665	16.240.674	14.583.190	
Pensionista	-	-	1.636.480	
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Civil Ativo	45.517.089	36.340.590	51.355.730	
Inativo	45.517.089	36.340.590	51.355.730	
Pensionista	45.517.089	36.340.590	51.355.730	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	229.497	347.118	385.538	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	229.497	347.118	385.538	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.073.625	541.255	833.912	
Demais Receitas Correntes	-	-	538.596	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e	2.073.625	541.255	295.317	
Ativos Amortização de	-	-	-	
Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	60.945.875	53.469.636	68.794.850	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
Benefícios - Civil	53.687.678	59.718.641	57.836.056	
Aposentadorias	53.687.678	59.718.641	50.658.357	
Pensões	-	-	7.177.698	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	2.245.285	2.416.147	182.666	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	9.131	
Demais Despesas Previdenciárias	2.245.285	2.416.147	173.536	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	55.932.964	62.134.788	58.018.722	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	5.012.911	(8.665.152)	10.776.128	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020	
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa			7.536.195	
Investimentos e Aplicações			-	
Outro Bens e Direitos			76.727.713	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e				
Ativos Amortização de				
Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020	
DESPESAS CORRENTES (XIII)				173.536
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				34.987
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				208.523
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)				(208.523)
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	58.642.754	53.687.678	4.955.076	4.955.076
2019	52.581.264	59.718.641	(7.137.377)	(2.182.301)
2020	-	59.515.379	(59.515.379)	(61.697.681)
2021	-	63.359.068	(63.359.068)	(125.056.749)
2022	-	64.398.005	(64.398.005)	(189.454.754)
2023	-	65.030.809	(65.030.809)	(254.485.563)
2024	-	68.328.651	(68.328.651)	(322.814.214)
2025	-	71.890.045	(71.890.045)	(394.704.259)
2026	-	73.894.820	(73.894.820)	(468.599.080)
2027	-	75.021.889	(75.021.889)	(543.620.968)
2028	-	75.515.881	(75.515.881)	(619.136.849)
2029	-	77.356.439	(77.356.439)	(696.493.288)
2030	-	78.644.659	(78.644.659)	(775.137.947)
2031	-	79.483.948	(79.483.948)	(854.621.895)
2032	63.266.775	79.395.614	(16.128.840)	(870.750.734)
2033	66.102.670	79.869.673	(13.767.003)	(884.517.738)
2034	69.216.732	79.363.560	(10.146.828)	(894.664.565)
2035	72.019.995	79.673.622	(7.653.627)	(902.318.193)
2036	74.956.058	79.595.578	(4.639.520)	(906.957.713)
2037	78.243.751	78.533.598	(289.847)	(907.247.560)
2038	81.434.743	77.693.022	3.741.721	(903.505.839)
2039	84.728.890	76.646.250	8.082.640	(895.423.199)
2040	88.187.146	75.177.103	13.010.043	(882.413.156)
2041	91.742.223	73.527.402	18.214.822	(864.198.334)
2042	95.312.721	71.850.384	23.462.337	(840.735.997)
2043	98.950.573	70.297.621	28.652.953	(812.083.044)
2044	12.012.857	69.660.754	(57.647.896)	(869.730.941)
2045	11.999.675	68.238.278	(56.238.603)	(925.969.544)
2046	12.015.937	66.854.215	(54.838.278)	(980.807.822)
2047	12.030.388	65.367.323	(53.336.935)	#####
2048	12.044.862	64.461.234	(52.416.372)	#####
2049	12.026.086	63.992.310	(51.966.224)	#####
2050	11.983.135	65.504.907	(53.521.771)	#####
2051	11.836.607	64.901.997	(53.065.390)	#####
2052	11.792.824	63.906.414	(52.113.591)	#####
2053	11.770.783	63.116.784	(51.346.001)	#####
2054	11.738.625	63.275.794	(51.537.169)	#####
2055	11.651.955	62.698.674	(51.046.719)	#####
2056	11.604.296	61.779.464	(50.175.168)	#####
2057	11.580.568	60.943.571	(49.363.003)	#####
2058	11.554.015	60.198.616	(48.644.601)	#####
2059	11.522.737	59.524.539	(48.001.802)	#####
2060	11.489.403	59.039.631	(47.550.228)	#####
2061	11.448.898	57.983.892	(46.534.993)	#####
2062	11.447.133	57.125.127	(45.677.994)	#####
2063	11.438.902	56.698.802	(45.259.901)	#####
2064	11.405.390	56.449.514	(45.044.124)	#####
2065	11.365.560	55.920.017	(44.554.457)	#####
2066	11.348.041	55.345.740	(43.997.699)	#####
2067	11.337.077	54.172.510	(42.835.433)	#####
2068	11.369.816	53.365.237	(41.995.420)	#####
2069	11.374.187	52.536.185	(41.161.998)	#####
2070	11.391.317	51.805.065	(40.413.748)	#####
2071	11.361.263	50.831.459	(39.470.196)	#####
2072	11.385.315	49.993.850	(38.608.535)	#####
2073	11.399.702	49.263.523	(37.863.820)	#####
2074	11.412.176	48.528.983	(37.116.807)	#####
2075	11.406.448	47.692.549	(36.286.101)	#####
2076	11.420.587	46.859.633	(35.439.046)	#####
2077	11.389.495	45.814.311	(34.424.815)	#####
2078	11.404.243	44.873.502	(33.469.259)	#####
2079	11.425.487	44.015.801	(32.590.314)	#####
2080	11.435.147	43.148.783	(31.713.635)	#####
2081	11.438.813	42.324.454	(30.885.641)	#####
2082	11.438.902	41.423.635	(29.984.732)	#####
2083	11.433.751	40.519.207	(29.085.456)	#####
2084	11.434.151	39.690.309	(28.256.158)	#####
2085	11.450.206	38.869.505	(27.419.300)	#####
2086	11.431.016	38.064.738	(26.633.721)	#####
2087	11.433.942	37.233.756	(25.799.814)	#####
2088	11.449.155	36.439.986	(24.990.831)	#####
2089	11.454.700	35.666.096	(24.211.396)	#####
2090	11.474.047	34.940.393	(23.466.346)	#####
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO VII

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção	Industria/Serviços	300.000,00	315.000,00	330.000,00	Revisão do Código Tributário Municipal, atualização da Planta Genérica de Valores, recadastramento econômico e imobiliário
ISSQN	Isenção	Serviços/Tecnologia	1.200.000,00	1.260.000,00	1.320.000,00	e impenização de efetivo sistema de cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa
Taxas	Isenção	Industria/Serviços	50.000,00	52.500,00	55.000,00	
TOTAL			1.550.000,00	1.627.500,00	1.705.000,00	-

Praca Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1
EVENTOS	Valor Previsto para 2022	
Aumento Permanente da Receita	8.000.000	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.000.000	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.000.000	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.000.000	
Novas DOCC	6.000.000	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.000.000	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais não previstas	3.384.135	Abertura de créditos adicionais com utilização da Reserva de Contingência	3.384.135
Outros Passivos Contingentes	846.034	Abertura de créditos adicionais com utilização da Reserva de Contingência	846.034
SUBTOTAL	4.230.168	SUBTOTAL	4.230.168
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	31.693.863	Limitação de Empenho/Contingenciamento de Despesas	31.693.863
Discrepância de Projeções:	26.411.553	Abertura de créditos adicionais com redução de dotações correlatas as despesas de natureza discricionárias	26.411.553
SUBTOTAL	58.105.416	SUBTOTAL	58.105.416
TOTAL	62.335.584	TOTAL	62.335.584

FONTE: Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira

De acordo com as exposições de riscos fiscais apresentadas no Anexo V do PLDO - 2021 (PL nº 9/2020) do Governo Federal "a eclosão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no início do ano de 2020 alterou completamente as perspectivas econômicas e fiscais para este e para os próximos exercícios. O alastramento da doença, no Brasil e no mundo, é um evento com desdobramentos cuja gravidade para os períodos futuros é imprevisível, sendo inviável antever, neste momento, a magnitude de seus impactos sociais e econômicos. Neste primeiro momento, o que se observa é que as medidas de isolamento e restrição da mobilidade necessárias à contenção da transmissão provocaram um impacto abrupto e sem precedentes no setor produtivo e nas relações econômicas de forma geral, o que demandou reação do Poder Público que se garantiu tanto a proteção da saúde da população brasileira quanto a manutenção da atividade econômica e de uma renda mínima aos cidadãos"

Neste cenário projeta-se expectativas para provável queda na arrecadação das receitas decorrentes de transferências intergovernamentais (União e Estado) em função da deterioração fiscal e queda da atividade econômica nos anos de 2020 e 2021, com impactos nos exercícios financeiros seguintes, ocorrendo, ainda, possíveis demandas na elevação dos gastos públicos pela Fazenda Pública Municipal para atendimento as ações de enfrentamento das consequências da pandemia do Covid-19.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2022 e os dois subsequentes.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população.

Baseado nos pressupostos técnicos exigidos pelo art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, elaborado e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram adotados os devidos critérios para que o estabelecimento das metas fiscais do município contemplasse as perspectivas reais de arrecadação e aplicação de recursos da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 e os dois exercícios financeiros subsequentes.

Destaca-se que no cenário de incertezas da economia ora vivenciado por causa da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), optou-se por manter as projeções das metas fiscais com parâmetros conservadores sendo considerado baixo crescimento para receitas e limitado a expansão das despesas nos exercícios financeiros de 2022 –2024. Os valores apresentados também estão atualizados pela variação de preços calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1. MEMÓRIA E METODOLOGIA DOS CÁLCULOS

Em atendimento ao disposto no Inciso II, §2, do art. 4º da LRF, que determina a obrigatoriedade dos demonstrativos de metas anuais serem instruídos com a memória e a metodologia de cálculo para evidenciar como tais valores foram obtidos, apresenta-se a seguir a metodologia e os critérios aplicados na projeção das metas fiscais.

1.1 PROJEÇÃO DA RECEITA

Os cálculos das metas foram elaborados considerando-se o cenário macroeconômico esperado para o triênio 2022 a 2024, que foram premissa para cálculo da estimativa de receita e, a partir dela, para fixação das metas a ela relacionadas, em especial a fixação da despesa total, para posterior distribuição para cobertura das despesas de caráter obrigatório e demais gastos necessários à manutenção dos serviços públicos e de sua expansão, assim como os investimentos.

Os principais parâmetros observados estão contidos no quadro a seguir:

PARÂMETROS	ANOS			
	2021	2022	2023	2024
Crescimento Real do PIB do País (% a.)	3,17%	2,33%	2,50%	2,50%
IPCA (Variação % média)	4,90%	3,50%	3,25%	3,25%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,35	5,25	5,00	5,00
Salário Mínimo (R\$)	1.235	1.102	1.156	1.196
Variação do Salário Mínimo ¹	5,45%	4,90%	3,50%	3,25%
Taxa de Juros - SELIC (% em dezembro)	6,25%	5,00%	6,00%	6,50%

Fonte: Focus - Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil, em 01/04/2021, exceto salário mínimo

¹ Variação do Salário Mínimo em 2021 comparado ao valor de 2020

Destaca-se que diante do cenário de incertezas da economia, ora vivenciado por causa da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), optou-se por manter as projeções das metas fiscais com parâmetros conservadores sendo considerado um cenário de baixo crescimento das receitas e controle de despesas.

Conforme regra estabelecida no texto do Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, os valores das metas fiscais de receitas e despesas e dos indicadores econômicos deverão ser objeto de reavaliação quando da elaboração da

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Orçamentária, inclusive, motivada pela divulgação dos parâmetros econômicos projetados pelo Governos Federal e Estadual nos seus respectivos PLDO 2022.

Além do cenário macroeconômico, de modo geral, as receitas para os exercícios de 2022 a 2024 foram estimadas considerando-se a manutenção do comportamento histórico da arrecadação municipal, associado as ações em curso e as futuras que podem viabilizar a manutenção da geração de receitas, sobretudo a arrecadação tributária, traduzindo-se no esforço fiscal esperado.

2.1.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

CODIGO ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA ¹				PROJETADA			
	LUA							
	2010	2010	2020	2021	2022	2023	2024	RS 1
1.0.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES	324.912.00	301.244.00	427.173.30	435.709.00	431.231.00	400.000.00	310.000.00	
1.1.0.0.00.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.804.136	45.867.333	80.805.939	52.760.000	70.345.240	76.447.690	82.878.851	
1.1.1.0.00.0 Impostos	38.241.591	42.253.370	77.240.496	47.530.000	64.858.970	70.485.486	76.415.077	
1.1.2.0.00.0 Taxas	3.562.545	3.613.962	3.565.442	5.230.000	5.486.270	5.962.204	6.463.774	
1.2.0.0.00.0 Contribuições	13.125.666	16.216.253	16.219.670	19.270.000	28.214.230	29.596.727	31.046.967	
1.3.0.0.00.0 Receita Patrimonial	7.631.786	8.808.125	5.671.675	51.813.000	5.622.146	5.818.922	6.008.037	
1.6.0.0.00.0 Receita de Serviços	409.560	44.967	-	70.000	73.430	76.000	78.470	
1.7.0.0.00.0 Transferências Correntes	259.646.516	288.914.037	320.975.900	308.486.000	345.601.814	366.697.877	388.615.559	
1.7.1.0.00.0 Transferências da União e de suas Entidades	146.703.220	161.704.451	194.576.811	175.236.000	200.822.564	218.851.354	235.964.023	
1.7.2.0.00.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.384.942	72.429.563	71.029.432	73.250.000	78.839.250	79.598.624	82.185.579	
1.7.4.0.00.0 Transferências de Instituições Privadas	-	17.773	-	-	-	-	-	
1.7.5.0.00.0 Transferências de Outras Instituições Públicas	46.558.354	54.762.257	55.369.637	60.000.000	65.940.000	68.247.900	70.465.957	
1.5.0.0.00.0 Outras Receitas Correntes	2.233.191	1.334.171	3.302.338	1.310.000	1.374.190	1.422.201	1.468.311	
2.0.0.0.00.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.019.000	1.011.200	0.007.310	77.493.000	77.000.000	77.000.000	77.000.000	
2.1.0.0.00.0 Operações de Crédito	-	-	-	52.000.000	52.000.000	52.000.000	52.000.000	
2.2.0.0.00.0 Alienação de Bens	-	-	-	100.000	-	-	-	
2.4.0.0.00.0 Transferências de Capital	1.019.000	1.011.200	0.007.310	25.493.000	25.000.000	25.000.000	25.000.000	
3.0.0.0.00.0 RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA	45.517.089	36.340.590	51.355.730	57.440.000	58.254.560	59.309.033	60.715.176	
7.2.0.0.00.0 Contribuições	45.517.089	36.340.590	51.355.730	57.440.000	58.254.560	59.309.033	60.715.176	
1.7.0.0.00.0 Transferências Correntes				2.000.000				
TOTAL GERAL DA RECEITA	372.249.803	398.896.764	485.218.628	570.648.000	586.485.610	616.368.536		
647.811.571								
RECEITA CORRENTELIQUIDA (RCL)	311.787.196	345.028.632	408.970.872	414.439.000	423.016.820	450.462.775	479.049.428	
RESERVA DECONTINGÊNCIA (0,5%)					4.230.168	4.504.628	4.790.494	
PERCENTUAL DECRESCIMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			7,16%	21,64%	17,61%	2,78%	5,10%	
5,10%								

¹ FONTE: Balanço Orçamentário

As previsões de algumas receitas específicas, a exemplo das Transferências de Capital, observaram critérios relacionados à sua própria essência. Assim, os valores projetados a título de Transferências de Capital estão relacionados a prováveis recebimentos de transferências de recursos da União e do Estado com finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, substancialmente relativas a convênios e contratos celebrados e a celebrar. As receitas previstas foram ajustadas com base nos valores apresentados já considerando as deduções referentes as contribuições retidas em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.2 PROJEÇÃO DA DESPESA

Para a projeção das despesas do triênio 2022 – 2024 foram estabelecidas as seguintes premissas: atendimento das despesas de caráter obrigatório, tais como pessoal e encargos, serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas, as despesas correntes, com preponderância nos gastos de custeio dos serviços públicos, o montante reservado aos investimentos na forma de contrapartida de operações de crédito e transferências de capital a serem contratadas.

A despesa de pessoal projetada abrange os servidores ativos e inativos, e seu aumento em relação ao exercício anterior contempla o crescimento vegetativo da própria folha e a atualização dos valores de acordo com o índice de inflação projetado, sendo ainda considerado o impacto da elevação da remuneração dos servidores que tem vencimento básico equivalente ao salário mínimo nacional e, possível expansão do quadro funcional em virtude de novas contratações.

A projeção da despesa com serviço da dívida foi calculada de acordo com as previsões de amortização e aplicação de encargos das dívidas já contratadas e naquelas a contratar, considerando os índices de atualização estipulados nos contratos.

Para projeção das outras despesas correntes, considerando a preponderância do custeio administrativo e operacional das atividades de prestação dos serviços públicos, adotou-se como parâmetros os contratos de manutenção e os recursos necessários ao funcionamento regular da administração municipal além do esforço da redução dos custos e serviços contratados, em continuidade à política austera implantada no Município em busca de ganhos de eficiência.

Foram também consideradas as despesas de manutenção e operação dos novos serviços ofertados e dos que serão expandidos, produto da política de investimento, notadamente na área de saúde, educação e nas atividades inerentes à manutenção de infraestrutura e equipamentos públicos e serviços urbanos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.2.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DESPESA

As metas anuais das despesas do município foram calculadas a partir da execução orçamentária dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020 e da despesa autorizada na Lei Orçamentária de 2021, conforme especificado na tabela a seguir:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			LOA	PROJETADA		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.0 DESPESAS CORRENTES 470.255.834	422.871.308	384.745.349	388.577.127	416.597.000	430.019.447	453.516.543	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	284.327.604	250.455.541	284.441.025	280.004.000	290.828.700	304.752.100	310.656.636
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.195	226.057	1.746	110.000	119.429	173.310	178.943
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 159.420.252	138.533.508	134.063.748	104.134.316	135.493.000	139.071.228	148.591.043	
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	29.108.919	16.776.987	58.674.472	131.521.000	93.981.435	99.038.332	103.050.069
4.4 INVESTIMENTOS	7.875.423	7.432.180	40.044.259	116.070.000	77.000.000	81.502.500	84.944.323
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	10.000	1.000.000	1.035.000	1.068.638
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.233.496	9.344.807	18.630.213	15.441.000	15.981.435	16.500.832	17.037.109
7.0 INTRAORÇAMENTÁRIA	12.406.296	25.033.531	12.961.682	16.750.000	58.254.560	59.309.033	60.715.176
7.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.406.296	25.033.531	12.961.682	16.750.000	17.336.250	17.899.678	18.481.418
7.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	40.918.310	41.409.355	42.233.758
9.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	5.780.000	4.230.168	4.504.628	4.790.494
TOTAL GERAL DA DESPESA	464.386.523	426.555.866	460.213.280	570.648.000	586.485.610	616.368.536	647.811.571

*FONTE: Balanço Orçamentário

2.3 METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO

Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do município são compatíveis com as receitas arrecadadas. Evidencia, portanto, se as RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (Receitas Fiscais) são suficientes para atender as DESPESAS NÃO – FINANCEIRAS (Despesas Fiscais).

Em cumprimento ao inciso II do parágrafo 2º, art. 4º da LRF, foi realizado o cálculo do resultado primário, adotando-se a seguinte metodologia:

- Os dados referentes as receitas e despesas foram extraídas das metas estabelecidas para as mesmas, conforme elucidado nos itens 2.1 e 2.2.
- Na determinação da meta do **Resultado Primário** pretendida, levou-se em consideração a relação entre a Dívida Consolidada *versus* RCL - Receita Corrente Líquida, bem como as parcelas de amortização da dívida, programadas para 2022 e os 02 (dois) exercícios financeiros subsequentes.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

c) O cálculo da Meta de Resultado Primário correspondeu diferença entre receitas e despesas primárias ou fiscais. Esse conceito tem lastro no Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, que define as receitas primárias como sendo o total das receitas orçamentárias deduzidas das receitas correntes oriundas de aplicações financeiras e, demais receitas correntes de ordem financeira, bem como as receitas de capital referentes a operações de crédito, amortização de empréstimos, alienação de investimentos e demais receitas de capital não primárias.

2.4 METAS ANUAIS DE RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida do ente, constitui um indicador da necessidade de financiamento do setor público. Os cálculos das metas anuais relativas ao referido indicador foram efetuados em conformidade com metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Até o exercício financeiro de 2021 o Resultado Nominal encontra-se apresentado nos quadros correspondentes pela metodologia “abaixo da linha”, ou seja, pelo cômputo da diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro em referência. Para o exercício financeiro de 2022 e subsequentes adotou-se a metodologia “acima da linha”, que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos.

2.5 METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

a) das obrigações financeiras do município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

b) das obrigações financeiras município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, a posição dívida consolidada, em 31.12.2020, era a seguinte:

Natureza	Saldo em 31.12.2020
Contribuições Previdenciárias	108.053.939
Demais Contribuições Sociais	171.427
Instituição Não financeira	5.253.783
Precatórios	30.406.527
Total	143.885.675

* * * * *

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PPA

Plano Plurianual

2022 - 2025

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

PLANO PLURIANUAL

2022 - 2025

Jequié – 2021

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

GOVERNO MUNICIPAL

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Polliana Leandro Oliveira
Vice-Prefeito

Marinaldo Cardoso Santos
Secretaria da Fazenda

Hassan Andrade Iossef
Secretaria de Governo

Alexsandra Souza Silva
Secretaria de Administração

Eliezer Pereira da Silva Filho
Secretaria de Relações Institucionais e
Comunicação Social

Elvia Sampaio de Sampaio
Secretaria de Educação

Polliana Leandro Oliveira
Secretaria de Saúde

Patrícia Miranda Brandão Santana
Secretaria de Desenvolvimento Social

Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes
Secretaria de Infraestrutura

José Claudemiro Passos Brandão
Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio
Ambiente

Celso Galvão D' Andrade Neto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Helder Souza Santos
Secretaria de Serviços Públicos

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretaria de Cultura e Turismo

Matheus Roberto Oliveira Macedo
Secretaria de Esporte e Lazer

Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral

Emanuel Silva Almeida
IPREJ - Instituto de Prev. dos servidores
Municipais de Jequié

Karla Carine Rodrigues Geanbastiane
SUMTRAN - Superintendência Municipal de
Trânsito

Kleber Ramos de Jesus
Secretaria do Controle e da Transparência

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

SUMÁRIO

Apresentação

Processo de Participação Popular

Contextualização

Informações Complementares

Texto da Lei

Anexo I - Visão Estratégica, Eixos Estratégicos e Programas

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Jequié



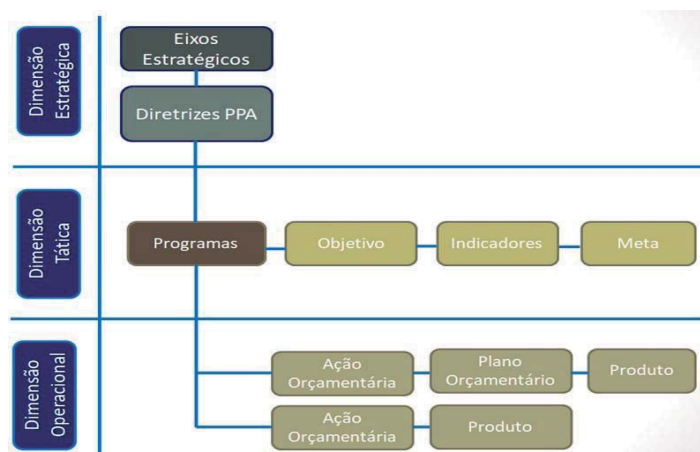
Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

APRESENTAÇÃO

A programação do Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025 decorre da legitimação, transcorrida no processo eleitoral de 2020, das ideias, propostas, estratégias e prioridades apresentadas nos debates realizados com a população municipal e que integraram o programa de governo arquivado na Justiça Eleitoral. Também, destaca-se que a conjuntura nacional, estadual e local, bem como a dinâmica das ações e da interlocução com a sociedade produzem os insumos para elaboração, discussão e aprovação deste instrumento de planejamento da administração pública estabelecida na Constituição Federal.

De acordo com o previsto no artigo 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) contém as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um horizonte temporal de quatro anos. Neste plano é sintetizado não apenas o pensamento do executivo municipal legitimado no processo eleitoral, mas dos atores sociais envolvidos na participação popular e de diversos grupos de partes interessadas.

Assim, o Plano Plurianual é um documento técnico e político, uma vez que a sua implementação depende de arranjos institucionais que se dão no âmbito governamental do Município, envolvendo, também, o setor produtivo privado e os movimentos sociais. Nesta percepção o plano reúne as escolhas da Administração Municipal para atender a sociedade, indicando os meios para desenvolvimento das políticas públicas e orientando taticamente a ação governamental para a consecução dos objetivos pretendidos. Este instrumento de planejamento, na sua dimensão tática, fortalece os elos do planejamento governamental conectando os níveis estratégico e operacional, conforme demonstrado na figura a seguir, exigindo um modelo conceitual adequado a partir de diretrizes norteadoras claras.



Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Na construção do PPA 2022 – 2025 buscou representar a visão do futuro para o município e a ela foram associados eixos estratégicos que expressam o direcionamento de programação das ações de governo agrupadas em programas. Nesta percepção definiu-se “Uma Cidade Melhor” como visão de futuro, por expressar o pensamento governamental de investir em ações que potencializem o desenvolvimento social e econômico do município, através de intensivo trabalho de recuperação da infraestrutura urbana e rural, possibilitando aos munícipes mais qualidade de vida.

Neste contexto, foram estabelecidos 03 (três) eixos estratégicos e a eles associados 13 (treze) programas que expressam os objetivos, metas, indicados e iniciativas que nortearam o estabelecimento das prioridades e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação dos projetos e atividades na Lei Orçamentária Anual.

Gestão
Democrática,
Inovadora e
Participativa

Governança e Equilíbrio Fiscal

Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação

Desenvolvimento Administrativo e Operacional

Desenvolvimento
Humano e Bem
Estar Social

Educação como Direito Humano

Jequié Assistida

Jequié Promovendo Saúde

Esporte é Vida

Jequié Cultural, na Rota do Turismo

Mais Cuidado
com a Cidade

Qualidade nos Serviços Públicos

Transforma Jequié

Agricultura e Meio Ambiente

Desenvolve Jequié

Fortalecimento
do Poder
Legislativo

Legislativo Atual

O Plano Plurianual elaborado, para vigorar nos próximos quatro anos, mantém incorporada a filosofia da gestão por programas articulando os meios necessários para viabilizar a trajetória das metas definidas para os objetivos e alcance dos resultados pretendidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Na elaboração do Plano Plurianual 2022 – 2025 buscou-se estabelecer um processo democrático que se respalda na participação social, através da realização de escutas públicas diretas em audiências públicas e questionário disponibilizado na internet com envelope estruturada a partir dos Eixos Estratégicos. A pesquisa objetivou identificar as prioridades desejadas pela população nas áreas de agricultura e meio ambiente, assistência social, cultura, desenvolvimento econômico, educação, esporte e lazer, infraestrutura, saúde e serviços públicos, sendo obtidos os seguintes resultados.

Prefeitura de Jequié abre espaço para participação da população na elaboração do Plano Plurianual 2022-2025

SECOM - Secretaria de Comunicação - segunda-feira, 16 de agosto, 2021



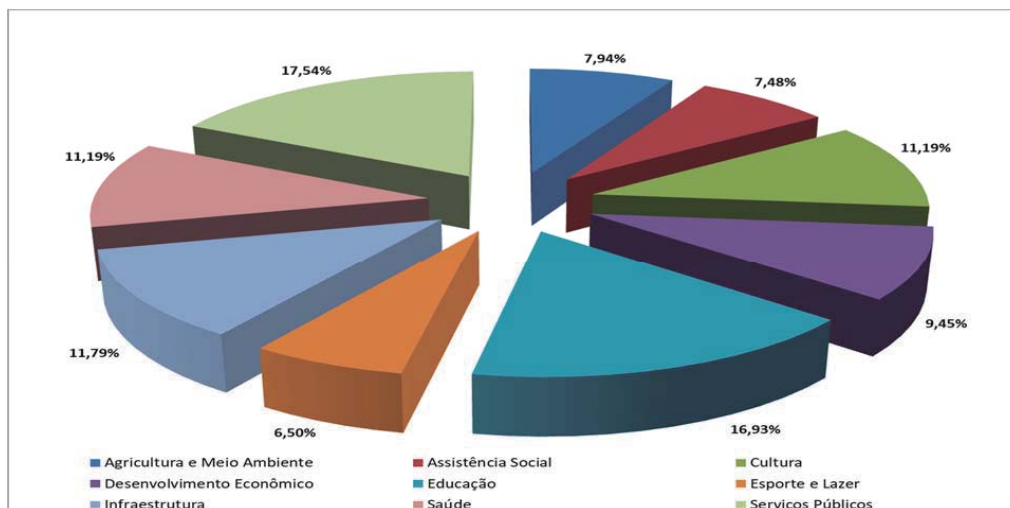
Do total de 1.672 respostas ao questionário as áreas com maior indicação de prioridades foram serviços públicos (17,54%) e educação (16,95%), conforme representação gráfica a seguir.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Prioridades por Área de Atuação Governamental



➡ Prioridades elencadas na área de serviços públicos

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, através da mecanização das atividades	78,26%	17,39%	4,35%
Melhorar o Projeto Paisagístico, aumentando o plantio de árvores e regularizando o período de poda	73,08%	19,23%	7,69%
Parque de Iluminação 100% em LED	76,92%	15,38%	7,69%
Reestruturação da sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	83,33%	8,33%	8,33%
Ampliação e legalização do aterro sanitário	91,67%	4,17%	4,17%
Reestruturar os Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a Argilidade no Atendimento.	84,00%	12,00%	4,00%
Ampliar o Serviço de Varrição e Capina em todos os bairros da Cidade, além da Limpeza e Recuperação de Canais Pluviais	88,46%	7,69%	3,85%
Revitalização e modernização de praças	84,00%	4,00%	12,00%
Canalizar e Ampliar os Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos, visando a melhoria das condições de vida dos moradores	96,15%	-	3,85%
Revitalizar a Rede de Esgoto	96,00%	-	4,00%
Manutenção e revitalização de cemitérios	73,08%	19,23%	7,69%

➡ Prioridades elencadas na área de educação

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Construir o Centro de Educação Especial e o Centro de Educação de Jovens e Adultos	80,00%	16,67%	3,33%
Garantir igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um princípio e dever do Estado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	90,00%	10,00%	-
Implementar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos.	80,00%	20,00%	-
Ampliar a Jornada Escolar, visando expandir a Escola de Tempo Integral	72,41%	27,59%	-
Requalificar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino	89,66%	10,34%	-
Ampliar a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.	85,71%	14,29%	-
Combater o Analfabetismo no Município de Jequié	96,67%	3,33%	-
Consolidar e Ampliar a Inclusão Digital nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino	83,33%	16,67%	-

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO

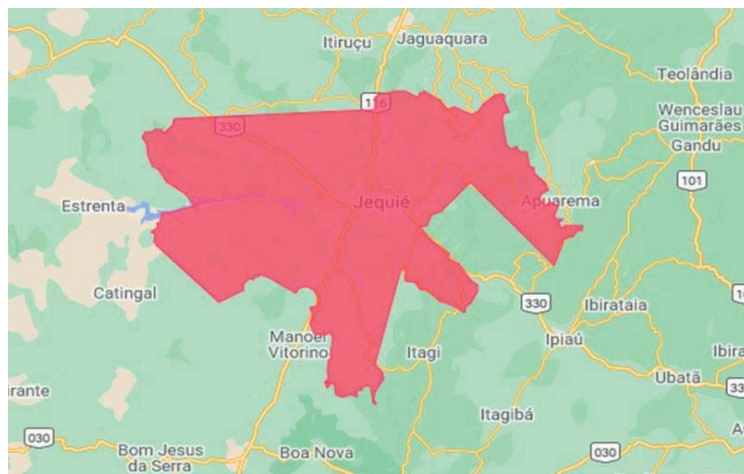
O MUNICÍPIO¹

Localizado no Território de Identidade do Médio Rio de Contas, Jequié foi elevado à categoria de Cidade em 13 de junho 1910, através da Lei Estadual nº 779/1910. O Município é formado por 08 distritos: Jequié, Baixão, Boaçu, Florestal, Itaibó, Itajuru, Monte Branco e Oriente Novo.

O município de Jequié está localizado a uma altura média de 215 m acima do nível do mar e caracteriza-se pelo clima úmido. Faz divisa com os municípios de Jaguaquara, Apuarema, Ipiaú, Jitaúna, Aiquara, Itagi, Boa Nova, Manoel Vitorino, Maracás e Lafayette Coutinho.

De acordo com Censo Demográfico 2010, Jequié possuía 151.895 habitantes, sendo o 9º município em termos de população do estado. Sua densidade demográfica era de 47,07 hab/km². Em relação à situação do domicílio, 139.426 habitantes residiam em áreas urbanas e 12.469 habitantes residiam em domicílios rurais, perfazendo um grau de urbanização de 91,8. Na decomposição por gênero, a população era majoritariamente do sexo feminino (51,5%), ou seja, em números absolutos, eram 73.612 habitantes do sexo masculino e 78.283 do sexo feminino (48,5% da população total).

Para o ano de 2020, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Jequié conta com uma população de 156.126 habitantes.



POPULACAO ESTIMADA 2020	POPULACAO 2010	Área da unidade territorial 2020 (km ²)	Densidade demográfica 2010(hab/km ²)
156.126	151.895	2.969,039	47,07

Fonte: IBGE

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/historico>

Prefeitura Municipal de Jequié



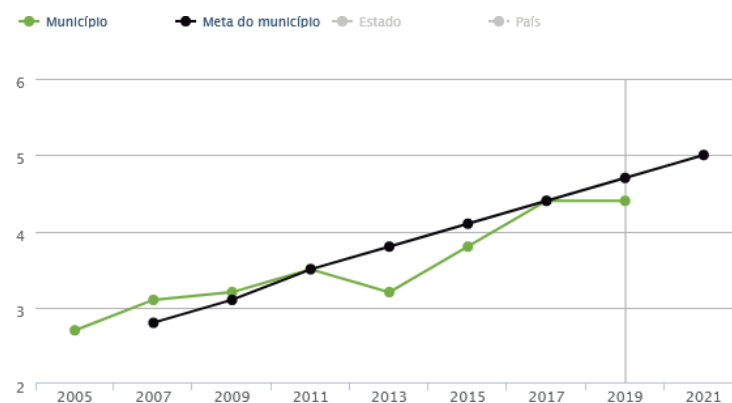
Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

EDUCAÇÃO

De acordo com as informações divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em relação ao nível educacional, em 2019, os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal tiveram nota média de 4,4 no IDEB. Para os alunos dos anos finais do ensino fundamental, essa nota foi de 3.1. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 293 de 417. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 313 de 417.

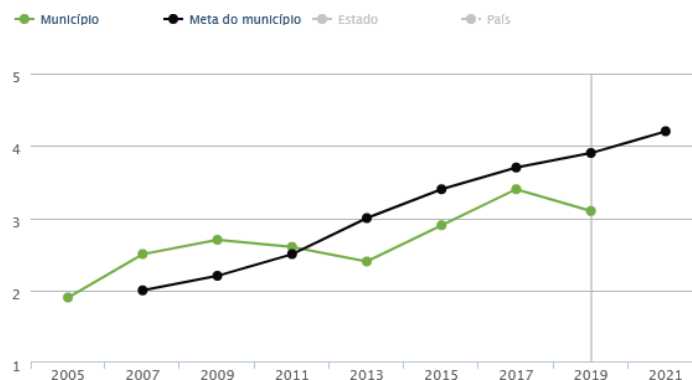
Evolução IDEB

Séries Iniciais



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Séries Finais



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

No tocante a taxas de rendimento, preenchimento ou não dos requisitos de aproveitamento e frequência dos alunos ao final de um ano letivo, são formuladas a partir das taxas de aprovação, reprovação e abandono. Conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a aproveitamento da rede escolar municipal teve os seguintes resultados.

Taxas de Rendimento Escolar (2020)

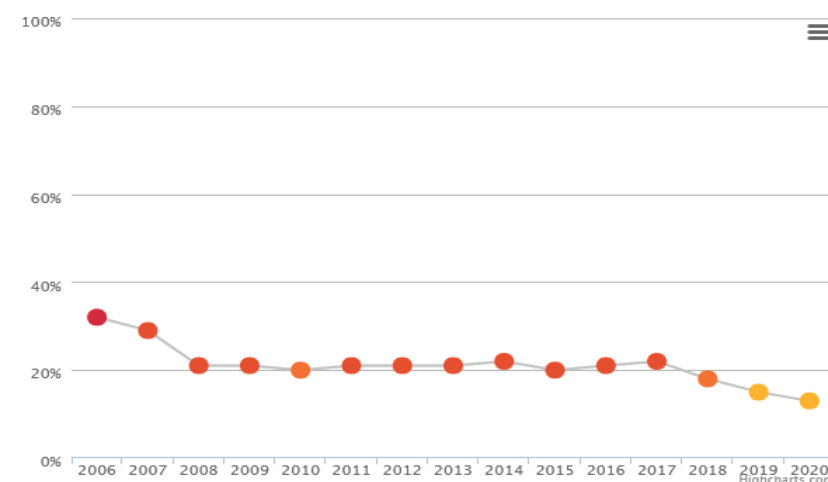
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 7.058 aprovações
Anos Finais	0,1% 7 reprovações	0,1% 5 abandonos	99,8% 6.119 aprovações

Fonte:

<https://qedu.org.br/cidade/4158-jequie/taxas-rendimento/rede-municipal/rural-e-urbana?year=2020>

A distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. A diretriz nacional é que a criança ingresse no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade. As estatísticas divulgadas pelo INEP e coletadas no site qEdu (<https://qedu.org.br/sobre>) revelam a seguinte posição municipal.

Distorção Idade-Série



Fonte: Inep, 2018. Organizado por QEdu, 2020

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

SAÚDE

O Município de Jequié apresenta alta incidência de algumas enfermidades e danos à saúde passíveis de serem controlados, na medida em que haja eficácia e resolutividade na rede assistencial. Alguns indicadores do nível de saúde do município apresentam resultados que merecem atenção quando comparados com outros municípios, por exemplo do indicador de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica que alcança 64,15%, enquanto a média da Região de Saúde Sul: Jequié é de 95,51%.

A taxa de mortalidade infantil média do município é de 14,9%, conforme estatística do IBGE, fazendo com que o município ocupasse a posição 207ª no ranking estadual.

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Cobertura Saúde Bucal na Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	30/11/2020	98,00%
Gravidez na Adolescência (10 a 19 anos)	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	15,40%
Cobertura de acompanhamento do Bolsa Família	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	48,11%
Cobertura de Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	64,15%
Taxa de Mortalidade Infantil	Observatório Baiano	Quantidade	31/12/2019	14,09%

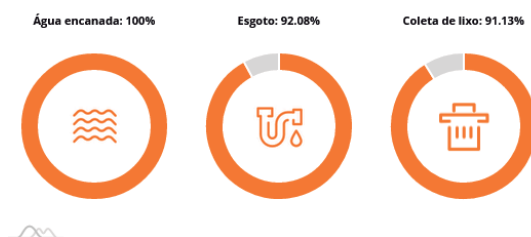
Fonte: <http://www5.saude.ba.gov.br/obr/>: Acesso em 28.08.2021

HABITAÇÃO

De acordo com informações disponíveis no Atlas Brasil (www.atlasbrasil.org.br) as condições de habitação da população, entre os anos de 2013 e 2017, não houve alteração no percentual da população residente em domicílios com abastecimento de água, abarcando, em 2017, 100,00%. Em relação ao acesso à rede de esgotamento sanitário, nota-se que houve crescimento entre 2013 e 2017, com o serviço sendo disponibilizado para 92,08% da população em 2017.

No percentual da população em domicílios com coleta de resíduos sólidos, destaca-se que não houve alteração no período, alcançando 91,13% da população em 2013.

Percentual de domicílios com água, esgoto e com coleta de lixo no município - Jequié/BA - 2017



Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: SNIS (2017).

Prefeitura Municipal de Jequié

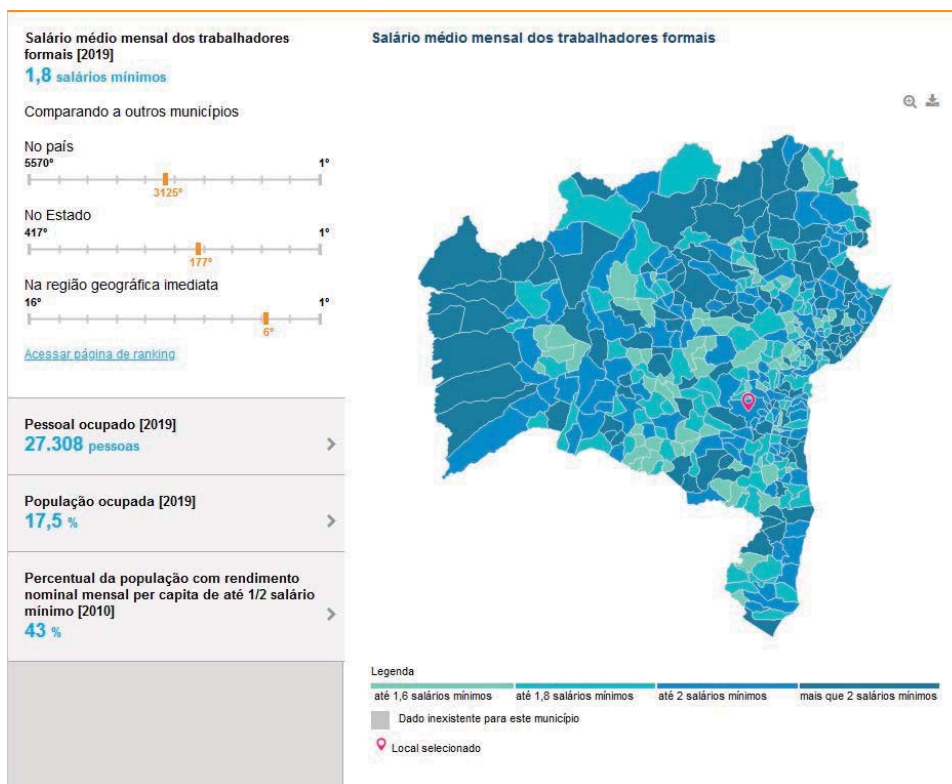


Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

TRABALHO E RENDIMENTO

Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17,5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 177 de 417 e 32 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3125 de 5570 e 1765 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 43% da população nessas condições, o que o colocava na posição 385 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 2367 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/panorama>

Prefeitura Municipal de Jequié

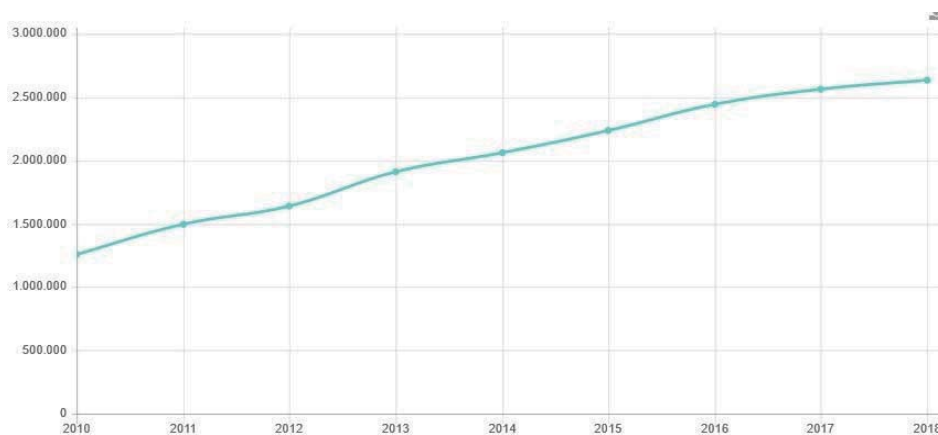


Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

ECONOMIA

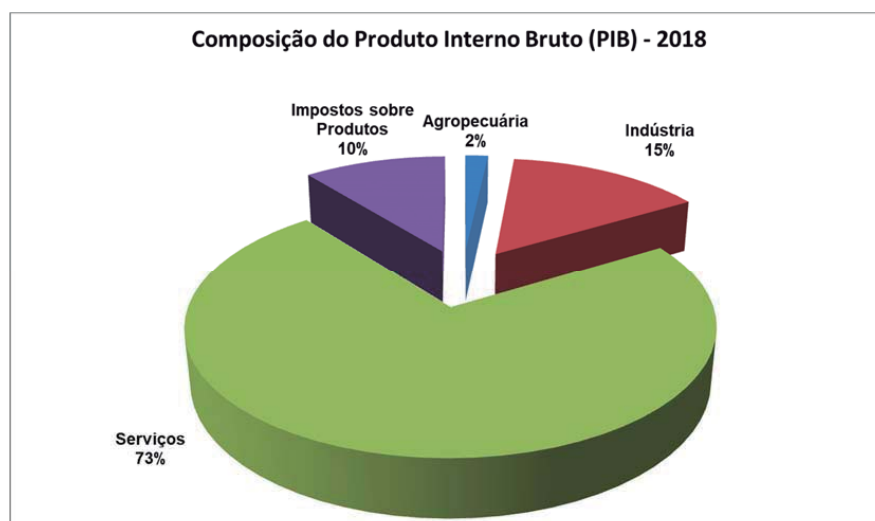
Em 2018 o PIB municipal calculado pelo IBGE foi de R\$ 2,6 bilhões, que no conjunto do Estado da Bahia colocava Jequié na 21ª colocação entre os 417 municípios baianos. De toda riqueza produzida no município, no ano de 2018, 73% era proveniente do setor de Comércio e Serviços. O setor industrial respondia por 15% do Valor Agregado Bruto, e o setor primário (agropecuária) foi responsável por 2% do VAB do município de Jequié.

Evolução do Produto Interno Bruto



Fonte: cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/pesquisa/38/47001?tipo=grafico&ano=2018

Composição do Produto Interno Bruto (PIB) - 2018



Fonte: https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=561&Itemid=335

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

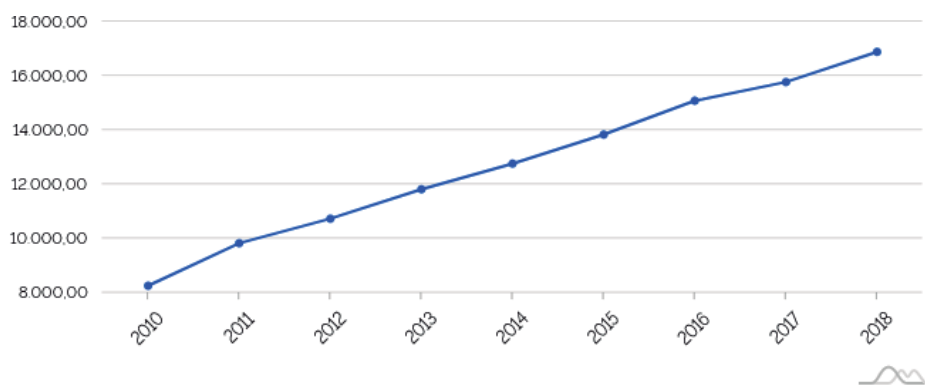
O histórico da evolução do PIB Municipal evidencia um decréscimo da economia no período medido de 2015 a 2018, fazendo com que ocorresse uma queda de duas posições no ranking estadual e três no ranking nacional.

Ano	Posição no Ranking	
	Bahia	Brasil
2015	19 ^a	366 ^a
2016	18 ^a	349 ^a
2017	19 ^a	363 ^a
2018	21 ^a	369 ^a

Fonte: cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/pesquisa/38/47001?tipo=ranking&ano=2018

Em 2018, dados do IBGE, o PIB per capita foi de R\$ 16.882,27, comparando com outros municípios do país, ficou na posição de 2872^a de 5570^a, do Estado na posição de 49^a de 417^a.

Evolução do PIB per capita



Fonte: www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/jequie.html

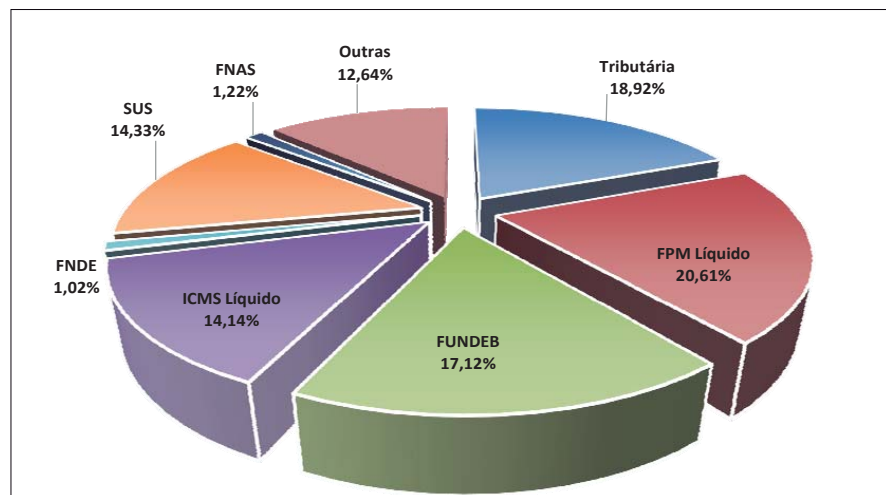
Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

FINANÇAS PÚBLICAS:

A origem dos recursos orçamentários, além das receitas tributárias, são também valores recebidos por meio das transferências governamentais constitucionais e legais dos governos estadual e federal. Dentre os repasses constitucionais e legais aportados ao município de Jequié, destaca-se o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a cota-parte do ICMS e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que somados representam 51,87% do total da receita orçamentária do ano de 2020.



Fonte: Demonstrativo da Receita Orçamentária Dezembro 2020 – e-TCM.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

Alinhada a matriz de planejamento adotada pelo Governo Federal e pelo Estado da Bahia a proposta do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022 – 2025 foi concebida com base em uma dimensão estratégica, composta por uma visão de futuro e eixos estratégicos que precedem e orientam a elaboração dos Programas Temáticos.

➡ **Eixo Estratégico:** Gestão Democrática, Inovadora e Participativa

- Governança Equilíbrio Fiscal
- Incentivo a Ciência, Tecnologia e Inovação
- Desenvolvimento Administrativo e Operacional

➡ **Eixo Estratégico:** Desenvolvimento Humano e Bem Estar Social

- Educação Como Direito Humano
- Jequié Assistida
- Jequié Promovendo Saúde
- Esporte: é Vida
- Jequié Cultural, Na Rota do Turismo

➡ **Eixo Estratégico:** Mais Cuidado com a Cidade

- Qualidade nos Serviços Públicos
- Transforma Jequié
- Agricultura e Meio Ambiente
- Desenvolve Jequié

➡ **Eixo Estratégico:** Fortalecimento do Poder Legislativo

- Legislativo atuante

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS

Desenvolvimento Econômico

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
PIB per capita	IBGE	Valor	31/12/2018	R\$ 16.887,27
PIB municipal	SEI/BA	Valor	31/12/2018	R\$ 2,6 bilhões
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	IBGE	Valor	31/12/2010	0,665
Salário médio mensal dos trabalhadores formais	IBGE	Valor	31/12/2019	1,8 Salário Mínimo
Pessoal ocupado	IBGE	Quantidade	31/12/2019	27.308
População ocupada	IBGE	Percentual	31/12/2019	17,50%
Índice FIRJAN de Gestão Fiscal	IFGF	Percentual	31/12/2018	35,83%

Saúde

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Cobertura Saúde Bucal na Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	30/11/2020	98,00%
Gravidez na Adolescência (10 a 19 anos)	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	15,40%
Cobertura de acompanhamento do Bolsa Família	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	48,11%
Cobertura de Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	64,15%
Taxa de Mortalidade Infantil	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	14,09%

Educação

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	Nota	31/12/2019	4,40
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	Nota	31/12/2019	3,10
Matrículas no ensino infantil	QEdu	Quantidade	31/12/2020	3.094
Matrículas no ensino fundamental	IBGE	Quantidade	31/12/2020	13.188
Matrículas no EJA	QEdu	Quantidade	31/12/2020	2.103
Matrículas na educação especial	QEdu	Quantidade	31/12/2020	1.681
Total de escolas de educação básica	QEdu	Quantidade	31/12/2020	86

Social

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Total de famílias cadastradas (Cadastro Único)	SAGI	Quantidade	31/05/2021	30.280
Total de beneficiários com perfil educação (6 a 15 anos)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	9.441
Total de beneficiários com perfil educação (16 e 17 anos)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	1.952
Total de beneficiários acompanhados com frequência acima da exigida (6 a 15 anos - 85%)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	8.922
Total de beneficiários acompanhados com frequência abaixo da exigida (6 a 15 anos - 85%)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	519

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

2. RESULTADO ESCUTA PÚBLICA

Os dados apresentados nas tabelas indicam os níveis de prioridade apontados pelos cidadãos para ações propostas pela Administração Municipal. As informações foram coletadas através de enquête disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Serviços Públicos

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, através da mecanização das atividades	78,26%	17,39%	4,35%
Melhorar o Projeto Paisagístico, aumentando o plantio de árvores e regularizando o período de poda	73,08%	19,23%	7,69%
Parque de Iluminação 100% em LED	76,92%	15,38%	7,69%
Reestruturação da sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	83,33%	8,33%	8,33%
Ampliação e legalização do aterro sanitário	91,67%	4,17%	4,17%
Reestruturar os Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a Agilidade no Atendimento.	84,00%	12,00%	4,00%
Ampliar o Serviço de Varrição e Capina em todos os bairros da Cidade, além da Limpeza e Recuperação de Canais Pluviais	88,46%	7,69%	3,85%
Revitalização e modernização de praças	84,00%	4,00%	12,00%
Canalizar e Ampliar os Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos, visando a melhoria das condições de vida dos moradores	96,15%	-	3,85%
Revitalizar a Rede de Esgoto	96,00%	-	4,00%
Manutenção e revitalização de cemitérios	73,08%	19,23%	7,69%

Educação

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Construir o Centro de Educação Especial e o Centro de Educação de Jovens e Adultos	80,00%	16,67%	3,33%
Garantir igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um princípio e dever do Estado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	90,00%	10,00%	-
Implementar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos.	80,00%	20,00%	-
Ampliar a Jornada Escolar, visando expandir a Escola de Tempo Integral	72,41%	27,59%	-
Requalificar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino	89,66%	10,34%	-
Ampliar a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.	85,71%	14,29%	-
Combater o Analfabetismo no Município de Jequié	96,67%	3,33%	-
Consolidar e Ampliar a Inclusão Digital nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino	83,33%	16,67%	-

Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Criar um programa de Assistência Técnica e Gerencial para os pequenos negócios agropecuários e para agricultura familiar	91,67%	8,33%	-
Transformar Jequié em referência na geração e uso da energia solar	91,67%	4,17%	4,17%
Criar Parque da Cidade com Horto Florestal e Centro de Educação Ambiental	79,17%	16,67%	4,17%
Criar sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos em todo Município	91,67%	4,47%	4,17%
Criar um centro de qualificação de empreendedores e trabalhadores da agropecuária	83,33%	16,67%	-

Assistência Social

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Implantar a Casa da Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.	72,73%	22,73%	4,55%
Implantar Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.	95,65%	4,35%	-
Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente	86,96%	13,04%	-
Fortalecer as Políticas de Valorização de Proteção a MULHER	91,30%	8,70%	-
Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua	90,91%	9,09%	-

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Cultura

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Fomentar a criação e estruturação de grupos culturais de todas as linguagens artísticas e reestruturar o coral, filarmônica e fanfarra	62,50%	37,50%	-
Incentivar e Apoiar os Atores (pessoas e instituições) Culturais de Jequié	65,22%	34,78%	-
Possibilitar a preservação do patrimônio material e imaterial do Município	87,50%	12,50%	-
Requalificar Espaços Culturais do Município de Jequié	79,17%	16,67%	4,17%
Tornar Jequié um município leitor com amplo programa de incentivo à literatura e formação de leitores	83,33%	16,67%	-
Democratizar à cultura através da circulação da caravana cultural nos bairros, povoados e distritos e formação de plateias nos espaços culturais	45,83%	50,00%	4,17%
Estruturar o Turismo, visando o desenvolvimento econômico e a preservação cultural e ambiental através de atividades turísticas sustentáveis	83,33%	16,67%	-
Apoiar as Festas Populares	50,00%	41,67%	8,33%

Desenvolvimento Econômico

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Criar Mercado de Arte, Artesanato e Vestuário	65,00%	30,00%	5,00%
Criar Núcleo de apoio técnico para Pequenos Empreendedores	70,00%	25,00%	5,00%
Fortalecer o Turismo	86,36%	9,09%	4,55%
Apoiar a Criação e Manutenção de Cooperativas	65,00%	30,00%	5,00%
Incentivar a instalação de indústrias no Município.	86,36%	9,09%	4,55%
Apoiar a criação do Marco Legal de Inovação do Município	68,42%	26,32%	5,26%
Apoiar criação e fortalecimento de empresas de base tecnológica	71,43%	19,05%	9,52%

Esporte e Lazer

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Realizar Jogos Escolares Municipais	62,96%	29,63%	7,41%
Construir espaços para prática de Atividades Esportivas	60,71%	28,57%	10,71%
Construir o Centro Aquático Municipal de Jequié	51,85%	29,63%	18,52%
Ampliar o Estádio Municipal de Jequié.	37,04%	37,04%	25,93%
Construir Campo de Futebol Society	42,31%	34,62%	23,08%

Infraestrutura

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Revitalizar áreas urbanas ambientalmente degradadas	88,00%	4,00%	8,00%
Ampliar a pavimentação de ruas em todo município	88,89%	7,41%	3,70%
Requalificar as Pontes no Perímetro Urbano e Rural	84,62%	11,54%	3,85%
Requalificar as Ruas e Avenidas	84,62%	11,54%	3,85%
Requalificar os Espaços Públicos	80,77%	11,54%	7,69%

Saúde

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Implementar o Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus covid 2019 em unidades de saúde da rede básica municipal	79,31%	10,34%	10,34%
Realizar inspeção domiciliar para eliminar mecanicamente os criadouros do Mosquito Aedes Aegypti	86,21%	13,79%	0,00%
Ampliar a oferta de procedimentos ambulatoriais de média complexidade para a população	86,21%	10,34%	3,45%
Construir, reformar e ampliar Unidades Básicas de Saúde	92,86%	3,57%	3,57%
Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade	88,89%	7,41%	3,70%
Promover o acesso da população a medicamentos com garantia do abastecimento, dispensação e informação com o acompanhamento do uso correto	86,21%	10,34%	3,45%

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.187, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Institui o Plano Plurianual - PPA do município de Jequié
- Estado da Bahia para o quadriênio 2022-2025”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do município de Jequié - Estado da Bahia, que estabelece diretrizes, objetivos e metas de forma regionalizada, conforme o disposto no inciso I do caput e no § 1º, ambos do art. 165 da Constituição do Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2022 – 2025 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022 – 2025 tem como eixos estratégicos:

I – Gestão democrática, inovadora e participativa.

II – Desenvolvimento humano e bem estar social.

III – Mais cuidado com a cidade

IV – Fortalecimento do Poder Legislativo

Art. 5º - O PPA 2022 – 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, assim definidos:

I – Programa Temático: conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta e iniciativas;

II – Programa de Gestão: conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas Temáticos, relacionadas à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Parágrafo único. Não integram o PPA 2022 – 2025 os programas destinados exclusivamente às operações especiais.

Art. 6º - O Programa finalístico é composto por Objetivos.

§ 1º - O Objetivo expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados pretendidos pela intervenção governamental e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º - Os Indicadores permitem identificar e aferir aspectos relacionados ao Programa Finalístico, captando as consequências dos objetivos alcançados e auxiliando o monitoramento da evolução de uma determinada realidade.

Art. 7º - Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de ações de governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual instituído por esta Lei, conforme especificado em seus Anexos.

Art. 8º - O Valor Global dos Programas e os enunciados dos Objetivos e Metas não são limites para programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e de seus créditos adicionais.

Art. 9º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões, mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, submetidas à apreciação da Câmara Municipal, visando ajustá-lo ao contexto macroeconômico, ao ordenamento jurídico e às necessidades sociais e/ou econômicas.

§ 1º - Na hipótese de revisão do Plano Plurianual como etapa preliminar à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, os seus anexos integrarão a Lei Orçamentária Anual, como demonstrativo específico das alterações a que foi submetido o Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração em programas, indicadores, objetivos e metas.

Art. 10 - Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único – A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharam em seus anexos os investimentos de que trata este artigo, para o ano de sua vigência.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Art. 11 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I: Visão Estratégica do Governo, Eixos Estratégicos e Programas

II – Anexo II: Detalhamento dos Programas Temáticos e de Gestão

III – Anexo III: Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.187 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo I – Visão Estratégica do Governo, Eixos Estratégicos e Programas PPA -2022 a 2025

VISÃO ESTRATÉGICA	EIXOS ESTRATÉGICOS	PROGRAMAS
UMA CIDADE MELHOR	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	LEGISLATIVO ATUANTE
		GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL
	GESTÃO DEMOCRÁTICA, INOVADORA E PARTICIPATIVA	INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
		DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
		EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO
	DESENVOLVIMENTO HUMANO E BEM ESTAR SOCIAL	JEQUIÉ ASSISTIDA
		JEQUIÉ PROMOVEDOR SAÚDE
		ESPORTE É VIDA
		JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO
	MAIS CUIDADO COM A CIDADE	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
		TRANSFORMA JEQUIÉ
		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		DESENVOLVE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa			
Código	001		
Denominação	LEGISLATIVO ATUANTE		
Recursos			
Valor Global		72.200.000,00	
Objetivo			
Código	01		
Descrição	Aprimorar as ações legislativas, fiscalizando a distribuição dos recursos, garantindo a transparência pública para a população jequieense.		
Órgão Responsável	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
Meta(s)			
Meta	Manter as atividades do Poder Legislativo		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Administração de pessoal e encargos			
Ampliar, requalificar e reequipar a Câmara			
Manutenção dos serviços técnicos e administrativos			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	002
Denominação	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Poupança Corrente	Própria	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	6,00%
Percentual de contribuição da arrecadação tributária	Prestação Conta	PERCENTUAL	31/12/2020	18,92%	25,00%
PIB per capita	IBGE	VALOR	31/12/2018	16.887,27	18.000,00

Recursos	
Valor Global	8.000.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Potencializar a arrecadação de receitas correntes, com reforço à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Meta(s)			
Meta	Incrementar a receita própria municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		40,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aperfeiçoar o processo do contencioso e recuperação de crédito tributário e não tributário			
Assegurar o funcionamento dos serviços de fiscalização, arrecadação, acompanhamento e avaliação de tributos			
Disseminar a política de educação fiscal tributária			
Fomentar a integração com outros órgãos e instituições de interesse público, através de intercâmbio de cooperação técnica com outros entes da federação			
Melhorar o desempenho da administração tributária e a arrecadação dos tributos municipais, por meio do aperfeiçoamento dos instrumentos e modelo de gestão			
Otimizar a infraestrutura física fazendária, mediante requalificação das edificações e renovação da frota de veículos			
Realizar concurso público para provimento de vagas nas funções de arrecadação e fiscalização			

Meta	Gerar poupança corrente		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		5,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aprimorar os processos e os controles administrativos para eficiência da gestão fazendária			
Implantar Sistema Único Integrado Administração Financeira e Controle (SIAFIC)			
Implementar metodologia e sistema para apuração de custos de bens e serviços públicos prestados à sociedade			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a otimização do gasto público, com ênfase na inovação logística e na racionalização do custeio, em busca da eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta(s)			
Meta	Controlar a despesa com pessoal dentro dos limites legais		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		52,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aprimorar a gestão de pessoas, mediante programas de capacitação, implantação de novas tecnologias e processos de educação			
Centralizar a gestão da admissão e nomeação de servidores públicos, bem como da concessão de vantagens e benefícios			
Centralizar a gestão e contratação dos serviços terceirizados que envolvam substituição servidores públicos			
Revisar a legislação municipal em especial os estatuto dos servidores e os planos de cargos e vencimentos			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Elevar a participação da modalidade licitatória pregão eletrônico na aquisição de bens e serviços
-------------	---

Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município	90,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Aperfeiçoar o conhecimento técnico dos pregoeiros e integrantes das comissões de licitação		
Aperfeiçoar o monitoramento dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal		
Centralizar as aquisições e contratações de produtos e serviços de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal		

Objetivo	
Código	03
Descrição	Fortalecer a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais, assim como a preservação da memória institucional do Município e a gestão da informação
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Meta(s)			
Meta	Monitorar continuamente os atos e ações oficiais		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar a capacidade de armazenamento de informações da Administração Pública Municipal, com inovação e segurança			
Assegurar as condições necessárias ao funcionamento da Ouvidoria Geral do Município, fortalecendo o diálogo com a sociedade e instituições			
Informar, à sociedade, atos, obras, entregas, programas, metas e resultados da Administração Pública Municipal			
Modernizar os mecanismos e as tecnologias de veiculação e acesso do cidadão aos atos oficiais			

Objetivo	
Código	04
Descrição	Promover a segurança jurídica, com ênfase no aperfeiçoamento e ampliação das atividades de consultoria, assessoramento jurídico, e a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a cobrança de créditos tributários e não tributários.
Órgão Responsável	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Meta(s)			
Meta	Aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adotar mecanismos eficientes de cobrança dos créditos tributários e não tributários			
Implementar sistema de gestão e controle dos créditos da Fazenda Pública Municipal, evitando a prescrição			
Potencializar a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa			
Realizar ações de conciliação judicial e extrajudicial			

Meta	Gerir o contencioso do Município evitando a geração de dívidas		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aprimorar a comunicação interna e externa			
Implantar sistema de controle das ações ajuizadas contra a Fazenda Pública Municipal			
Orientar preventivamente os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na gestão de pessoas e fiscalização de contratos, evitando lides futuras			

Objetivo	
Código	05
Descrição	Verificar de forma sistematizada a existência e funcionamento dos controles internos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercendo a função constitucional e almejando assegurar a promoção da transparência, do acesso a informação e eficiência.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Meta(s)	
----------------	--

Prefeitura Municipal de Jequié


PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de contas e transparência		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Estabelecer e monitorar fluxos correlatos a execução da despesa orçamentária			
Implantar cronograma especificando atribuições, prazos e responsáveis			
Monitorar a conformidade do Portal da Transparência com as exigências normativas			

Meta	Reduzir o número de achados de auditoria do TCM-BA		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		80,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Capacitar os servidores da Secretaria			
Implantar plano anual de auditoria operacional e de conformidade			
Realizar seminários e workshops com os gestores e servidores			

Objetivo	
Código	06
Descrição	Buscar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência em harmonia com o equilíbrio fiscal do município de forma a assegurar o pagamento de benefícios previdenciários no presente e futuro.
Orgão Responsável	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

Meta(s)			
Meta	Garantir sustentabilidade do regime previdenciário		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aperfeiçoar a integração dos sistemas do IPREJ com os sistemas de RH dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal			
Atualizar e manter atualizado a base cadastral do segurados ativos e inativos			
Capacitar o quadro de servidores do IPREJ, membros dos Conselhos e Comitês			
Contratar consultoria especializada em RPPS para diagnóstico da situação atuarial e gestão			
Implantar controles para o gerenciamento das concessões e pagamentos de benefícios			
Melhorar os processos de governança			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	003
Denominação	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	3,30%	6,00%
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	4,40%	6,00%

Recursos	
Valor Global	812.298.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Garantir condições adequadas para promoção de uma educação escolar com qualidade, socialmente referenciada, considerando o pleno desenvolvimento dos estudantes das escolas públicas do sistema municipal de ensino.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Construir o Marco Regulatório para implementação do processo de eleição direta para diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino (PME LEI Nº 1.9957 DE 2015, Meta 20.7)	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		1.00
Iniciativas		
Estabelecer normas regulamentadoras		
Promover programa específico de capacitação em gestão escolar		

Meta	Valorizar os profissionais de educação da rede municipal de ensino	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		100,00%
Iniciativas		
Atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto dos profissionais da educação		
Cumprir o Piso Salarial do Profissional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/2008		
Formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino		

Meta	Implantar núcleo de atendimento psicossocial na SME para atendimento dos docentes e discentes	
Regionalização		Unidade de Medida
Área Urbana		1.00
Iniciativas		
Adquirir equipamentos e mobiliários		
Garantir condições materiais e físicas, para o funcionamento do núcleo		
Selecionar e contratar profissionais da educação		

Objetivo	
Código	02
Descrição	Cumprir o Plano Municipal de Educação - PME, executando suas metas e estratégias, na perspectiva da consolidação de uma política de estado na educação municipal.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Universalizar, até 2024, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade, ampliando a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		50,00%
Iniciativas		
Adquirir equipamentos e mobiliários para unidades escolares do ensino infantil		
Ampliar e requalificar creches, centros de educação infantil e escolas do ensino infantil		
Assegurar o fornecimento da alimentação escolar		
Assegurar o fornecimento de uniforme escolar		
Assegurar o fornecimento do transporte escolar		
Construir 06 Centros de Educação Infantil		
Construir quadra poliesportivas nas unidades escolares do ensino infantil		
Selecionar e contratar profissionais da educação		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada
-------------	---

Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		95,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Assegurar o fornecimento da alimentação escolar Assegurar o fornecimento do transporte escolar Adquirir equipamentos e mobiliários para unidades escolares do ensino fundamental Ampliar e requalificar unidades escolares do ensino fundamental Assegurar o fornecimento de uniforme escolar Construir quadra poliesportivas nas unidades escolares do ensino fundamental Garantir condições materiais para o funcionamento das escolas em tempo integral Implantar programa de reforço escolar ao aluno do 3º ano do ensino fundamental Selecionar e contratar profissionais da educação			

Meta	Promover a universalização da educação inclusiva através de salas com recursos multifuncionais em unidades escolares públicas ou conveniadas
-------------	--

Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adequar as unidades de ensino para garantir acessibilidade Aquisição de equipamentos e mobiliários para salas multifuncionais Aquisição material didático para uso nas salas multifuncionais Assegurar o fornecimento da alimentação escolar Assegurar o fornecimento de uniforme escolar Assegurar o fornecimento do transporte escolar Construir e implementar o Centro de Educação especial integrando o núcleo de apoio pedagógico Implantar classes bilíngues Implantar salas de recursos multifuncionais na rede municipal de ensino Ofertar cursos de formação continuada de professores do AEE e interpretes de libras, ledores e professores auxiliares			

Meta	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade de modo alcançar no mínimo 12 anos de estudo no final de vigência do PME, levando em consideração a territorialidade, fatores socioeconômicos e étnico-raciais dos estudantes da EJA
-------------	--

Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Estabelecer parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social para acompanhamento e monitoramento da Escola Implantar bibliotecas, laboratórios de tecnologias educacionais digitais Implantar núcleo para classificação, reclassificação e certificação da conclusão do ensino fundamental de pessoas jovens, adultas e idosas Implantar projetos de hortas orgânicas e oficinas de reciclagem nas escolas do campo que atendem o público da EJA Realiza campanhas anuais de incentivo a matrícula de turmas da EJA nas escolas públicas do sistema municipal de ensino			

Meta	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos
-------------	--

Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		95,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir equipamentos e materiais didáticos Construir e implementar o Centro de referência de educação de pessoas jovens, adultas e idosas Manter o programa permanência, conforme Lei municipal 2.044 de 15 de março de 2018 Ofertar cursos de formação continuada para os profissionais da educação que atuam nos tempos formativos da EJA Ofertar oficinas profissionalizantes específicas para os estudantes da EJA Realizar, conforme necessidade, processo seletivo para contratação de profissionais da educação			

Meta	Possibilitar o acesso da população rural a educação formal, em condições de permanência e de conclusão de estudos, com níveis adequados de aprendizagem, visto as especificidades e correlação de faixas etárias com níveis, etapas e modalidades educativas necessárias a cada indivíduo.
-------------	--

Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		85,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adequar as escolas do campo para funcionar em tempo integral Adquirir equipamentos e mobiliários Adquirir material didático Ampliar e requalificar as unidades escolares Assegurar o fornecimento de alimentação escolar			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Assegurar o fornecimento de uniforme escolar
Assegurar o fornecimento do transporte escolar
Implantar programa de reforço escolar para alunos do 3º ano do ensino fundamental
Implantar salas com recursos multifuncionais ou ofertar transporte escolar para alunos portadores de necessidades especiais
Ofertar cursos de formação continuada dos profissionais da educação
Ofertar estadia dos professores do campo que precisam permanecer "in loco" durante os dias letivos

Meta	Reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		50,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Construir e implementar o Centro de referência de educação de pessoas jovens, adultas e idosas			
Ofertar oficinas profissionalizantes específicas para os estudantes da EJA			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	004
Denominação	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Recursos	
Valor Global	170.000.000,00

Objetivo	
Código	03
Descrição	Garantir o pleno funcionamento das atividades operacional e técnica dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Manter as atividades dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		100,00%

Iniciativas		
Gestão das Ações da Guarda Municipal de Jequié Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda Gestão das ações da Secretaria Municipal de Administração Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Controle e da Transparência Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Gestão das Ações do Fundo Municipal de Habitação Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde de Jequié Gestão das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão das Ações do Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Jequié Gestão das Ações SUMTRANS - Superintendência Municipal de Trânsito		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	005
Denominação	JEQUIÉ ASSISTIDA

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
RI Cadastro Único	PMJ	PERCENTUAL	31/12/2020	79,00%	95,00%

Recursos	
Valor Global	62.949.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Aprimorar a Gestão da Política de Assistência Social, visando a proteção e garantia de direitos de nossos usuários
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)			
Meta	Garantir atendimento dos usuários do SUAS		
Regionalização			Unidade de Medida
Município			100,00%
Iniciativas			
Adquirir veículo para proporcionar mais mobilidade aos usuários			
Estabelecer parceria com a rede não governamental de assistência social e com as outras políticas sociais da prefeitura, em especial as de saúde, educação, trabalho e segurança pública, a fim de responder com efetividade à diversidade das necessidades sociais apresentadas			
Fortalecer a casa dos conselhos no município de Jequié			
Fortalecer a Política Habitacional no município, priorizando pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social			
Garantir a manutenção da Equipe de Vigilância, proporcionando recursos humanos e materiais para desenvolvimentos das atividades de planejamento, organização e sistematização das informações do SUAS.			
Implantar em consonância com a União, Estado, programa de Educação Permanente, para gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviço da política de Assistência Social			
Potencializar a adesão de Programas Complementares que fortaleçam o SUAS			
Produzir e sistematizar informações, construindo indicadores e índices das situações de riscos e vulnerabilidades sociais do município de Jequié			
Promover melhorias e manutenção do Restaurante Popular			
Reestabelecer o Programa de Aquisição de Alimentos do município			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Aprimorar as Ações e Serviços da Proteção Social Básica no município.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)			
Meta	Garantir as ações e serviços da atenção básica		
Regionalização			Unidade de Medida
Município			100,00%
Iniciativas			
Adquirir material permanente com a finalidade de suporte para acompanhamento das famílias PAIF e SCFV			
Ampliar os recursos da assistência para manter e garantir mais concessão de benefícios eventuais			
Ampliar as equipes de referência de cada CRAS para maior efetividade do trabalho			
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade adequados			
Criar anexo ao CRAS do bairro Água Branca			
Delimitar a área do CRAS de Jequiezinho			
Executar diversas ações junto ao território, que favoreçam a promoção humana, melhorem a qualidade de vida das pessoas, o crescimento e melhoria das condições físicas, ambientais e sociais, em parceria com as demais as políticas públicas			
Fortalecer projetos socioassistenciais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade			
Instituir um programa de reformas habitacionais, para pessoas em vulnerabilidade social			
Manter as ações de apoio ao Programa Bolsa Família			
Melhoria da oferta dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos (SCFV), incrementando ações intersetoriais mais atrativas para o público assistido, tais como atividades artísticas, culturais, de esporte, saúde, teatro, entre outras.			
Promover a capacitação, atualização, treinamento, avaliações de desempenho e melhorias na qualidade da prestação de Serviços, bem como promover orientações a acessibilidade e diversidade			
Promover a valorização da pessoa idosa, favorecendo sua integração social e fortalecimento de laços familiares mediante o atendimento de suas necessidades básicas, defesa e garantia de seus direitos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e Política Nacional de Assistência Social			
Promover e garantir os benefícios socioassistenciais aos assistidos dos CRAS			

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Reestruturar a equipe volante para acompanhamento das famílias na zona rural
Revitalizar e criar estruturas físicas dos CRAS e SCFV, garantindo a acessibilidade estrutural, com redefinição de territórios, de modo a expandir a gestão da Proteção Social Básica visando garantir o acesso a todos os beneficiários

Objetivo	
Código	03
Descrição	Fortalecer a Proteção Social Especial como espaço de abrigo, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)		
Meta	Assegurar políticas públicas de proteção Social Especial aos indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Acolher e prestar atendimento humanizado com garantia da proteção integral de adulto e suas famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência de negligência		
Articular atividades artísticas culturais de lazer, esportivas e de saúde com as demais políticas públicas		
Articular Geração de Renda para os Assistidos do CREAS Medidas		
Compor ações de promoção de direitos, que venham a minimizar impactos negativos para o fortalecimento da autonomia e potencialidades da população em situação de rua, visando a construção de novas trajetórias de vida		
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional		
Garantir servidor efetivo em todos os níveis de gestão, garantindo a guarda memorial dos serviços ofertados		
Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições		
Implantação do Projeto Horta POP		
Implantar e implementar programa de reabilitação e convivência para a pessoas com necessidades especiais, em parceria com outros órgãos governamentais e não governamentais		
Implementar políticas que assegurem a assistência às pessoas em situação de rua		
Promover ações para prática esportiva das pessoas com necessidades especiais nas diversas modalidades		
Reestruturar a comissão intersectorial do PETI para pactuação de ações intersectoriais		
Reestruturar e fortalecer a Equipe de Abordagem		

Meta	Ampliar a política de atendimento a criança e e adolescentes do Município de Jequié	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promovendo o acolhimento da criança e do adolescente, garantindo proteção integral		
Fortalecer a atuação do Conselho da Criança e Adolescente		
Qualificar profissionalmente os adolescentes em situação de acolhimento institucional		
Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais		

Meta	Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar o atendimento do Conselho Tutelar, criando uma equipe adicional		
Implantar equipe composta por Assistente Social e Psicólogo Conselho Tutelar		

Meta	Fortalecer as políticas de valorização de proteção a MULHER	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar as campanhas de combate à violência contra a mulher e os respectivos serviços de atendimento às vítimas		
Implantar o Conselho da Mulher		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Melhorar a estrutura física das unidades de Acolhimento para crianças e Adolescente, de acordo a NOB SUAS
Regionalização	
Município	Desejado 100,00% Unidade de Medida PERCENTUAL
Iniciativas	
Adequar a equipe do CREAS PAEFIA E CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS conforme NOBRH/SUAS	
Adquirir sede própria para o abrigo dos adolescentes	
Ampliar o atendimento atual dos CREAS, voltados às situações de abuso, exploração e violência sexual a crianças e adolescentes, para ações mais gerais de enfrentamento das situações de violação de direitos relativos ao nível de proteção social especial de média complexidade	

Meta	Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua
-------------	--

Objetivo	
Código	04
Descrição	Fortalecer as Políticas Públicas do município com ações que buscam assegurar direitos de cidadania.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)	
Meta	Garantir ações que assegurem 100% dos direitos de Cidadania dos Municípios de Jequié
Regionalização	
Município	Desejado 100,00% Unidade de Medida PERCENTUAL
Iniciativas	
Fortalecer a diretoria de juventude, realizando ações continuada de valorização e inclusão social, oportunizando qualificação para o mercado de trabalho.	
Fortalecer a política municipal de Atendimento a Pessoa com necessidade especial, favorecendo a integração social, familiar e comunitária, bem como capacitar e qualificar esse público para o mercado de trabalho;	
Garantir a continuidade do Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS), promovendo a integração de usuários da política de assistência social ao mundo do trabalho;	
Garantir manutenção da Central de Cursos, com recursos necessários p/oferta dos serviços, fortalecendo a estratégia através de parcerias com SENAI, SENAC, ACESSUAS, PRONATEC, dentre outros, ofertando cursos profissionalizantes promovendo autonomia dos usuários acompanhados pela política de A Social	
Implementar em parceria com o setor privado, do Projeto "Primeiro Emprego", com o objetivo de oferecer qualificação sócio profissional a jovens de 16 a 24 anos, desempregados;	
Promover a articulação dos Serviços da PSB, PSE e da rede socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento.	
Promover capacitações aos representantes legais das OSCs.	

Meta	Ampliar equipe de gestão da Política de Assistência Social no município
Iniciativas	
Selecionar e contratar profissionais especializados	

Meta	Adequar às leis vinculadas a Política Públicas de Assistência Social, conforme as normativas do SUAS, acompanhando todo o trâmite para a sua devida aprovação no CMAS.
Iniciativas	
Articular com os conselhos e representantes da sociedade a elaboração dos atos normativos	
Fazer diagnóstico das demandas de revisão e elaboração de atos normativos	

Meta	Participar da implantação da SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) municipal e reestruturar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Iniciativas	
Articular a implantação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional	
Normatizar e implementar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	

Meta	Criação da Central de Projetos na SEDES.
Iniciativas	
Promover a implantação da Central de Projetos da SEDES.	

Meta	Implantação da Casa da Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.
Iniciativas	
Desenvolver política de igualdade de gênero;	
Desenvolver políticas públicas voltadas para garantia e respeito à liberdade e a diversidade em todos os níveis;	

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Objetivo	
Código	05
Descrição	Aprimorar a gestão operacional do SUAS, garantindo agilidade e transparências na alocação e execução dos recursos
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)		
Meta	Planejar e monitorar a gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do FMAS.	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Fortalecer os sistemas de controle e prestações de contas		
Implementar rotinas de controle e avaliação das ações executadas pelo FMAS		
Prestar contas periodicamente aos Conselhos Municipais		

Meta	Promover melhorias físicas nas unidades Socioassistenciais, bem como garantir recursos materiais para funcionamento adequado.	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Adquirir equipamentos para estruturação dos unidades geridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Adquirir terreno para construção de novas unidades Socioassistenciais de proteção Social Básica e Especial		
Adquirir veículo para atender as demandas dos conselhos		
Adquirir veículo para atender as demandas dos serviços operacionais		
Realizar adequações estrutural e administrativa para atender as exigências legais		
Reestruturar as instalações físicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Selecionar e contratar profissionais especializados para realização de serviços socioassistenciais		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	006
Denominação	JEQUIÉ PROMOVEDOR SAUDE

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	1,31%	1,96%
Cobertura populacional pelas equipes de atenção primária	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	83,48%	85,69%
Cobertura Vacinal em crianças menores de 02 anos	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	75,00%
Número absoluto de Unidades Básicas de Saúde reformadas / am	SMS	QUANTIDADE	31/12/2020	1	4
Percentual de unidades de saúde com sistema HORUS implan do	SMS	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	100,00%

Recursos	
Valor Global	519.338.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)	
Meta	Ampliar a proporção das coberturas das vacinas selecionadas do calendário básico (contra a poliomielite, pentavalente, pneumocócica 10 e tríplice viral) em crianças menores de 2 anos

Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município	75,00%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Manter esquema vacinal do Município	
Realizar o esquema vacinal básico de rotina em menores de 02 anos	

Meta	Realizar visitas domiciliares para controle da dengue dos domicílios em cada ciclo	
Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município	80,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Manter as ações de controle de doenças epidemiológicas		
Realizar inspeção domiciliar para eliminar mecanicamente os criadouros do mosquito Aedes Aegypti		

Meta	Aumentar proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	
Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município	75,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Manter as ações de tratamento de tuberculose pulmonar bacilífera		
Promover tratamento Direto Observado (TDO) para pacientes com diagnóstico de Tuberculose		

Meta	Realizar testes de sífilis por gestante	
Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município	2,00	UNIDADE
Iniciativas		
Ampliar a oferta e realização de teste rápido para diagnóstico de sífilis no programa de atenção Pré-Natal das Unidades de saúde da atenção básica		
Manter as ações de assistência a gestante		

Meta	Manter > ou = 95% a proporção de preenchimento do campo ocupação em notificações de DRT (acidente de trabalho grave, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena)	
Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município	95,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Prestar Apoio matricial para os técnicos ou profissionais quanto ao preenchimento do campo ocupação nas notificações de Doença Relacionada ao Trabalho (DRT)		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Executar coletas das amostras de água dos sistemas e soluções alternativas coletivas e individuais conforme datas e materiais disponibilizados pelo LACEN do Núcleo Regional / Vitória da Conquista		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		90,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Coletar amostras de água em pontos da rede de distribuição, conforme datas previamente definidas pelo Laboratório de Vigilância da Qualidade da Água - LVQA			

Meta	Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de alimentos cadastrados		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		70,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Manter as ações de inspeção de risco sanitário Realizar inspeção aos estabelecimentos da área de alimentos para avaliação de risco sanitário			

Meta	Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de medicamentos, correlatos e produtos para a saúde cadastrados		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		80,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Manter as ações de inspeção de risco sanitário Realizar inspeção aos estabelecimentos da área de medicamentos para avaliação de risco sanitário			

Meta	Implementar acolhimento com classificação de risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		25.00	UNIDADE
Iniciativas			
Implementar ações de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal Manter ações de combate do vírus 2019-n CoV			

Objetivo			
Código	02		
Descrição	Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade.		
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Meta(s)			
Meta	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção primária 85,69%		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		86,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar ações desenvolvidas pelas equipes de saúde da família Manter atividades da atenção primária			

Meta	Ampliar a cobertura de acompanhamento das famílias beneficiárias da bolsa família		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		75,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Acompanhar os beneficiários do Bolsa Família com alimentação e análise regular do respectivo Sistema de Informação em Saúde Manter as atividades de acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Bolsa Família			

Meta	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal na atenção básica		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar equipes de saúde bucal na atenção básica Manter os serviços de saúde bucal na atenção básica			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar o PEC (prontuário eletrônico) E-SUS AB nas unidades básicas de saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aquisição de Sistema Técnico específico			
Implantar PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão ESUS - AB nas Unidades Básicas de Saúde			

Objetivo	
Código	03
Descrição	Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados às pessoas com necessidades especiais, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas com processo regulatório
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)			
Meta	Implementar 02 ações por mês de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		2.00	MÊS
Iniciativas			
Desenvolver ações de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências			
Realizar consultas de pré-natal de nascidos vivos com mães com 07 ou mais consultas pré-natal			

Meta	Ampliar a cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		1,69%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar a cobertura do Centro de Atenção Psicossocial			
Contratar profissionais técnicos			
Readequar a infraestrutura do Centro de Atenção Psicossocial			

Meta	Implantar o centro especializado em reabilitação tipo II (CER II)		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Implantar centro especializado em reabilitação tipo II (CER II)			

Meta	Implantar a linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão			

Meta	Ampliar a razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade na população residente		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar a cobertura de procedimentos ambulatoriais.			

Objetivo	
Código	04
Descrição	Promover o acesso da população a medicamentos com garantia do abastecimento, dispensação e informação com o acompanhamento do uso correto.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)			
Meta	Implantar a farmacovigilância em todas unidades de saúde do município		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar a farmacovigilância em unidades de saúde			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS em todas unidades de saúde do município		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS, em unidades de saúde do município			

Objetivo			
Código	05		
Descrição	Apoiar a organização e a eficiência da gestão do SUS e o controle social.		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Meta(s)			
Meta	Elaborar o plano de educação permanente em saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Elaborar o plano de educação permanente em saúde			

Meta	Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS			

Meta	Realizar a Conferência Municipal de Saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Realizar a Conferência Municipal de Saúde			

Meta	Implantar/implementar conselhos locais nas unidades básicas de saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar/implementar conselhos locais nas unidades básicas de saúde			

Meta	Estruturar todas Unidades de Saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
Aquisição de equipamentos técnicos			
Aquisição de mobiliários para as Unidades de Saúde			
Aquisição de veículos para recomposição da frota própria da SMS Jequié			
Construção de novas Unidades de saúde			
Implantação do sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS, em unidades de saúde do município			
Requalificação das Unidades de saúde			

Meta	Construir unidades básicas de saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		2.00	UNIDADE
Área Urbana		2.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construção de unidades básicas de saúde			

Meta	Reformar e ampliar unidades básicas de saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		2.00	UNIDADE
Área Urbana		2.00	UNIDADE
Iniciativas			
Reforma/ampliação de unidades básicas de saúde			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa			
Código	007		
Denominação	ESPORTE É VIDA		
Recursos			
Valor Global		2.600.000,00	
Objetivo			
Código	01		
Descrição	Incentivar às atividades esportivas e de lazer, como meio de promover a integração social, o resgate da autoestima e proporcionar mais saúde e bem estar à população.		
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Meta(s)			
Meta	Construir e ampliar unidades e espaços para prática de esportes		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		2.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construir e manter espaços para prática de atividades esportivas e de lazer			
Mapear, ampliar e gerir a infraestrutura esportiva municipal.			
Meta	Incentivar e apoiar o esporte amador e de rendimento		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Celebrar de termo de parcerias ou convênios com entidades esportivas sem fins lucrativos			
Elaborar diagnóstico municipal do esporte e lazer			
Patrocinar eventos e agremiações esportivas em contrapartida de publicidade institucional para divulgação de políticas públicas			
Meta	Promover os eventos do calendário municipal de atividades esportivas		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Apoiar e realização dos campeonatos esportivos			
Estimular atividades esportivas			
Gerir programas, projetos e eventos esportivos			
Meta	Implantar projetos esportivos		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Fortalecer as oficinas esportivas			
Implantar mecanismos de gestão participativa no esporte municipal			
Realização de eventos esportivos e de lazer			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	008
Denominação	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO

Recursos	
Valor Global	7.600.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Ampliar a democratização cultural da população do Município de Jequié.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Meta(s)			
Meta	Ser reconhecida como : "Jequié: A Cidade Cultural"		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir a biblioteca itinerante e desenvolvimento de rodas de leitura em parceria com a Secretaria de Educação			
Adquirir acervo literário para a biblioteca			
Apoiar festas populares inseridas no Calendário Cultural do Município			
Celebrar parceria com a academia de letras de Jequié e os cursos de letras, teatro e dança da UESB			
Construir e requalificar espaços culturais			
Construir Polo de produção audiovisual, editorial de moda, de gastronomia e de peças artesanais, que tenham como foco a diversidade cultural Jequieense.			
Criar a Caravana Cultural para percorrer bairros e distritos de Jequié, levando produção das diversas linguagens artísticas e incentivando a descoberta de novos talentos da população local.			
Criar do Programa Cultura Viva em Jequié com calendário de ações e eventos culturais			
Criar o Centro de Documentação da História e Memória de Jequié - Cedoc Lindolfo Rocha			
Criar o mapeamento do diagnóstico cultural Jequié			
Desenvolver e apoiar as atividades de incentivo a leitura			
Estruturar a Fanfarra do Município de Jequié			
Estruturar e consolidar o Plano de Cultura de Jequié			
Fortalecer a Festa Literária Internacional do Sertão de Jequié - FELIZQUIÉ projetando o evento como um dos maiores da Bahia			
Fortalecer e manter as ações no Museu Histórico de Jequié			
Fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural, estabelecendo uma atuação mais ativa e participativa			
Implantar do livro na cesta básica em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social			
Incentivar e apoiar os atores (pessoas e instituições) culturais de Jequié			
Incrementar políticas de construção e preservação de espaços culturais			
Realizar concursos culturais			
Realizar Feiras culturais			
Realizar Festival Caça-talentos			
Reestruturar a Biblioteca Pública do Município			
Requalificar espaços culturais do Município de Jequié			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Reestruturar o turismo, visando o fortalecimento da atividade econômica do Município.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Meta(s)			
Meta	Tornar Jequié referência nacional no ecoturismo, turismo de observação de aves, turismo de aventura e turismo rural por conta de sua diversidade biológica e cultural: o encontro do sertão com a mata através do Projeto Trilhas do Sol.		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Criar o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural COMPAHC			
Desenvolver programa de recuperação e preservação da memória			
Elaborar calendário turístico/cultural com abrangência a todas as áreas do Município			
Estimular a realização de excursões turísticas na cidade, povoados e distritos.			
Firmar parcerias com o SEBRAE, para identificar o diagnóstico do potencial Turístico do Município			
Fortalecer Conselho Municipal do Turismo			
Realizar feiras de artesanato, culinária, agricultura orgânica, com inclusão de atividades culturais na programação			
Recuperar as Tradições Culturais, focando no atrativo turístico			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	009
Denominação	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Recursos	
Valor Global	230.000.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover o desenvolvimento urbano e rural através da fiscalização das ações de trânsito e transporte e melhoria da sinalização.
Orgão Responsável	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Meta(s)		
Meta	Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliação da sinalização de trânsito horizontal e vertical Criação e regulamentação de áreas de estacionamento Realização de campanhas educativas de "Educação para o Trânsito"		

Meta	Fiscalizar as ações de trânsito e transporte no Município	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Capacitação de servidores municipais Realizar projeto de Educação de Trânsito nas Escolas da Rede Pública e Privada Selecionar e contratar pessoal		

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a reestruturação dos Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a agilidade no atendimento.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta(s)		
Meta	Implementar melhorias em 100% dos serviços públicos ofertados aos Municípios de Jequié	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar o serviço de varrição e capina em todos os bairros da cidade Ampliar serviços de limpeza e recuperação de canais pluviais Canalizar e ampliar o sistema de abastecimento de água nos distritos e povoados Desenvolver estudos e implantar Usina Fotovoltaica Manter as áreas verdes e ampliação do paisagismo Recuperar canais pluviais Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito Requalificar e manter o cemitério público municipal Requalificar e manter o serviço de coleta de resíduos Requalificar e manter os prédios públicos Requalificar e manter os serviços de iluminação pública Revitalizar a rede de esgoto Revitalizar e modernizar as praças públicas		

Meta	Implantar o parque de iluminação 100% em LED	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Implantar o Parque de Iluminação Pública em LED		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Legalizar o Aterro Sanitário		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Legalização do aterro sanitário			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	010
Denominação	TRANSFORMA JEQUIÉ

Recursos	
Valor Global	319.012.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover a reestruturação e reordenamento da Cidade de Jequié, visando a melhoria da infraestrutura urbana e rural, conservando suas características culturais e melhorando a qualidade de vida dos Jequieenses.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta(s)			
Meta	Construir Galpão de Reciclagem		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construir galpão de reciclagem			

Meta	Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM - Jequié)		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM - Jequié)			

Meta	Revitalizar a Lagoa do DERBA
Iniciativas	
Revitalizar a Lagoa do DERBA	

Meta	Ampliar e requalificar a infraestrutura municipal		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar e revitalizar a rede de drenagem Construir pontes e passagens molhadas Construir, revitalizar e manter praças públicas Instalar abrigos de passageiros Manter prédios e áreas públicas Pavimentar vias públicas Promover melhoria nas calçadas e passeios públicos Recuperar e manter as estradas vicinais Requalifica e manter a pavimentação das vias públicas Requalificar pontes e passarelas Revitalizar e ampliar o Centro de Abastecimento Vicente Grillo			

Meta	Implantar Parque Urbano		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Implantar Parque Urbano Municipal			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	011
Denominação	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Percentual da participação da agricultura no PIB	SEI	PERCENTUAL	31/12/2018	2,00%	4,00%
Percentual de áreas degradadas	Local	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	10,00%

Recursos	
Valor Global	39.200.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover a valorização da atividade rural oportunizando ao homem do campo melhores condições de produtividade e escoamento da produção
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIEN

Meta(s)			
Meta	Aumentar a capacidade de produção do homem do campo		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir equipamentos e máquinas agrícolas, mediante recursos de emendas parlamentares			
Ampliar e fortalecer o Programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).			
Construir e manter as estradas da zona rural			
Difundir tecnologia agrícola para o homem do campo através de assistência técnica			
Promover cursos, treinamentos, capacitações para o trabalho do homem no campo.			
Promover eventos para o homem do campo, com a finalidade de comercialização de seus produtos e animais.			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a sustentabilidade ambiental, por meio de um modelo de desenvolvimento pautado no uso racional, conservação e preservação dos biomas e da biodiversidade, através do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, gestão, ordenamento territorial, educação ambiental e de articulação social
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIEN

Meta(s)			
Meta	Implementar instrumentos de gestão, normatização e controle		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Criar controle de monitoramento dos estabelecimentos geradores de ruídos			
Fiscalizar a poluição sonora			
Fortalecer o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA			
Implantar o Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Revitalizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável			

Meta	Preservar e recuperar áreas ambientais		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Envolver os atores locais no projeto visando o comprometimento com os trabalhos			
Estabelecer parcerias com instituições de Educação, Grupo ecológico, Comitê de Bacias Hidrográficas e INEMA			
Levantar e cadastrar áreas degradadas e áreas de APP			
Preservar e revitalizar os rios: das Contas, Jequiezinho, Preto do Criciúma e Guariba			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar gestão sustentável de resíduos		
Iniciativas			
Criar comitê executivo da coleta seletiva, envolvendo profissionais do meio ambiente, saúde e assistência social e obras e representantes dos catadores de material reciclável			
Criar de canal de dialogo com serviço social municipal e os catadores de material reciclável			
Criar e implantar projeto de coleta seletiva			
Elaborar diagnostico da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos			
Elaborar, implantar, operacionalizar e monitorar Programa Jequié Sustentável			
Levantar diagnostico acerca das condições laborais dos catadores no município			
Meta	Implantar plano de arborização urbana		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Incentivar ações de plantio e replantio de árvores			
Levantar, identificar e cadastras as espécies arbóreas			
Realizar eventos mensais para execução do plano			
Recuperar e manter a arborização urbana			
Meta	Implementar ações de conscientização e educação ambiental		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Confeccionar e distribuir folders, cartazes e cartilhas com as temáticas relacionas a preservação ambiental			
Organizar eventos e ações em datas especifica como: Semana do Meio ambiente; Dia da água; Dia da árvore; etc.			
Organizar palestras, eventos, cursos e treinamentos voltados a educação ambiental			
Meta	Implantar tecnologias sustentáveis		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Construir fossas sépticas nas comunidades rurais			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	012
Denominação	DESENVOLVE JEQUIÉ

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
PIB municipal	SEI/BA	VALOR	31/12/2018	2.631,04	2.631,04
PIB per capita	IBGE	VALOR	31/12/2018	16.887,27	18.000,00
População ocupada	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	17,50%	17,50%

Recursos	
Valor Global	4.800.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Contribuir para geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população mediante apoio e empreendimento
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta(s)		
Meta	Elevar o crescimento econômico no Município	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		100,00%

Iniciativas	
Apoiar a produção de alimentos orgânicos Apoiar o fortalecimento da verticalização do agronegócio local. Atrair empreendimentos que privilegiem oportunidades de trabalho produtivo Atualizar o PDDUI - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado. Captação investimentos que resultem no desenvolvimento do Município de Jequié. Criar o Espaço Futuro - ambiente de inovação planejado para criação de empresas de base tecnológica Desenvolver ações de capacitação dos comerciantes locais Desenvolver ações de incentivo e desenvolvimento do comércio local Desenvolver marketing para atração de empreendimentos Elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o inventário turístico, aproveitando suas riquezas naturais, potencializando a criação futura do calendário de eventos oficiais Fomentar a instalação de entidades de micro crédito Fomentar o acesso a linhas de financiamento de Micro e Pequena-Empresa Implantar o balcão do empreendedor municipal Implantar o balcão do primeiro emprego Implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação. Implantar os Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Incentivar/apoiar a implantação de incubadora de negócios Realizar a Feira Agropecuária - Economia Criativa e Agricultura Familiar. Realizar a FENITEC - Feira de Negócios e Tecnologia do Sudeste da Bahia. Realizar o diagnóstico econômico do Município de Jequié.	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa			
Código	013		
Denominação	INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Recursos			
Valor Global		2.600.000,00	
Objetivo			
Código	01		
Descrição	Promover políticas que introduzam, fortaleçam e consolidem a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no município		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
Meta(s)			
Meta	Fortalecer a ciência, tecnologia e inovação no município		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Desenvolver ações de melhorias dos processos e serviços públicos municipais através do uso de tecnologias inteligentes			
Elaborar atos normativos no âmbito municipal sobre CT&I para estimular o dinamismo do desenvolvimento municipal			
Estimular o empreendedorismo inovador no município para promover o desenvolvimento local			
Instituir o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, assegurando a participação dos atores do ecossistema local e territorial			
Promover ações que difundam o conhecimento técnico-científico no município			

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022**Programa****Objetivo****Meta****01 LEGISLATIVO ATUANTE**

01 Aprimorar as ações legislativas, fiscalizando a distribuição dos recursos, garantindo a transparência pública para a população jequieense.

01 Manter as atividades do Poder Legislativo

02 GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL

01 Potencializar a arrecadação de receitas correntes, com reforço à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas

01 Incrementar a receita própria municipal

02 Gerar poupança corrente

02 Promover a otimização do gasto público, com ênfase na inovação logística e na racionalização do custeio, em busca da eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública

01 Controlar a despesa com pessoal dentro dos limites legais

02 Elevar a participação da modalidade licitatória pregão eletrônico na aquisição de bens e serviços

03 Fortalecer a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais, assim como a preservação da memória institucional do Município e a gestão da informação

01 Monitorar continuamente os atos e ações oficiais

04 Promover a segurança jurídica, com ênfase no aperfeiçoamento e ampliação das atividades de consultoria, assessoramento jurídico, e a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a cobrança de créditos tributários e não tributários.

01 Aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa municipal

02 Gerir o contencioso do Município evitando a geração de dívidas

05 Verificar de forma sistematizada a existência e funcionamento dos controles internos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercendo a função constitucional e almejando assegurar a promoção da transparência, do acesso a informação e eficiência,

01 Assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de contas e transparência

02 Reduzir o número de achados de auditoria do TCM-BA

06 Buscar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência em harmonia com o equilíbrio fiscal do município de forma a assegurar o pagamento de benefícios previdenciários no presente e futuro.

01 Garantir sustentabilidade do regime previdenciário

03 EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

01 Garantir condições adequadas para promoção de uma educação escolar com qualidade, socialmente referenciada, considerando o pleno desenvolvimento dos estudantes das escolas públicas do sistema municipal de ensino.

01 Construir o Marco Regulatório para implementação do processo de eleição direta para diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino (PME LEI Nº 1.9957 DE 2015, Meta 20.7)

02 Valorizar os profissionais de educação da rede municipal de ensino

03 Implantar núcleo de atendimento psicossocial na SME para atendimento dos docentes e discentes

02 Cumprir o Plano Municipal de Educação - PME, executando suas metas e estratégias, na perspectiva da consolidação de uma política de estado na educação municipal.

01 Universalizar, até 2024, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade, ampliando a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos

02 Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada

03 Promover a universalização da educação inclusiva através de salas com recursos multifuncionais em unidades escolares públicas ou conveniadas

04 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade de modo alcançar no mínimo 12 anos de estudo no final de vigência do PME, levando em consideração a territorialidade, fatores socioeconômicos e étnico-raciais dos estudantes da EJA

05 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos

06 Possibilitar o acesso da população rural a educação formal, em condições de permanência e de conclusão de estudos, com níveis adequados de aprendizagem, visto as especificidades e correlação

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022**Programa****Objetivo****Meta**

de faixas etárias com níveis, etapas e modalidades educativas necessárias a cada indivíduo.

07 Reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional

04 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

03 Garantir o pleno funcionamento das atividades operacional e técnica dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal

01 Manter as atividades dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal

05 JEQUIÉ ASSISTIDA

01 Aprimorar a Gestão da Política de Assistência Social, visando a proteção e garantia de direitos de nossos usuários

01 Garantir atendimento dos usuários do SUAS

02 Aprimorar as Ações e Serviços da Proteção Social Básica no município.

01 Garantir as ações e serviços da atenção básica

03 Fortalecer a Proteção Social Especial como espaço de abrigo, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos.

01 Assegurar políticas públicas de proteção Social Especial aos indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos

02 Ampliar a política de atendimento a criança e e adolescentes do Município de Jequié

03 Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente

04 Fortalecer as políticas de valorização de proteção a MULHER

05 Melhorar a estrutura física das unidades de Acolhimento para crianças e Adolescente, de acordo a NOB SUAS

06 Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua

04 Fortalecer as Políticas Públicas do município com ações que buscam assegurar direitos de cidadania.

01 Garantir ações que assegurem 100% dos direitos de Cidadania dos Munícipes de Jequié

02 Ampliar equipe de gestão da Política de Assistência Social no município

03 Adequar às leis vinculadas a Políticas Públicas de Assistência Social, conforme as normativas do SUAS, acompanhando todo o trâmite para a sua devida aprovação no CMAS.

04 Participar da implantação da SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) municipal e reestruturar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

05 Criação da Central de Projetos na SEDES.

06 Implantação da Casa da Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.

05 Aprimorar a gestão operacional do SUAS, garantindo agilidade e transparências na alocação e execução dos recursos

01 Planejar e monitorar a gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do FMAS.

02 Promover melhorias físicas nas unidades Socioassistenciais, bem como garantir recursos materiais para funcionamento adequado.

006 JEQUIÉ PROMOVEDO SAÚDE

01 Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

01 Ampliar a proporção das coberturas das vacinas selecionadas do calendário básico (contra a poliomielite, pentavalente, pneumocócica 10 e tríplice viral) em crianças menores de 2 anos

02 Realizar visitas domiciliares para controle da dengue dos domicílios em cada ciclo

03 Aumentar proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera

04 Realizar testes de sífilis por gestante

05 Manter > ou = 95% a proporção de preenchimento do campo ocupação em notificações de DRT (acidente de trabalho grave, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena)

06 Executar coletas das amostras de água dos sistemas e soluções alternativas coletivas e individuais conforme datas e materiais disponibilizados pelo LACEN do Núcleo Regional / Vitória da Conquista

07 Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de alimentos cadastrados

08 Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de medicamentos, correlatos e produtos para a saúde cadastrados

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Programa

Objetivo

Meta

- 09 Implementar acolhimento com classificação de risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal
- 02 Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade.
 - 01 Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção primária 85,69%
 - 02 Ampliar a cobertura de acompanhamento das famílias beneficiárias da bolsa família
 - 03 Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal na atenção básica
 - 04 Implantar o PEC (prontuário eletrônico) E-SUS AB nas unidades básicas de saúde
- 03 Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados às pessoas com necessidades especiais, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas com processo regulatório
 - 01 Implementar 02 ações por mês de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências
 - 02 Ampliar a cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)
 - 03 Implantar o centro especializado em reabilitação tipo II (CER II)
 - 04 Implantar a linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão
 - 05 Ampliar a razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade na população residente
- 04 Promover o acesso da população a medicamentos com garantia do abastecimento, dispensação e informação com o acompanhamento do uso correto.
 - 01 Implantar a farmacovigilância em todas unidades de saúde do município
 - 02 Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS em todas unidades de saúde do município
- 05 Apoiar a organização e a eficiência da gestão do SUS e o controle social.
 - 01 Elaborar o plano de educação permanente em saúde
 - 02 Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS
 - 03 Realizar a Conferência Municipal de Saúde
 - 04 Implantar/implementar conselhos locais nas unidades básicas de saúde
 - 05 Estruturar todas Unidades de Saúde
 - 06 Construir unidades básicas de saúde
 - 07 Reformar e ampliar unidades básicas de saúde
- 07 ESPORTE É VIDA
 - 01 Incentivar às atividades esportivas e de lazer, como meio de promover a integração social, o resgate da autoestima e proporcionar mais saúde e bem estar à população.
 - 01 Construir e ampliar unidades e espaços para prática de esportes
 - 02 Incentivar e apoiar o esporte amador e de rendimento
 - 03 Promover os eventos do calendário municipal de atividades esportivas
 - 04 Implantar projetos esportivos
- 08 JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO
 - 01 Ampliar a democratização cultural da população do Município de Jequié.
 - 01 Ser reconhecida como : "Jequié: A Cidade Cultural"
 - 02 Reestruturar o turismo, visando o fortalecimento da atividade econômica do Município.
 - 01 Tornar Jequié referência nacional no ecoturismo, turismo de observação de aves, turismo de aventura e turismo rural por conta de sua diversidade biológica e cultural: o encontro do sertão com a mata através do Projeto Trilhas do Sol.
- 09 QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 01 Promover o desenvolvimento urbano e rural através da fiscalização das ações de trânsito e transporte e melhoria da sinalização.
 - 01 Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito
 - 02 Fiscalizar as ações de trânsito e transporte no Município
 - 02 Promover a reestruturação dos Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a agilidade no atendimento.
 - 01 Implementar melhorias em 100% dos serviços públicos ofertados aos Municípios de Jequié
 - 02 Implantar o parque de iluminação 100% em LED

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Programa

Objetivo

Meta

03 Legalizar o Aterro Sanitário

10 TRANSFORMA JEQUIÉ

01 Promover a reestruturação e reordenamento da Cidade de Jequié, visando a melhoria da infraestrutura urbana e rural, conservando suas características culturais e melhorando a qualidade de vida dos Jequieenses.

- 01 Construir Galpão de Reciclagem
- 02 Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM - Jequié)
- 03 Revitalizar a Lagoa do DERBA
- 04 Ampliar e requalificar a infraestrutura municipal
- 05 Implantar Parque Urbano

11 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 Promover a valorização da atividade rural oportunizando ao homem do campo melhores condições de produtividade e escoamento da produção

- 01 Aumentar a capacidade de produção do homem do campo

02 Promover a sustentabilidade ambiental, por meio de um modelo de desenvolvimento pautado no uso racional, conservação e preservação dos biomas e da biodiversidade, através do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, gestão, ordenamento territorial, educação ambiental e de articulação social

- 01 Implementar instrumentos de gestão, normatização e controle
- 02 Preservar e recuperar áreas ambientais
- 03 Implantar gestão sustentável de resíduos
- 04 Implantar plano de arborização urbana
- 05 Implementar ações de conscientização e educação ambiental
- 06 Implantar tecnologias sustentáveis

12 DESENVOLVE JEQUIÉ

01 Contribuir para geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população mediante apoio e empreendimento

- 01 Elevar o crescimento econômico no Município

13 INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

01 Promover políticas que introduzam, fortaleçam e consolidem a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no município

- 01 Fortalecer a ciência, tecnologia e inovação no município

Prefeitura Municipal de Jequié



LOA

Lei Orçamentária Anual

2022

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960
Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.203 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Capítulo I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 645.600.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 430.576.000,00 (quatrocentos e trinta milhões, quinhentos e setenta e seismil reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$ 215.024.000,00 (duzentos e quinze milhões e vinte e quatro mil reais).

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960
Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 645.600.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita de contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

DESCRIÇÃO	VALOR
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>561.152.300,00</u>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	74.648.500,00
Contribuições	25.516.500,00
Receita Patrimonial	2.027.400,00
Transferências Correntes	456.438.000,00
Outras Receitas Correntes	2.521.900,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>73.186.700,00</u>
Operações de Crédito	50.000.000,00
Alienação de Bens	10.200.000,00
Transferência de Capital	12.986.700,00
<u>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>61.527.000,00</u>
Receitas Correntes	61.527.000,00
<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</u>	<u>(50.266.000,00)</u>
Deduções da Receita Corrente	(50.266.000,00)
TOTAL	645.600.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 645.600.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal de Jequié	16.922.500,00	-	16.922.500,00
Secretaria Municipal de Governo	14.855.000,00	-	14.855.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social	1.955.000,00	-	1.955.000,00
Procuradoria Geral do Município	3.620.000,00	-	3.620.000,00
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	1.165.000,00	-	1.165.000,00
Secretaria Municipal de Administração	13.965.500,00	-	13.965.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	6.570.000,00	-	6.570.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e M. Ambiente	1.700.000,00	-	1.700.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	810.000,00	-	810.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	-	18.500.400,00	18.500.400,00
Secretaria Municipal de Educação	157.226.500,00	-	157.226.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5.411.000,00	-	5.411.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.213.000,00	-	6.213.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	115.567.000,00	115.567.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	114.025.200,00	-	114.025.200,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	36.063.000,00	-	36.063.000,00
Superintendência Municipal de Trânsito - Sumtrans	6.041.000,00	-	6.041.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié	-	80.956.600,00	80.956.600,00
Encargos Gerais do Município	38.105.500,00	-	38.105.500,00
Subtotal	424.648.200,00	215.024.000,00	639.672.200,00
Reserva de Contingência	5.927.800,00	-	5.927.800,00
Total Geral	430.576.000,00	215.024.000,00	645.600.000,00

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	16.922.500,00	-	16.922.500,00
Administração	41.126.900,00	-	41.126.900,00
Segurança Pública	11.170.000,00	-	11.170.000,00
Assistência Social	-	18.500.400,00	18.500.400,00
Previdência Social	-	80.956.600,00	80.956.600,00
Saúde	-	115.567.000,00	115.567.000,00
Educação	157.226.500,00	-	157.226.500,00
Cultura	5.361.000,00	-	5.361.000,00
Urbanismo	119.055.600,00	-	119.055.600,00
Habitação	2.147.200,00	-	2.147.200,00
Saneamento	24.760.000,00	-	24.760.000,00
Gestão Ambiental	765.000,00	-	765.000,00
Agricultura	935.000,00	-	935.000,00
Comércio e Serviços	860.000,00	-	860.000,00
Desporto e Lazer	6.213.000,00	-	6.213.000,00
Encargos Especiais	38.105.500,00	-	38.105.500,00
Reserva de Contingência	5.927.800,00	-	5.927.800,00
Total	430.576.000,00	215.024.000,00	645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960
Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	470.501.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	316.134.700,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	20.000,00
Outras Despesas Correntes	154.347.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	107.643.500,00
Investimentos	98.633.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida Interna	9.000.500,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	61.527.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.927.800,00
Total	645.600.000,00

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias, até limite de 10% (**dez por cento**) do Orçamento aprovado por esta Lei, mediante a utilização de recursos da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em Lei:

II – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fonte de recursos;

III – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos de transferência da União e Estado, à conta de convênios, contratos ou instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas, inclusive fundo a fundo;

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960
Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV – à conta de recursos da reserva de contingência, nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – mediante a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender às necessidades supervenientes;

Parágrafo único - Não serão computados para efeito do limite previsto no inciso I do caput deste artigo, os créditos suplementares, se destinados a atender despesas referentes a pessoal e encargos sociais, sentenças judiciais e amortização da dívida.

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 5º - As metas fiscais definidas na Lei Municipal nº 2.167/2021, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.203 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960
Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA**

Conta	Descrição	Grupo	Categoria
1	Receitas Correntes		510.886.300,00
11	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.648.500,00	
12	Contribuições	25.516.500,00	
13	Receita Patrimonial	2.027.400,00	
17	Transferências Correntes	406.172.000,00	
19	Outras Receitas Correntes	2.521.900,00	
2	Receitas de Capital		73.186.700,00
21	Operações de Crédito	50.000.000,00	
22	Alienação de Bens	10.200.000,00	
24	Transferências de Capital	12.986.700,00	
7	Receitas Correntes		61.527.000,00
72	Contribuições	61.527.000,00	
			645.600.000,00

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	16.922.500,00
04	Administração	41.126.900,00
06	Segurança Pública	11.170.000,00
08	Assistência Social	18.500.400,00
09	Previdência Social	80.956.600,00
10	Saúde	115.567.000,00
12	Educação	157.226.500,00
13	Cultura	5.361.000,00
15	Urbanismo	119.055.600,00
16	Habitação	2.147.200,00
17	Saneamento	24.760.000,00
18	Gestão Ambiental	765.000,00
20	Agricultura	935.000,00
23	Comércio e Serviços	860.000,00
27	Desporto e Lazer	6.213.000,00
28	Encargos Especiais	38.105.500,00
99	Reserva de Contingência	5.927.800,00
		645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

Anexo 01 - Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Receitas

Receitas Correntes	510.886.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.648.500,00
Contribuições	25.516.500,00
Receita Patrimonial	2.027.400,00
Transferências Correntes	406.172.000,00
Outras Receitas Correntes	2.521.900,00
Total ==>	510.886.300,00
Superavit do Orcamento Corrente	-10.142.400,00
Receitas de Capital	73.186.700,00
Operações de Crédito	50.000.000,00
Alienação de Bens	10.200.000,00
Transferências de Capital	12.986.700,00
Total ==>	63.044.300,00
Receitas Correntes	510.886.300,00
Receitas Correntes	61.527.000,00
Receitas de Capital	73.186.700,00
Total ==>	645.600.000,00

Despesas

Despesas Correntes	521.028.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	366.661.700,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	154.347.000,00
Deficit do Orcamento Corrente	-10.142.400,00
Total ==>	510.886.300,00
Despesas de Capital	118.643.500,00
Investimentos	98.633.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	20.000.500,00
Total ==>	118.643.500,00
Despesas Correntes	521.028.700,00
Despesas de Capital	118.643.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

Anexo 01 - Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Reserva Contigência

5.927.800,00

Total ==>

645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes			510.886.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		74.648.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	69.079.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio	14.972.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.972.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.600.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	4.172.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	35.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa	135.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.000.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	25.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho	24.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	24.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.1.1.4.00.0.00.00	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	29.107.000,00		
1.1.1.4.50.0.00.00	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	29.107.000,00		
1.1.1.4.51.0.00.00	Impostos Sobre Serviços	29.107.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	29.107.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	28.560.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal ISS	24.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00	Convênio STN	500.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.03.00	ISS - Simples Nacional	4.060.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	32.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	500.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00		
1.1.2.0.00.0.00.00	Taxas	5.569.500,00		
1.1.2.1.00.0.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	4.386.500,00		
1.1.2.1.01.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.336.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.920.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Principal	3.500.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxas de Licença para Execução de Obras	415.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00	Taxa de Utilização da Área de Domínio Público	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	105.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxas de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora	105.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	300.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	300.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.500,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.500,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	15.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	12.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	35.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	1.183.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	1.183.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	960.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	940.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxas de Limpeza Pública	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxas de Cemitério	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	4.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	4.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	200.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	200.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	25.516.500,00		
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	19.406.500,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	19.406.500,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	19.406.500,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	17.495.900,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	17.490.900,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.850.600,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.850.600,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	60.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	60.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição Paraocusteio do Serviço de Iluminação Pública	6.110.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição Paraocusteio do Serviço de Iluminação Pública	6.110.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição Paraocusteio do Serviço de Iluminação Pública	6.110.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição Paraocusteio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.110.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	2.027.400,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	2.027.400,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.011.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.775.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.775.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	1.092.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação Rec. Livres (fonte 00)	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25% (fonte 01)	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE (fonte 04)	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE (fonte 15)	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (fonte 18-19)	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Educação (fonte 22)	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEF (fonte 95)	960.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	284.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15% (fonte 02)	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários - COVID19 Inciso I Lc 173/2020 (fonte 09)	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências do SUS (fonte 14)	279.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	34.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Rec. Livres (fonte 00)	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios Social (fonte 24)	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS (fonte 28)	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS (fonte 29)	20.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	364.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (fonte 00)	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA (fonte 10)	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE (fonte 16)	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios (fonte 24)	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties (fonte 42)	11.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa (fonte 44)	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta (fonte 50)	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito (fonte 90)	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens (fonte 92)	500,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração Dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	235.900,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração Dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	235.900,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	16.400,00		
1.3.2.9.99.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	16.400,00		
1.3.2.9.99.0.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	16.400,00		
1.3.2.9.99.0.1.01.00	Ren - Fundo de Rendimento	16.400,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	406.172.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades	220.292.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União	123.024.000,00		
1.7.1.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Estados e do Distrito Federal - FPE	123.024.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	123.000.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal	112.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	140.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-28.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Entregue No Mês de Dezembro	5.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Entregue No Mês de Dezembro - Principal	5.500.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Julho	5.500.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Julho - Principal	5.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	2.288.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos	2.288.000,00		
1.7.1.2.50.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	115.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	2.173.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo – Lei Nº 7.990/89	41.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo – Lei Nº 7.990/89 - Principal	41.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00	Cota-parte Pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	32.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00	Cota-parte Pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	32.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	2.100.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	2.100.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	61.160.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUEIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.160.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	28.180.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	28.180.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00	Agente Comunitário de Saúde	6.270.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00	Coronavírus (COVID-19) - Saps	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	9.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1.400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00	Incentivo para Ações Estratégicas	2.400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00	Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	8.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Programa de Informatização da APS	110.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	29.290.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	29.290.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00	Atenção a Saúde da População para Procedimentos No Mac	18.320.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00	FAEC - Nefrologia	8.700.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03.00	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Celulas	20.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.04.00	SAMU 192	2.250.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.700.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	2.700.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00	Assistência Financeira Complementar Aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate As Endemias	1.900.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00	Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	560.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.7.1.3.50.3.1.03.00	Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00	Virais	140.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	970.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	970.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos Na Atenção Básica em Saúde	970.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	20.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	20.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional Na Saúde	20.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	6.410.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências Do Salário-Educação	6.410.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências Do Salário-Educação - Principal	3.000.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE	10.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE - Principal	10.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	3.000.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	3.000.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00	Pnae - Alimentação Escolar - AEE	100.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	350.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAE - Alimentação Escolar - Eja	200.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1.800.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	470.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.06.00	PNAE - Alimentação Escolar - Quilombola	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	400.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	400.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação – FUNDEB	23.400.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	23.400.000,00		
1.7.1.5.50.0.2.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	3.000.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.400.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	20.400.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.500.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.500.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	3.500.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	1.100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	1.100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00	Bloco da Proteção Social Básica	1.600.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.01	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	800.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.02	Componente - Piso Básico Fixo	800.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	800.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.01	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.02	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.03	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro Pop-rua	150.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.04	Componente - Piso de Transicao de Média Complexidade	100.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.7.1.6.50.0.1.03.05	Componente - Piso de Alta Complexidade II - POP de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	70.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.06	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criançadadolescente	200.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.07	Componente - Piso de Alta Complexidade I	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.08	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - Abordagem-social	50.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	510.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	510.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	510.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	92.160.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal	89.140.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	89.140.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	100.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-20.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.480.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.600.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.120.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	560.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	700.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-140.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico	100.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	100.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.750.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.750.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.750.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00	PSF - Incentivo Estadual	600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00	SAMU - Estado	1.150.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios Dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00	Transferências de Convênios Dos Estados e DF ParaoSistema Único de Saúde – SUS	500.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	500.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00	Pete - Programa Estadual de Transporte Escolar	500.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal	770.000,00		
1.7.2.9.50.0.0.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	770.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social	770.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	770.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00	Benefícios Eventuais - BE	10.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00	Piso de Alta Complexidade - PAC I - Idoso	110.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00	Piso de Alta Complexidade - PAC II - Ad. e Família	40.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00	Piso Básico Fixo - PBF - Paif	140.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Piso Básico Variável - PBV - Scfv	80.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.06.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - Centro Pop	160.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.07.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - La/psc	40.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.08.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - Paefi	130.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.7.2.9.51.0.1.09.00	Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	60.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.420.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.420.000,00		
1.7.4.1.01.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.420.000,00		
1.7.4.1.01.0.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	7.420.000,00		
1.7.4.1.01.0.1.01.00	Patrocínios	20.000,00		
1.7.4.1.01.0.1.02.00	Contrato Embasa	7.400.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	86.300.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB	86.300.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB	86.300.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	86.300.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		2.521.900,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	696.900,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	696.900,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	630.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	600.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas de Trânsito	600.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00	Multas de Trânsito - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00	Multas de Trânsito - Dívida Ativa	10.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.9.1.1.010.0.4.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.9.1.1.010.0.4.01.00	Multas de Trânsito - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.9.1.1.070.0.0.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	66.900,00		
1.9.1.1.070.0.1.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal	50.000,00		
1.9.1.1.070.0.2.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora	6.900,00		
1.9.1.1.070.0.3.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	5.000,00		
1.9.1.1.070.0.4.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.275.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	950.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	950.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	950.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.01.00	Outras Restituições - Principal	350.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.02.00	Contrato Embasa	600.000,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos	325.000,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos	325.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	325.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.01.00	Ressarcimentos Determinados Pelo TCM/BA	50.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.09.00	Outros Ressarcimentos	275.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.09.01	Outros Ressarcimentos - Principal	220.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.09.02	Outros Ressarcimentos - Principal - IPREJ	55.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	550.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	550.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras EntreoRegime Geral e Os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	110.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00	Compensações Financeiras EntreoRegime Geral e Os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	110.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	440.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Financeiras	440.000,00		
1.9.9.9.99.3.1.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Financeiras - Principal	440.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			73.186.700,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito		50.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	50.000.000,00		
2.1.1.2.01.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	50.000.000,00		
2.1.1.2.01.0.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens		10.200.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	200.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Capital		12.986.700,00	
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de Suas Entidades	12.986.700,00		
2.4.1.1.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000.000,00		
2.4.1.1.50.0.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.0.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.01.00	Estruturação da Rede de Atenção Primária	1.000.000,00		
2.4.1.1.50.2.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.000.000,00		
2.4.1.1.50.2.1.0.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1.000.000,00		
2.4.1.1.50.2.1.01.00	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	1.000.000,00		
2.4.1.4.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.986.700,00		
2.4.1.4.01.0.0.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.986.700,00		
2.4.1.4.01.0.1.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	10.986.700,00		
2.4.1.4.01.0.1.01.00	Convênio 899167/2020 - Reforma do Estádio	1.432.500,00		
2.4.1.4.01.0.1.02.00	Convênio 875386/2018 - Reforma do Estádio	975.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.03.00	Convênio 0233271-97 - Regularização Fundiária	120.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.04.00	Convênio 885550/2019 - Pavimentação em Paralelepípedos	382.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.05.00	Convênio 889496/2019 - Pavimentação em Paralelepípedos	350.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.06.00	Convênio 889193/2019 - Pavimentação Asfáltica	668.500,00		
2.4.1.4.01.0.1.07.00	Convênio 889186/2019 - Pavimentação Asfáltica	605.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Desdobramento	Fontes	Categoria
2.4.1.4.01.0.1.08.00	Convênio 889182/2019 - Pavimentação Asfáltica	250.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.09.00	Convênio 885953/2019 - Pavimentação Asfáltica	418.500,00		
2.4.1.4.01.0.1.10.00	Convênio 887831/2019 - Reforma e Revitalização de Praças	286.500,00		
2.4.1.4.01.0.1.11.00	Convênio 899088/2020 - Revitalização de Praças	1.442.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.12.00	Convênio - Residências - PMCMV	687.200,00		
2.4.1.4.01.0.1.13.00	Convênio - Residencial Segredo - PMCMV	765.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.14.00	Convênio 0425911-11 - Construção do Centro de Iniciação ao Esporte	975.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.15.00	Convênio 893689/2019 - Pavimentação de Ruas	955.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.16.00	Convênio 840885/2016 - Pavimentação de Ruas	62.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.17.00	Convênio 873136/2018 - Pavimentação de Ruas	135.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.18.00	Convênio 899155/2020 - Construção de Quadra Poliesportiva	477.500,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes		61.527.000,00	61.527.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições			
7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	61.527.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	61.527.000,00		
7.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	50.527.000,00		
7.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	50.527.000,00		
7.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	50.527.000,00		
7.2.1.5.03.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	11.000.000,00		
7.2.1.5.03.0.3.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Dívida Ativa	11.000.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

Página null de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Receita Corrente:	561.152.300,00
Receita de Capital:	73.186.700,00
Receita Intra-Orçamentária:	61.527.000,00
Receita Redutora:	-50.266.000,00
Receita Total:	645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	00 ENCARGOS GERAIS			
Unidade:	0000 ENCARGOS GERAIS			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			18.055.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		12.000.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		6.035.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			20.050.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida		20.000.500,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	11 000 000,00		
Despesa Total ==>				38.105.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ			
Unidade:	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			16.732.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		13.343.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	12.671.100,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	672.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.389.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.389.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	190.000,00		
Despesa Total ==>				16.922.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Unidade:	0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			14.785.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		13.150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.200.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	2.950.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.635.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.635.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00		
Despesa Total ==>				14.855.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUEIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	03 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Unidade:	0301 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.945.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		875.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	845.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.070.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.070.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
Despesa Total ==>				1.955.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUEIE



Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade:	0401 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.610.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.880.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.230.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	650.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		730.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	730.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
Despesa Total ==>				3.620.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA			
Unidade:	0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.155.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		915.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	845.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		240.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	240.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
Despesa Total ==>				1.165.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			13.755.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.360.000,00	
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	30.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.230.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	2.100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.395.000,00	
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.285.000,00		
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fis	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		210.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		210.500,00	
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	190.500,00		
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fis	10.000,00		
Despesa Total ==>				13.965.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Unidade:	0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.450.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		3.930.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.070.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	860.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.520.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.520.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00		
Despesa Total ==>				6.570.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE				
Unidade: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			885.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		295.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	75.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		590.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	590.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
Despesa Total ==>				935.000,00
0802 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			715.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		630.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	630.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
Despesa Total ==>				1.700.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade:	0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			780.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		500.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		280.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	260.000,00		30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00		
Despesa Total ==>				810.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade: 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			8.839.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		5.589.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.169.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	420.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.250.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.250.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00		
			Despesa Total ==>	8.989.000,00
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			8.475.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		3.637.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.387.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	250.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.838.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	683.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.155.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			817.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos		817.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	817.400,00		
			Despesa Total ==>	18.281.400,00
Unidade: 1003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			171.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		126.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	126.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
Despesa Total ==>				18.457.400,00
1004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	24.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00		
Despesa Total ==>				18.500.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2022

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			12.244.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.158.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.100.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	58.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.086.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.086.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			224.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		224.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	224.000,00		
Despesa Total ==>				12.468.000,00
Unidade: 1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			141.407.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		117.240.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	93.250.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	23.990.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		24.167.500,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	250.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	23.917.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.351.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.351.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.351.000,00		
Despesa Total ==>				157.226.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Unidade:	1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			5.206.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.011.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	891.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	120.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.195.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.185.000,00		205.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00.00	Investimentos		205.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	205.000,00		
Despesa Total ==>				5.411.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade:	1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.756.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		730.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	730.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.026.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.026.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			4.457.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		4.457.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.457.000,00		
Despesa Total ==>				6.213.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			10.395.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		8.060.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.660.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	1.400.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.335.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.315.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			
Despesa Total ==>				10.419.000,00
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			102.947.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		69.530.000,00	
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	1.320.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	54.620.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	13.590.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		33.417.000,00	
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	790.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.627.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		2.201.000,00	2.201.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	11.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.190.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Despesa Total ==>				115.567.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Unidade: 1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			27.258.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		7.075.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.705.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	1.370.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		20.183.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.183.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			77.219.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos		77.219.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	77.219.100,00		
Despesa Total ==>				104.478.000,00
1502 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.972.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.947.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.947.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			175.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		175.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	175.000,00		
Despesa Total ==>				106.625.200,00
1503 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.000.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.000.000,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.400.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.400.000,00		
			Despesa Total ==>	114.025.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade:	1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			35.173.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		6.030.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.530.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	1.500.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		29.143.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	29.143.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			890.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		890.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	890.000,00		
Despesa Total ==>				36.063.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	17 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRANS			
Unidade:	1701 SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.776.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.925.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.575.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	350.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.851.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.851.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.265.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.265.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.265.000,00		
Despesa Total ==>				6.041.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUEIE

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



Conta	Descrição		Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	60	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ			
Unidade:	6001	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ			
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			80.499.600,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	78.639.600,00	78.711.600,00	
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.91.00.00		Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	72.000,00		
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes		1.788.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	1.788.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			457.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		447.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	447.000,00		
4.5.00.00.00		Inversões Financeiras		10.000,00	
4.5.90.00.00		Aplicações Diretas	10.000,00		
9.9.99.99.00		Reservas			817.800,00
9.9.99.99.00		Reservas		817.800,00	
9.9.99.99.00		Reservas	817.800,00		
Despesa Total ==>					81.774.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE



Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
Orgão:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade:	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99.00	Reservas			5.110.000,00
9.9.99.99.00	Reservas		5.110.000,00	
9.9.99.99.00	Reservas	5.110.000,00		
			Despesa Total ==>	5.110.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE			Exercício:	2022
Anexo 02 - Consolidação da Despesa				
Conta	Descrição	Modalidade	Grupo	Categoria
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			521.028.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		366.661.700,00	
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	1.350.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	314.784.700,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta de Op Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	50.527.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		154.347.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	983.000,00		
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	890.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	152.464.000,00		
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	10.000,00		118.643.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00.00	Investimentos		98.633.000,00	
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	21.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	98.602.000,00		
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras		10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000.500,00	20.000.500,00	
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos	11.000.000,00		
9.9.99.99.00	Reservas	5.927.800,00		
9.9.99.99.00	Reservas		5.927.800,00	
9.9.99.99.00	Reservas			5.927.800,00
				645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 00	ENCARGOS GERAIS				
Unidade: 0000	ENCARGOS GERAIS				
28.000.000-0.000	Encargos Especiais	38.105.500,00	0,00	0,00	38.105.500,00
28.331.000-0.000	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	38.105.500,00	0,00	0,00	4.035.000,00
28.331.0000-0.000	ENCARGOS GERAIS	38.105.500,00	0,00	0,00	4.035.000,00
28.331.0000-0.003	OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP	38.105.500,00	0,00	0,00	4.035.000,00
28.843.000-0.000	Serviço da Dívida Interna	38.105.500,00	0,00	0,00	34.070.500,00
28.843.0000-0.000	ENCARGOS GERAIS	38.105.500,00	0,00	0,00	34.070.500,00
28.843.0000-0.001	OPERAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS	38.105.500,00	0,00	0,00	14.050.000,00
28.843.0000-0.002	OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	38.105.500,00	0,00	0,00	20.020.500,00
Total do Órgão ==>		38.105.500,00	0,00	0,00	38.105.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ				
Unidade: 0101	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ				
01.000.000-0.000	Legislativa	0,00	200.000,00	16.722.500,00	16.922.500,00
01.031.000-0.000	Ação Legislativa	0,00	200.000,00	16.722.500,00	16.922.500,00
01.031.0001-0.000	LEGISLATIVO ATUANTE	0,00	200.000,00	0,00	16.922.500,00
01.031.0001-1.001	AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA - CMJ	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01.031.0001-2.001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CMJ	0,00	0,00	13.343.100,00	13.343.100,00
01.031.0001-2.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CMJ	0,00	0,00	3.379.400,00	3.379.400,00
Total do Órgão ==>		0,00	200.000,00	16.722.500,00	16.922.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade: 0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.000.000-0.000	Administração	0,00	0,00	3.685.000,00	3.685.000,00
04.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	3.685.000,00	3.685.000,00
04.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	3.685.000,00
04.122.0004-2.158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	3.685.000,00	3.685.000,00
06.000.000-0.000	Segurança Pública	0,00	90.000,00	11.080.000,00	11.170.000,00
06.181.000-0.000	Policimento	0,00	90.000,00	11.080.000,00	11.170.000,00
06.181.0002-0.000	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	0,00	90.000,00	0,00	11.170.000,00
06.181.0002-1.153	CONSTRUÇÃO DA BASE PRÓPRIA DA GUARDA MUNICIPAL COM CENTRO DE F	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
06.181.0002-2.246	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	11.080.000,00	11.080.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	90.000,00	14.765.000,00	14.855.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 03	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Unidade: 0301	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
04.000.000-0.000	Administração	0,00	0,00	1.955.000,00	1.955.000,00
04.131.000-0.000	Comunicação Social	0,00	0,00	1.955.000,00	1.955.000,00
04.131.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	1.955.000,00
04.131.0004-2.147	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	1.955.000,00	1.955.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	0,00	1.955.000,00	1.955.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício:2022

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade: 0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.000.000-0.000	Administração	0,00	0,00	3.620.000,00	3.620.000,00
04.092.000-0.000	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	3.620.000,00	3.620.000,00
04.092.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	3.620.000,00
04.092.0004-2.027	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	3.620.000,00	3.620.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	0,00	3.620.000,00	3.620.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício:2022

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA				
Unidade: 0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA				
04.000.000-0.000	Administração	0,00	0,00	1.165.000,00	1.165.000,00
04.124.000-0.000	Controle Interno	0,00	0,00	1.165.000,00	1.165.000,00
04.124.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00
04.124.0004-2.168	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	1.165.000,00	1.165.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	0,00	1.165.000,00	1.165.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.000.000-0.000	Administração	0,00	70.000,00	13.895.500,00	13.965.500,00
04.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	13.895.500,00	13.895.500,00
04.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	13.895.500,00
04.122.0004-2.162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	13.635.500,00	13.635.500,00
04.122.0004-2.163	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
04.122.0004-2.254	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.131.000-0.000	Comunicação Social	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.131.0002-0.000	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.131.0002-1.012	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	70.000,00	13.895.500,00	13.965.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Unidade: 0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
04.000.000-0.000	Administração	0,00	0,00	6.570.000,00	6.570.000,00
04.123.000-0.000	Administração Financeira	0,00	0,00	6.520.000,00	6.520.000,00
04.123.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	6.520.000,00
04.123.0004-2.153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	6.520.000,00	6.520.000,00
04.129.000-0.000	Administração de Receitas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.129.0002-0.000	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00
04.129.0002-2.009	GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	0,00	6.570.000,00	6.570.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE				
Unidade: 0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE				
20.000.000-0.000	Agricultura	0,00	0,00	935.000,00	935.000,00
20.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	735.000,00	735.000,00
20.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	735.000,00
20.122.0004-2.199	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE	0,00	0,00	735.000,00	735.000,00
20.608.000-0.000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
20.608.0011-0.000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	200.000,00
20.608.0011-2.145	INCENTIVO A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
20.608.0011-2.255	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade: 0802	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
18.000.000-0.000	Gestão Ambiental	0,00	40.000,00	725.000,00	765.000,00
18.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
18.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	685.000,00
18.122.0004-2.143	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
18.542.000-0.000	Controle Ambiental	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
18.542.0011-0.000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542.0011-2.256	CONTROLE E PREVENÇÃO DO DESMATAMENTO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
18.543.000-0.000	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0011-0.000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0011-1.152	PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RIOS, RIACHOS, CÓRREGOS E LAGOAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	40.000,00	1.660.000,00	1.700.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade: 0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
23.000.000-0.000	Comércio e Serviços	0,00	0,00	810.000,00	810.000,00
23.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
23.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	720.000,00
23.122.0004-2.026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
23.608.000-0.000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
23.608.0012-0.000	DESENVOLVE JEQUIÉ	0,00	0,00	0,00	40.000,00
23.608.0012-2.018	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
23.691.000-0.000	Promoção Comercial	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
23.691.0012-0.000	DESENVOLVE JEQUIÉ	0,00	0,00	0,00	50.000,00
23.691.0012-2.017	FOMENTO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ECON. CRIATIVA E AGRIC. FAMILIAR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	0,00	810.000,00	810.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade: 1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.000.000-0.000	Assistência Social	0,00	0,00	8.989.000,00	8.989.000,00
08.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	8.030.000,00	8.030.000,00
08.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	8.030.000,00
08.122.0004-2.196	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	8.030.000,00	8.030.000,00
08.243.000-0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	469.000,00	469.000,00
08.243.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00	469.000,00
08.243.0005-2.208	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	324.000,00	324.000,00
08.243.0005-2.257	PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO A JOVENS ORIUNDO DE ALBERGUES	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
08.306.000-0.000	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	435.000,00	435.000,00
08.306.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00	435.000,00
08.306.0005-2.180	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	0,00	435.000,00	435.000,00
08.422.000-0.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
08.422.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00	55.000,00
08.422.0005-2.197	GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade: 1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.000-0.000	Assistência Social	0,00	902.400,00	8.390.000,00	9.292.400,00
08.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
08.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00
08.122.0004-2.244	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
08.243.000-0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.243.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.243.0005-1.177	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO ABRIGO PARA ADOLESCENTES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.244.000-0.000	Assistência Comunitária	0,00	602.400,00	7.190.000,00	7.792.400,00
08.244.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	602.400,00	0,00	7.792.400,00
08.244.0005-1.011	CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0005-1.013	CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DOS CRAS E DOS SCFV	0,00	402.400,00	0,00	402.400,00
08.244.0005-2.012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
08.244.0005-2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	2.216.000,00	2.216.000,00
08.244.0005-2.187	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0005-2.193	GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
08.244.0005-2.194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	2.434.000,00	2.434.000,00
08.244.0005-2.195	FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	0,00	0,00	843.000,00	843.000,00
08.244.0005-2.201	GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	97.000,00	97.000,00
08.244.0005-2.998	AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
08.334.000-0.000	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
08.334.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00	400.000,00
08.334.0005-2.189	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

		Exercício:		2022	
Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade: 1003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.000.000-0.000	Assistência Social	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
08.243.000-0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
08.243.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00	176.000,00
08.243.0005-2.205	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício:2022

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade: 1004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.000.000-0.000	Assistência Social	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
08.241.000-0.000	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
08.241.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00	43.000,00
08.241.0005-2.003	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	902.400,00	17.598.000,00	18.500.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.000.000-0.000	Educação				
12.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	343.000,00	12.125.000,00	12.468.000,00
12.122.003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	300.000,00	11.990.000,00	12.290.000,00
12.122.0003-1.043	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0004-2.010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	11.990.000,00	11.990.000,00
12.363.000-0.000	Ensino Profissional	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.363.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0003-2.040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.364.000-0.000	Ensino Superior	0,00	13.000,00	15.000,00	28.000,00
12.364.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.364.0003-1.034	AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NA MOD.	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.364.0003-2.248	INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.367.000-0.000	Educação Especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0003-1.165	IMPLANTAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE LIBRAS, BRAILLE E SOROBAN	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.422.000-0.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.422.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo	Exercício: 2022					
	Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
12.422.0003-2.011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE					Exercício:	2022
Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo						
Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total	
Unidade: 1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.000-0.000	Educação	0,00	2.861.000,00	141.897.500,00		144.758.500,00
12.128.000-0.000	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	95.000,00		95.000,00
12.128.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	0,00	0,00		95.000,00
12.128.0003-2.154	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	95.000,00		95.000,00
12.361.000-0.000	Ensino Fundamental	0,00	481.000,00	98.360.500,00		98.841.500,00
12.361.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	481.000,00	0,00		98.841.500,00
12.361.0003-1.048	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	0,00	481.000,00	0,00		481.000,00
12.361.0003-2.007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	54.900.000,00		54.900.000,00
12.361.0003-2.067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00		0,00		4.480.500,00
12.361.0003-2.097	MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR	0,00		0,00		5.645.000,00
12.361.0003-2.155	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL - PROAGE	0,00		0,00		160.000,00
12.361.0003-2.200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		0,00		33.165.000,00
12.361.0003-2.247	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00		0,00		10.000,00
12.365.000-0.000	Educação Infantil	0,00		1.775.000,00		22.972.000,00
12.365.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00		1.775.000,00		0,00
12.365.0003-1.036	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00		1.115.000,00		0,00
12.365.0003-1.040	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00		660.000,00		0,00
12.365.0003-2.005	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE	0,00		0,00		7.700.000,00
12.365.0003-2.006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL -	0,00	0,00	12.600.000,00		12.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
PRÉ-ESCOLA					
12.365.0003-2.039	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	940.000,00	940.000,00
12.365.0003-2.240	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	1.732.000,00	1.732.000,00
12.366.0000-0.000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	605.000,00	7.065.000,00	7.670.000,00
12.366.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	605.000,00	0,00	7.670.000,00
12.366.0003-1.038	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
12.366.0003-2.008	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA	0,00	0,00	4.970.000,00	4.970.000,00
12.366.0003-2.041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	0,00	0,00	1.465.000,00	1.465.000,00
12.366.0003-2.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADÃO DO FUTURO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
12.366.0003-2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PERMANEÇA	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
12.367.0000-0.000	Educação Especial	0,00	0,00	13.405.000,00	13.405.000,00
12.367.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	0,00	0,00	13.405.000,00
12.367.0003-2.019	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	10.900.000,00	10.900.000,00
12.367.0003-2.042	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	2.505.000,00	2.505.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	3.204.000,00	154.022.500,00	157.226.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Unidade: 1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
13.000.000-0.000	Cultura	0,00	100.000,00	5.261.000,00	5.361.000,00
13.391.000-0.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
13.391.0008-0.000	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.391.0008-2.022	MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.000-0.000	Difusão Cultural	0,00	100.000,00	5.211.000,00	5.311.000,00
13.392.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	1.621.000,00
13.392.0004-2.090	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00
13.392.0008-0.000	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	0,00	100.000,00	0,00	3.690.000,00
13.392.0008-1.059	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0008-2.093	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	0,00	0,00	3.590.000,00	3.590.000,00
23.000.000-0.000	Comércio e Serviços	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
23.695.000-0.000	Turismo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
23.695.0008-0.000	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
23.695.0008-2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	100.000,00	5.311.000,00	5.411.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade: 1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
27.000.000-0.000	Desporto e Lazer	0,00	4.597.000,00	1.616.000,00	6.213.000,00
27.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
27.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00
27.122.0004-2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
27.811.000-0.000	Desporto de Rendimento	0,00	2.644.500,00	0,00	2.644.500,00
27.811.0007-0.000	ESPORTE É VIDA	0,00	2.644.500,00	0,00	2.644.500,00
27.811.0007-1.015	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	0,00	2.644.500,00	0,00	2.644.500,00
27.812.000-0.000	Desporto Comunitário	0,00	1.952.500,00	381.000,00	2.333.500,00
27.812.0007-0.000	ESPORTE É VIDA	0,00	1.952.500,00	0,00	2.333.500,00
27.812.0007-1.073	CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	697.500,00	0,00	697.500,00
27.812.0007-1.145	CONSTRUÇÃO / REQUALIF. DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIV. ESPORTIVAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0007-1.146	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE	0,00	1.055.000,00	0,00	1.055.000,00
27.812.0007-2.031	PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
27.812.0007-2.044	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	4.597.000,00	1.616.000,00	6.213.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.000-0.000	Saúde	0,00	0,00	10.419.000,00	10.419.000,00
10.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	10.389.000,00	10.389.000,00
10.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	10.389.000,00
10.122.0004-2.100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	10.389.000,00	10.389.000,00
10.422.000-0.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.422.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	30.000,00
10.422.0006-2.101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade: 1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.000-0.000	Saúde	0,00	2.020.000,00	103.128.000,00	105.148.000,00
10.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
10.122.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	281.000,00
10.122.0006-2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEDE DO CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE - CISRJ	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
10.122.0006-2.124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
10.128.000-0.000	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.128.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.128.0006-2.120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.000-0.000	Atenção Básica	0,00	1.620.000,00	40.565.000,00	42.185.000,00
10.301.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	1.620.000,00	0,00	42.185.000,00
10.301.0006-1.005	IMPLANTAÇÃO DO PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
10.301.0006-1.007	CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
10.301.0006-2.117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	12.460.000,00	12.460.000,00
10.301.0006-2.121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	0,00	0,00	14.805.000,00	14.805.000,00
10.301.0006-2.122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	0,00	0,00	11.915.000,00	11.915.000,00
10.301.0006-2.123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
10.301.0006-2.999	AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE	0,00	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
10.302.000-0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	400.000,00	43.478.000,00	43.878.000,00
10.302.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	400.000,00	0,00	43.878.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
10.302.0006-1.004	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - (CER II)	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.0006-2.108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	0,00	0,00	1.115.000,00	1.115.000,00
10.302.0006-2.109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	26.188.000,00	26.188.000,00
10.302.0006-2.110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
10.302.0006-2.111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS	0,00	0,00	8.760.000,00	8.760.000,00
10.302.0006-2.112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO INTERF. DE SAÚDE - CISRJ	0,00	0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
10.302.0006-2.113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	2.365.000,00	2.365.000,00
10.302.0006-2.114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
10.303.000-0.000	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	1.835.000,00	1.835.000,00
10.303.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	1.835.000,00
10.303.0006-2.211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	0,00	935.000,00	935.000,00
10.303.0006-2.212	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
10.304.000-0.000	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	3.734.000,00	3.734.000,00
10.304.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.734.000,00
10.304.0006-2.103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	0,00	0,00	3.734.000,00	3.734.000,00
10.305.000-0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	13.185.000,00	13.185.000,00
10.305.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	13.185.000,00
10.305.0006-2.104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	10.485.000,00	10.485.000,00
10.305.0006-2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Unidade: 1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
04.000.000-0.000	Administração				
04.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	10.166.400,00	0,00	10.166.400,00
04.122.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	0,00	10.166.400,00	0,00	10.166.400,00
04.122.0010-1.003	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	10.166.400,00	0,00	10.166.400,00
15.000.000-0.000	Urbanismo	0,00	61.627.500,00	32.684.100,00	94.311.600,00
15.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	15.175.000,00	15.175.000,00
15.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	15.175.000,00
15.122.0004-2.092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	15.175.000,00	15.175.000,00
15.182.000-0.000	Defesa Civil	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
15.182.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	0,00	0,00	0,00	45.000,00
15.182.0010-2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
15.451.000-0.000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	61.627.500,00	17.464.100,00	79.091.600,00
15.451.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	0,00	61.627.500,00	0,00	79.091.600,00
15.451.0010-1.017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	41.064.000,00	0,00	41.064.000,00
15.451.0010-1.144	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTES E PONTILHÕES	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
15.451.0010-1.149	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIO PÚBLICOS	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
15.451.0010-1.151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	18.828.500,00	0,00	18.828.500,00
15.451.0010-2.249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	6.544.100,00	6.544.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
15.451.0010-2.258	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	0,00	0,00	10.920.000,00	10.920.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade: 1502	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
16.000.000-0.000	Habitação	0,00	410.000,00	1.737.200,00	2.147.200,00
16.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
16.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00
16.122.0004-2.250	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
16.482.000-0.000	Habitação Urbana	0,00	410.000,00	1.687.200,00	2.097.200,00
16.482.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	0,00	410.000,00	0,00	2.097.200,00
16.482.0010-1.010	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO HABITACIONAL	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
16.482.0010-2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	0,00	0,00	1.542.200,00	1.542.200,00
16.482.0010-2.015	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade: 1503	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
17.000.000-0.000	Saneamento	0,00	0,00	7.400.000,00	7.400.000,00
17.512.000-0.000	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	7.400.000,00	7.400.000,00
17.512.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00
17.512.0010-2.023	MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	0,00	0,00	7.400.000,00	7.400.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	72.203.900,00	41.821.300,00	114.025.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.000.000-0.000	Urbanismo	0,00	650.000,00	18.053.000,00	18.703.000,00
15.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	10.120.000,00	10.120.000,00
15.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	10.120.000,00
15.122.0004-2.094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	10.120.000,00	10.120.000,00
15.452.000-0.000	Serviços Urbanos	0,00	650.000,00	7.933.000,00	8.583.000,00
15.452.0009-0.000	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	650.000,00	0,00	8.583.000,00
15.452.0009-1.148	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIE	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15.452.0009-2.137	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
15.452.0009-2.138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL	0,00	0,00	262.000,00	262.000,00
15.452.0009-2.141	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	7.216.000,00	7.216.000,00
15.452.0009-2.204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
17.000.000-0.000	Saneamento	0,00	0,00	17.360.000,00	17.360.000,00
17.512.000-0.000	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	17.360.000,00	17.360.000,00
17.512.0009-0.000	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	17.360.000,00
17.512.0009-2.020	MANUTENÇÃO DOS CANAIS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
17.512.0009-2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	16.840.000,00	16.840.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	650.000,00	35.413.000,00	36.063.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 17	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRANS				
Unidade: 1701	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
15.000.000-0.000	Urbanismo	0,00	3.305.000,00	2.736.000,00	6.041.000,00
15.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	0,00	2.736.000,00	2.736.000,00
15.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	2.736.000,00
15.122.0004-2.191	GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS	0,00	0,00	2.736.000,00	2.736.000,00
15.451.000-0.000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.305.000,00	0,00	3.305.000,00
15.451.0009-0.000	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.305.000,00	0,00	3.305.000,00
15.451.0009-1.067	REESTRUTURAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO	0,00	3.305.000,00	0,00	3.305.000,00
Total do Órgão ==>		0,00	3.305.000,00	2.736.000,00	6.041.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo



Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 60	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ				
Unidade: 6001	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ				
09.000.000-0.000	Previdência Social	0,00	0,00	80.956.600,00	80.956.600,00
09.272.000-0.000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	80.956.600,00	80.956.600,00
09.272.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	80.956.600,00
09.272.0004-2.033	SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO IPREJ	0,00	0,00	3.660.900,00	3.660.900,00
09.272.0004-2.035	GESTÃO DAS AÇÕES PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	77.295.700,00	77.295.700,00
99.000.000-0.000	Reserva de Contingência	817.800,00	0,00	0,00	817.800,00
99.997.000-0.000	Reserva do RPPS	817.800,00	0,00	0,00	817.800,00
99.997.0099-0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.800,00	0,00	0,00	817.800,00
99.997.0099-9.979	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	817.800,00	0,00	0,00	817.800,00
Total do Órgão ==>		817.800,00	0,00	80.956.600,00	81.774.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo

Código	Especificacao	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
Orgão: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.000.000-0.000	Reserva de Contingência	5.110.000,00	0,00	0,00	5.110.000,00
99.999.000-0.000	Reserva de Contingência	5.110.000,00	0,00	0,00	5.110.000,00
99.999.0099-0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.110.000,00	0,00	0,00	5.110.000,00
99.999.0099-9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.110.000,00	0,00	0,00	5.110.000,00
Total do Órgão ==>		5.110.000,00	0,00	0,00	5.110.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
01.000.000-0.000	Legislativa	200.000,00	16.722.500,00	16.922.500,00
01.031.000-0.000	Ação Legislativa	200.000,00	16.722.500,00	16.922.500,00
01.031.0001-0.000	LEGISLATIVO ATUANTE	200.000,00	16.722.500,00	16.922.500,00
01.031.0001-1.001	AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA - CMJ	200.000,00	0,00	200.000,00
01.031.0001-2.001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CMJ	0,00	13.343.100,00	13.343.100,00
01.031.0001-2.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CMJ	0,00	3.379.400,00	3.379.400,00
04.000.000-0.000	Administração	10.236.400,00	30.890.500,00	41.126.900,00
04.092.000-0.000	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.620.000,00	3.620.000,00
04.092.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	3.620.000,00	3.620.000,00
04.092.0004-2.027	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL	0,00	3.620.000,00	3.620.000,00
04.122.000-0.000	Administração Geral	10.166.400,00	17.580.500,00	27.746.900,00
04.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	17.580.500,00	17.580.500,00
04.122.0004-2.158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	3.685.000,00	3.685.000,00
04.122.0004-2.162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.635.500,00	13.635.500,00
04.122.0004-2.163	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS	0,00	160.000,00	160.000,00
04.122.0004-2.254	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	10.166.400,00	0,00	10.166.400,00
04.122.0010-1.003	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	10.166.400,00	0,00	10.166.400,00
04.123.000-0.000	Administração Financeira	0,00	6.520.000,00	6.520.000,00
04.123.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	6.520.000,00	6.520.000,00
04.123.0004-2.153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	6.520.000,00	6.520.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
04.124.000-0.000	Controle Interno	0,00	1.165.000,00	1.165.000,00
04.124.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	1.165.000,00	1.165.000,00
04.124.0004-2.168	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	1.165.000,00	1.165.000,00
04.129.000-0.000	Administração de Receitas	0,00	50.000,00	50.000,00
04.129.0002-0.000	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	0,00	50.000,00	50.000,00
04.129.0002-2.009	GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL	0,00	50.000,00	50.000,00
04.131.000-0.000	Comunicação Social	70.000,00	1.955.000,00	2.025.000,00
04.131.0002-0.000	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	70.000,00	0,00	70.000,00
04.131.0002-1.012	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	70.000,00	0,00	70.000,00
04.131.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	1.955.000,00	1.955.000,00
04.131.0004-2.147	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO	0,00	1.955.000,00	1.955.000,00
06.000.000-0.000	Segurança Pública	90.000,00	11.080.000,00	11.170.000,00
06.181.000-0.000	Policimento	90.000,00	11.080.000,00	11.170.000,00
06.181.0002-0.000	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	90.000,00	11.080.000,00	11.170.000,00
06.181.0002-1.153	CONSTRUÇÃO DA BASE PRÓPRIA DA GUARDA MUNICIPAL COM CENTRO DE F	90.000,00	0,00	90.000,00
06.181.0002-2.246	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	11.080.000,00	11.080.000,00
08.000.000-0.000	Assistência Social	902.400,00	17.598.000,00	18.500.400,00
08.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	8.830.000,00	8.830.000,00
08.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	8.830.000,00	8.830.000,00
08.122.0004-2.196	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	8.030.000,00	8.030.000,00
08.122.0004-2.244	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	800.000,00	800.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES

Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
08.241.000-0.000	Assistência ao Idoso	0,00	43.000,00	43.000,00
08.241.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	43.000,00	43.000,00
08.241.0005-2.003	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA	0,00	43.000,00	43.000,00
08.243.000-0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	645.000,00	945.000,00
08.243.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	300.000,00	645.000,00	945.000,00
08.243.0005-1.177	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO ABRIGO PARA ADOLESCENTES	300.000,00	0,00	300.000,00
08.243.0005-2.205	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	176.000,00	176.000,00
08.243.0005-2.208	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	324.000,00	324.000,00
08.243.0005-2.257	PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO A JOVENS ORIUNDO DE ALBERGUES	0,00	145.000,00	145.000,00
08.244.000-0.000	Assistência Comunitária	602.400,00	7.190.000,00	7.792.400,00
08.244.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	602.400,00	7.190.000,00	7.792.400,00
08.244.0005-1.011	CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0005-1.013	CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DOS CRAS E DOS SCFV	402.400,00	0,00	402.400,00
08.244.0005-2.012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	600.000,00	600.000,00
08.244.0005-2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.216.000,00	2.216.000,00
08.244.0005-2.187	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0005-2.193	GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	600.000,00	600.000,00
08.244.0005-2.194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.434.000,00	2.434.000,00
08.244.0005-2.195	FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	0,00	843.000,00	843.000,00
08.244.0005-2.201	GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL	0,00	97.000,00	97.000,00
08.244.0005-2.998	AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL	0,00	350.000,00	350.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
08.306.000-0.000	Alimentação e Nutrição	0,00	435.000,00	435.000,00
08.306.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	435.000,00	435.000,00
08.306.0005-2.180	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	435.000,00	435.000,00
08.334.000-0.000	Fomento ao Trabalho	0,00	400.000,00	400.000,00
08.334.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	400.000,00	400.000,00
08.334.0005-2.189	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA	0,00	400.000,00	400.000,00
08.422.000-0.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	55.000,00	55.000,00
08.422.0005-0.000	JEQUIÉ ASSISTIDA	0,00	55.000,00	55.000,00
08.422.0005-2.197	GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	55.000,00	55.000,00
09.000.000-0.000	Previdência Social	0,00	80.956.600,00	80.956.600,00
09.272.000-0.000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	80.956.600,00	80.956.600,00
09.272.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	80.956.600,00	80.956.600,00
09.272.0004-2.033	SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO IPREJ	0,00	3.660.900,00	3.660.900,00
09.272.0004-2.035	GESTÃO DAS AÇÕES PREVIDENCIÁRIA	0,00	77.295.700,00	77.295.700,00
10.000.000-0.000	Saúde	2.020.000,00	113.547.000,00	115.567.000,00
10.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	10.670.000,00	10.670.000,00
10.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	10.389.000,00	10.389.000,00
10.122.0004-2.100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.389.000,00	10.389.000,00
10.122.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	281.000,00	281.000,00
10.122.0006-2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEDE DO CONSÓRCIO INTERF. DE SAÚDE - CISRJ	0,00	111.000,00	111.000,00
10.122.0006-2.124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	0,00	170.000,00	170.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
10.128.000-0.000	Formação de Recursos Humanos	0,00	50.000,00	50.000,00
10.128.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.128.0006-2.120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.000-0.000	Atenção Básica	1.620.000,00	40.565.000,00	42.185.000,00
10.301.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	1.620.000,00	40.565.000,00	42.185.000,00
10.301.0006-1.005	IMPLANTAÇÃO DO PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO	590.000,00	0,00	590.000,00
10.301.0006-1.007	CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
10.301.0006-2.117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	12.460.000,00	12.460.000,00
10.301.0006-2.121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	0,00	14.805.000,00	14.805.000,00
10.301.0006-2.122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	0,00	11.915.000,00	11.915.000,00
10.301.0006-2.123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL	0,00	215.000,00	215.000,00
10.301.0006-2.999	AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
10.302.000-0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	43.478.000,00	43.878.000,00
10.302.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	400.000,00	43.478.000,00	43.878.000,00
10.302.0006-1.004	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - (CER II)	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.0006-2.108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	0,00	1.115.000,00	1.115.000,00
10.302.0006-2.109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	26.188.000,00	26.188.000,00
10.302.0006-2.110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	0,00	755.000,00	755.000,00
10.302.0006-2.111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS	0,00	8.760.000,00	8.760.000,00
10.302.0006-2.112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO INTERF. DE SAÚDE - CISRJ	0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
10.302.0006-2.113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	2.365.000,00	2.365.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES

Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
10.302.0006-2.114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
10.303.000-0.000	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.835.000,00	1.835.000,00
10.303.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	1.835.000,00	1.835.000,00
10.303.0006-2.211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	935.000,00	935.000,00
10.303.0006-2.212	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS	0,00	900.000,00	900.000,00
10.304.000-0.000	Vigilância Sanitária	0,00	3.734.000,00	3.734.000,00
10.304.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	3.734.000,00	3.734.000,00
10.304.0006-2.103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	0,00	3.734.000,00	3.734.000,00
10.305.000-0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.185.000,00	13.185.000,00
10.305.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	13.185.000,00	13.185.000,00
10.305.0006-2.104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	10.485.000,00	10.485.000,00
10.305.0006-2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
10.422.000-0.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	30.000,00	30.000,00
10.422.0006-0.000	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	0,00	30.000,00	30.000,00
10.422.0006-2.101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.000,00	30.000,00
12.000.000-0.000	Educação	3.204.000,00	154.022.500,00	157.226.500,00
12.122.000-0.000	Administração Geral	300.000,00	11.990.000,00	12.290.000,00
12.122.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	300.000,00	0,00	300.000,00
12.122.0003-1.043	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.000,00	0,00	300.000,00
12.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	11.990.000,00	11.990.000,00
12.122.0004-2.010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	11.990.000,00	11.990.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES

Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
12.128.000-0.000	Formação de Recursos Humanos	0,00	95.000,00	95.000,00
12.128.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	95.000,00	95.000,00
12.128.0003-2.154	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	95.000,00	95.000,00
12.361.000-0.000	Ensino Fundamental	481.000,00	98.360.500,00	98.841.500,00
12.361.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	481.000,00	98.360.500,00	98.841.500,00
12.361.0003-1.048	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	481.000,00	0,00	481.000,00
12.361.0003-2.007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL	0,00	54.900.000,00	54.900.000,00
12.361.0003-2.067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.480.500,00	4.480.500,00
12.361.0003-2.097	MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR	0,00	5.645.000,00	5.645.000,00
12.361.0003-2.155	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL - PROAGE	0,00	160.000,00	160.000,00
12.361.0003-2.200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	33.165.000,00	33.165.000,00
12.361.0003-2.247	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	10.000,00	10.000,00
12.363.000-0.000	Ensino Profissional	0,00	100.000,00	100.000,00
12.363.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	100.000,00	100.000,00
12.363.0003-2.040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	0,00	100.000,00	100.000,00
12.364.000-0.000	Ensino Superior	13.000,00	15.000,00	28.000,00
12.364.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	13.000,00	15.000,00	28.000,00
12.364.0003-1.034	AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NA MOD.	13.000,00	0,00	13.000,00
12.364.0003-2.248	INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,00	15.000,00	15.000,00
12.365.000-0.000	Educação Infantil	1.775.000,00	22.972.000,00	24.747.000,00
12.365.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	1.775.000,00	22.972.000,00	24.747.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
12.365.0003-1.036	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00
12.365.0003-1.040	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	660.000,00	0,00	660.000,00
12.365.0003-2.005	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE	0,00	7.700.000,00	7.700.000,00
12.365.0003-2.006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	12.600.000,00	12.600.000,00
12.365.0003-2.039	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	0,00	940.000,00	940.000,00
12.365.0003-2.240	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	1.732.000,00	1.732.000,00
12.366.000-0.000	Educação de Jovens e Adultos	605.000,00	7.065.000,00	7.670.000,00
12.366.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	605.000,00	7.065.000,00	7.670.000,00
12.366.0003-1.038	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS	605.000,00	0,00	605.000,00
12.366.0003-2.008	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA	0,00	4.970.000,00	4.970.000,00
12.366.0003-2.041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	0,00	1.465.000,00	1.465.000,00
12.366.0003-2.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADÃO DO FUTURO	0,00	110.000,00	110.000,00
12.366.0003-2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PERMANEÇA	0,00	520.000,00	520.000,00
12.367.000-0.000	Educação Especial	30.000,00	13.405.000,00	13.435.000,00
12.367.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	30.000,00	13.405.000,00	13.435.000,00
12.367.0003-1.165	IMPLANTAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE LIBRAS, BRAILLE E SOROBAN	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0003-2.019	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	10.900.000,00	10.900.000,00
12.367.0003-2.042	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.505.000,00	2.505.000,00
12.422.000-0.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	20.000,00	20.000,00
12.422.0003-0.000	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	0,00	20.000,00	20.000,00
12.422.0003-2.011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
13.000.000-0.000	Cultura	100.000,00	5.261.000,00	5.361.000,00
13.391.000-0.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	50.000,00	50.000,00
13.391.0008-0.000	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	0,00	50.000,00	50.000,00
13.391.0008-2.022	MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.000-0.000	Difusão Cultural	100.000,00	5.211.000,00	5.311.000,00
13.392.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00
13.392.0004-2.090	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00
13.392.0008-0.000	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	100.000,00	3.590.000,00	3.690.000,00
13.392.0008-1.059	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0008-2.093	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	0,00	3.590.000,00	3.590.000,00
15.000.000-0.000	Urbanismo	65.582.500,00	53.473.100,00	119.055.600,00
15.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	28.031.000,00	28.031.000,00
15.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	28.031.000,00	28.031.000,00
15.122.0004-2.092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	15.175.000,00	15.175.000,00
15.122.0004-2.094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	10.120.000,00	10.120.000,00
15.122.0004-2.191	GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS	0,00	2.736.000,00	2.736.000,00
15.182.000-0.000	Defesa Civil	0,00	45.000,00	45.000,00
15.182.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	0,00	45.000,00	45.000,00
15.182.0010-2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	45.000,00
15.451.000-0.000	Infra-Estrutura Urbana	64.932.500,00	17.464.100,00	82.396.600,00
15.451.0009-0.000	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.305.000,00	0,00	3.305.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
15.451.0009-1.067	REESTRUTURAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO	3.305.000,00	0,00	3.305.000,00
15.451.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	61.627.500,00	17.464.100,00	79.091.600,00
15.451.0010-1.017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	41.064.000,00	0,00	41.064.000,00
15.451.0010-1.144	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTES E PONTILHÕES	435.000,00	0,00	435.000,00
15.451.0010-1.149	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIO PÚBLICOS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
15.451.0010-1.151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	18.828.500,00	0,00	18.828.500,00
15.451.0010-2.249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	6.544.100,00	6.544.100,00
15.451.0010-2.258	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	0,00	10.920.000,00	10.920.000,00
15.452.000-0.000	Serviços Urbanos	650.000,00	7.933.000,00	8.583.000,00
15.452.0009-0.000	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	650.000,00	7.933.000,00	8.583.000,00
15.452.0009-1.148	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIE	650.000,00	0,00	650.000,00
15.452.0009-2.137	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	0,00	90.000,00	90.000,00
15.452.0009-2.138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL	0,00	262.000,00	262.000,00
15.452.0009-2.141	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	7.216.000,00	7.216.000,00
15.452.0009-2.204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	365.000,00	365.000,00
16.000.000-0.000	Habitação	410.000,00	1.737.200,00	2.147.200,00
16.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	50.000,00	50.000,00
16.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	50.000,00	50.000,00
16.122.0004-2.250	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
16.482.000-0.000	Habitação Urbana	410.000,00	1.687.200,00	2.097.200,00
16.482.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	410.000,00	1.687.200,00	2.097.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
16.482.0010-1.010	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO HABITACIONAL	410.000,00	0,00	410.000,00
16.482.0010-2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	0,00	1.542.200,00	1.542.200,00
16.482.0010-2.015	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	145.000,00	145.000,00
17.000.000-0.000	Saneamento	0,00	24.760.000,00	24.760.000,00
17.512.000-0.000	Saneamento Básico Urbano	0,00	24.760.000,00	24.760.000,00
17.512.0009-0.000	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.360.000,00	17.360.000,00
17.512.0009-2.020	MANUTENÇÃO DOS CANAIS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	0,00	520.000,00	520.000,00
17.512.0009-2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	16.840.000,00	16.840.000,00
17.512.0010-0.000	TRANSFORMA JEQUIÉ	0,00	7.400.000,00	7.400.000,00
17.512.0010-2.023	MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	0,00	7.400.000,00	7.400.000,00
18.000.000-0.000	Gestão Ambiental	40.000,00	725.000,00	765.000,00
18.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	685.000,00	685.000,00
18.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	685.000,00	685.000,00
18.122.0004-2.143	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	685.000,00	685.000,00
18.542.000-0.000	Controle Ambiental	0,00	40.000,00	40.000,00
18.542.0011-0.000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	40.000,00	40.000,00
18.542.0011-2.256	CONTROLE E PREVENÇÃO DO DESMATAMENTO	0,00	40.000,00	40.000,00
18.543.000-0.000	Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0011-0.000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0011-1.152	PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RIOS, RIACHOS, CÓRREGOS E LAGOAS	40.000,00	0,00	40.000,00
20.000.000-0.000	Agricultura	0,00	935.000,00	935.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
20.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	735.000,00	735.000,00
20.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	735.000,00	735.000,00
20.122.0004-2.199	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE	0,00	735.000,00	735.000,00
20.608.000-0.000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	200.000,00	200.000,00
20.608.0011-0.000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	200.000,00	200.000,00
20.608.0011-2.145	INCENTIVO A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	150.000,00	150.000,00
20.608.0011-2.255	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA	0,00	50.000,00	50.000,00
23.000.000-0.000	Comércio e Serviços	0,00	860.000,00	860.000,00
23.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	720.000,00	720.000,00
23.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	720.000,00	720.000,00
23.122.0004-2.026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	720.000,00	720.000,00
23.608.000-0.000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	40.000,00	40.000,00
23.608.0012-0.000	DESENVOLVE JEQUIÉ	0,00	40.000,00	40.000,00
23.608.0012-2.018	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	0,00	40.000,00	40.000,00
23.691.000-0.000	Promoção Comercial	0,00	50.000,00	50.000,00
23.691.0012-0.000	DESENVOLVE JEQUIÉ	0,00	50.000,00	50.000,00
23.691.0012-2.017	FOMENTO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ECON. CRIATIVA E AGRIC. FAMILIAR	0,00	50.000,00	50.000,00
23.695.000-0.000	Turismo	0,00	50.000,00	50.000,00
23.695.0008-0.000	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	0,00	50.000,00	50.000,00
23.695.0008-2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	0,00	50.000,00	50.000,00
27.000.000-0.000	Desporto e Lazer	4.597.000,00	1.616.000,00	6.213.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
27.122.000-0.000	Administração Geral	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
27.122.0004-0.000	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
27.122.0004-2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
27.811.000-0.000	Desporto de Rendimento	2.644.500,00	0,00	2.644.500,00
27.811.0007-0.000	ESPORTE É VIDA	2.644.500,00	0,00	2.644.500,00
27.811.0007-1.015	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	2.644.500,00	0,00	2.644.500,00
27.812.000-0.000	Desporto Comunitário	1.952.500,00	381.000,00	2.333.500,00
27.812.0007-0.000	ESPORTE É VIDA	1.952.500,00	381.000,00	2.333.500,00
27.812.0007-1.073	CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	697.500,00	0,00	697.500,00
27.812.0007-1.145	CONSTRUÇÃO / REQUALIF. DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIV. ESPORTIVAS	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0007-1.146	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE	1.055.000,00	0,00	1.055.000,00
27.812.0007-2.031	PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	200.000,00	200.000,00
27.812.0007-2.044	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS	0,00	181.000,00	181.000,00
28.000.000-0.000	Encargos Especiais	0,00	38.105.500,00	38.105.500,00
28.331.000-0.000	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	4.035.000,00	4.035.000,00
28.331.0000-0.000	ENCARGOS GERAIS	0,00	4.035.000,00	4.035.000,00
28.331.0000-0.003	OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP	0,00	4.035.000,00	4.035.000,00
28.843.000-0.000	Serviço da Dívida Interna	0,00	34.070.500,00	34.070.500,00
28.843.0000-0.000	ENCARGOS GERAIS	0,00	34.070.500,00	34.070.500,00
28.843.0000-0.001	OPERAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	14.050.000,00	14.050.000,00
28.843.0000-0.002	OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	20.020.500,00	20.020.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 07 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES



Código	Descrição	Projetos	Atividade	Total
99.000.000-0.000	Reserva de Contingência	0,00	5.927.800,00	5.927.800,00
99.997.000-0.000	Reserva do RPPS	0,00	817.800,00	817.800,00
99.997.0099-0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	817.800,00	817.800,00
99.997.0099-9.979	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	817.800,00	817.800,00
99.999.000-0.000	Reserva de Contingência	0,00	5.110.000,00	5.110.000,00
99.999.0099-0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	5.110.000,00	5.110.000,00
99.999.0099-9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	5.110.000,00	5.110.000,00
Total:		87.382.300,00	558.217.700,00	645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 08 - Despesa por Funções, SubFunções e Programas



Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
01.000.000-	Legislativa	16.922.500,00	0,00	16.922.500,00
01.031.000-	Ação Legislativa	16.922.500,00	0,00	16.922.500,00
01.031.0001-	LEGISLATIVO ATUANTE	16.922.500,00	0,00	16.922.500,00
04.000.000-	Administração	41.126.900,00	0,00	41.126.900,00
04.092.000-	Representação Judicial e Extrajudicial	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
04.092.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
04.122.000-	Administração Geral	17.646.400,00	0,00	17.646.400,00
04.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	17.580.500,00	0,00	17.580.500,00
04.122.0010-	TRANSFORMA JEQUIÉ	10.166.400,00	0,00	10.166.400,00
04.123.000-	Administração Financeira	6.420.000,00	0,00	6.420.000,00
04.123.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	6.520.000,00	0,00	6.520.000,00
04.124.000-	Controle Interno	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.124.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.129.000-	Administração de Receitas	50.000,00	0,00	50.000,00
04.129.0002-	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	50.000,00	0,00	50.000,00
04.131.000-	Comunicação Social	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
04.131.0002-	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	70.000,00	0,00	70.000,00
04.131.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1.955.000,00	0,00	1.955.000,00
06.000.000-	Segurança Pública	11.170.000,00	0,00	11.170.000,00
06.181.000-	Policimento	11.170.000,00	0,00	11.170.000,00
06.181.0002-	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL	11.170.000,00	0,00	11.170.000,00
08.000.000-	Assistência Social	11.170.000,00	0,00	11.170.000,00
08.122.000-	Administração Geral	14.207.400,00	4.293.000,00	18.500.400,00
08.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	8.830.000,00	0,00	8.830.000,00
08.241.000-	Assistência ao Idoso	8.830.000,00	0,00	8.830.000,00
08.241.0005-	JEQUIÉ ASSISTIDA	43.000,00	0,00	43.000,00
		43.000,00	0,00	43.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 08 - Despesa por Funções, SubFunções e Programas



Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
08.243.000-	Assistência à Criança e ao Adolescente	895.000,00	0,00	945.000,00
08.243.0005-	JEQUIÉ ASSISTIDA	895.000,00	50.000,00	945.000,00
08.244.000-	Assistência Comunitária	3.634.400,00	0,00	7.792.400,00
08.244.0005-	JEQUIÉ ASSISTIDA	3.634.400,00	4.158.000,00	7.792.400,00
08.306.000-	Alimentação e Nutrição	435.000,00	0,00	435.000,00
08.306.0005-	JEQUIÉ ASSISTIDA	435.000,00	0,00	435.000,00
08.334.000-	Fomento ao Trabalho	315.000,00	0,00	400.000,00
08.334.0005-	JEQUIÉ ASSISTIDA	315.000,00	85.000,00	400.000,00
08.422.000-	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	0,00	55.000,00
08.422.0005-	JEQUIÉ ASSISTIDA	55.000,00	0,00	55.000,00
09.000.000-	Previdência Social	80.956.600,00	0,00	80.956.600,00
09.272.000-	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	80.956.600,00
09.272.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	80.956.600,00	0,00	80.956.600,00
10.000.000-	Saúde	50.377.000,00	65.190.000,00	115.567.000,00
10.122.000-	Administração Geral	0,00	0,00	10.670.000,00
10.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	10.389.000,00	0,00	10.389.000,00
10.122.0006-	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	111.000,00	170.000,00	281.000,00
10.128.000-	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	50.000,00
10.128.0006-	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	25.000,00	25.000,00	50.000,00
10.301.000-	Atenção Básica	0,00	0,00	42.185.000,00
10.301.0006-	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	14.265.000,00	27.920.000,00	42.185.000,00
10.302.000-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	43.878.000,00
10.302.0006-	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	13.875.000,00	30.003.000,00	43.878.000,00
10.303.000-	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	1.835.000,00
10.303.0006-	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	880.000,00	955.000,00	1.835.000,00
10.304.000-	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	3.734.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 08 - Despesa por Funções, SubFunções e Programas



Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
10.304.0006-	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	2.102.000,00	1.632.000,00	3.734.000,00
10.305.000-	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	13.185.000,00
10.305.0006-	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	8.700.000,00	4.485.000,00	13.185.000,00
10.422.000-	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	30.000,00
10.422.0006-	JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE	30.000,00	0,00	30.000,00
12.000.000-	Educação	40.486.000,00	116.740.500,00	157.226.500,00
12.122.000-	Administração Geral	0,00	0,00	12.290.000,00
12.122.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	300.000,00	0,00	300.000,00
12.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	11.990.000,00	0,00	11.990.000,00
12.128.000-	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	95.000,00
12.128.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	95.000,00	0,00	95.000,00
12.361.000-	Ensino Fundamental	1.000.000,00	0,00	98.841.500,00
12.361.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	22.731.000,00	76.110.500,00	98.841.500,00
12.363.000-	Ensino Profissional	100.000,00	0,00	100.000,00
12.363.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.000-	Ensino Superior	28.000,00	0,00	28.000,00
12.364.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	28.000,00	0,00	28.000,00
12.365.000-	Educação Infantil	0,00	0,00	24.747.000,00
12.365.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	2.237.000,00	22.510.000,00	24.747.000,00
12.366.000-	Educação de Jovens e Adultos	520.000,00	0,00	7.670.000,00
12.366.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	1.725.000,00	5.945.000,00	7.670.000,00
12.367.000-	Educação Especial	30.000,00	0,00	13.435.000,00
12.367.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	1.260.000,00	12.175.000,00	13.435.000,00
12.422.000-	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	20.000,00
12.422.0003-	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO	20.000,00	0,00	20.000,00
13.000.000-	Cultura	5.361.000,00	0,00	5.361.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 08 - Despesa por Funções, SubFunções e Programas

Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
13.391.000-	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	0,00	50.000,00
13.391.0008-	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.000-	Difusão Cultural	5.311.000,00	0,00	5.311.000,00
13.392.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1.621.000,00	0,00	1.621.000,00
13.392.0008-	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	3.690.000,00	0,00	3.690.000,00
15.000.000-	Urbanismo	60.377.000,00	58.678.600,00	119.055.600,00
15.122.000-	Administração Geral	27.655.000,00	0,00	28.031.000,00
15.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	27.655.000,00	376.000,00	28.031.000,00
15.182.000-	Defesa Civil	45.000,00	0,00	45.000,00
15.182.0010-	TRANSFORMA JEQUIÉ	45.000,00	0,00	45.000,00
15.451.000-	Infra-Estrutura Urbana	26.350.000,00	0,00	82.396.600,00
15.451.0009-	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.050.000,00	255.000,00	3.305.000,00
15.451.0010-	TRANSFORMA JEQUIÉ	23.300.000,00	55.791.600,00	79.091.600,00
15.452.000-	Serviços Urbanos	6.327.000,00	0,00	8.583.000,00
15.452.0009-	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	6.327.000,00	2.256.000,00	8.583.000,00
16.000.000-	Habitação	575.000,00	1.572.200,00	2.147.200,00
16.122.000-	Administração Geral	50.000,00	0,00	50.000,00
16.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.000-	Habitação Urbana	525.000,00	0,00	2.097.200,00
16.482.0010-	TRANSFORMA JEQUIÉ	525.000,00	1.572.200,00	2.097.200,00
17.000.000-	Saneamento	24.760.000,00	0,00	24.760.000,00
17.512.000-	Saneamento Básico Urbano	24.760.000,00	0,00	24.760.000,00
17.512.0009-	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	17.360.000,00	0,00	17.360.000,00
17.512.0010-	TRANSFORMA JEQUIÉ	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
18.000.000-	Gestão Ambiental	765.000,00	0,00	765.000,00
18.122.000-	Administração Geral	685.000,00	0,00	685.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 08 - Despesa por Funções, SubFunções e Programas



Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
18.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	685.000,00	0,00	685.000,00
18.542.000-	Controle Ambiental	40.000,00	0,00	40.000,00
18.542.0011-	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.000-	Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0011-	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	40.000,00
20.000.000-	Agricultura	935.000,00	0,00	935.000,00
20.122.000-	Administração Geral	735.000,00	0,00	735.000,00
20.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	735.000,00	0,00	735.000,00
20.608.000-	Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	0,00	200.000,00
20.608.0011-	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	200.000,00	0,00	200.000,00
23.000.000-	Comércio e Serviços	860.000,00	0,00	860.000,00
23.122.000-	Administração Geral	720.000,00	0,00	720.000,00
23.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	720.000,00	0,00	720.000,00
23.608.000-	Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	0,00	40.000,00
23.608.0012-	DESENVOLVE JEQUIÉ	40.000,00	0,00	40.000,00
23.691.000-	Promoção Comercial	50.000,00	0,00	50.000,00
23.691.0012-	DESENVOLVE JEQUIÉ	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.000-	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0008-	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO	50.000,00	0,00	50.000,00
27.000.000-	Desporto e Lazer	2.416.000,00	3.797.000,00	6.213.000,00
27.122.000-	Administração Geral	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
27.122.0004-	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
27.811.000-	Desporto de Rendimento	300.000,00	0,00	2.644.500,00
27.811.0007-	ESPORTE É VIDA	300.000,00	2.344.500,00	2.644.500,00
27.812.000-	Desporto Comunitário	881.000,00	0,00	2.333.500,00
27.812.0007-	ESPORTE É VIDA	881.000,00	1.452.500,00	2.333.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 08 - Despesa por Funções, SubFunções e Programas



Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
28.000.000-	Encargos Especiais	38.075.000,00	30.500,00	38.105.500,00
28.331.000-	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.005.000,00	0,00	4.035.000,00
28.331.0000-	ENCARGOS GERAIS	4.005.000,00	30.000,00	4.035.000,00
28.843.000-	Serviço da Dívida Interna	34.070.000,00	0,00	34.070.500,00
28.843.0000-	ENCARGOS GERAIS	34.070.000,00	500,00	34.070.500,00
99.000.000-	Reserva de Contingência	5.927.800,00	0,00	5.927.800,00
99.997.000-	Reserva do RPPS	0,00	0,00	817.800,00
99.997.0099-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.800,00	0,00	817.800,00
99.999.000-	Reserva de Contingência	5.110.000,00	0,00	5.110.000,00
99.999.0099-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.110.000,00	0,00	5.110.000,00
Total ==>		395.298.200,00	250.301.800,00	645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 09 - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES



Órgãos / Funções	Descrição	Fiscal	Seguridade	Totais
ENCARGOS GERAIS				
	Encargos Especiais	38.105.500,00	0,00	38.105.500,00
		38.105.500,00	0,00	38.105.500,00
		Total do Orgão ==>		
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ				
	Legislativa	16.922.500,00	0,00	55.028.000,00
		16.922.500,00	0,00	16.922.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	Assistência Social	0,00	18.500.400,00	73.528.400,00
		0,00	18.500.400,00	18.500.400,00
		Total do Orgão ==>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	Educação	157.226.500,00	0,00	230.754.900,00
		157.226.500,00	0,00	157.226.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
	Cultura	5.361.000,00	0,00	236.115.900,00
		50.000,00	0,00	236.165.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
	Desporto e Lazer	6.213.000,00	0,00	242.378.900,00
		6.213.000,00	0,00	6.213.000,00
		Total do Orgão ==>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	Saúde	0,00	115.567.000,00	357.945.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 09 - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Exercício: 2022

Órgãos / Funções	Descrição	Fiscal	Seguridade	Totais
Total do Órgão ==>		0,00	115.567.000,00	115.567.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Administração		10.166.400,00	0,00	368.112.300,00
Urbanismo		94.311.600,00	0,00	462.423.900,00
Habitação		2.147.200,00	0,00	464.571.100,00
Saneamento		7.400.000,00	0,00	471.971.100,00
Total do Órgão ==>		114.025.200,00	0,00	114.025.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Urbanismo		18.703.000,00	0,00	490.674.100,00
Saneamento		17.360.000,00	0,00	508.034.100,00
Total do Órgão ==>		36.063.000,00	0,00	36.063.000,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRANS				
Urbanismo		6.041.000,00	0,00	514.075.100,00
Total do Órgão ==>		6.041.000,00	0,00	6.041.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Administração		3.685.000,00	0,00	517.760.100,00
Segurança Pública		11.170.000,00	0,00	528.930.100,00
Total do Órgão ==>		14.855.000,00	0,00	14.855.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Administração		1.955.000,00	0,00	530.885.100,00
Total do Órgão ==>		1.955.000,00	0,00	1.955.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 09 - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES



Órgãos / Funções	Descrição	Fiscal	Seguridade	Totais
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
	Administração	3.620.000,00	0,00	534.505.100,00
	Total do Órgão ==>	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA				
	Administração	1.165.000,00	0,00	535.670.100,00
	Total do Órgão ==>	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	Administração	13.965.500,00	0,00	549.635.600,00
	Total do Órgão ==>	13.965.500,00	0,00	13.965.500,00
INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ				
	Previdência Social	0,00	80.956.600,00	630.592.200,00
	Reserva de Contingência	817.800,00	0,00	631.410.000,00
	Total do Órgão ==>	817.800,00	80.956.600,00	81.774.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
	Administração	6.570.000,00	0,00	637.980.000,00
	Total do Órgão ==>	6.570.000,00	0,00	6.570.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE				
	Gestão Ambiental	765.000,00	0,00	638.745.000,00
	Agricultura	935.000,00	0,00	639.680.000,00
	Total do Órgão ==>	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ANEXO 09 - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Exercício: 2022

Orgãos / Funções	Descrição	Fiscal	Seguridade	Totais
Comércio e Serviços		810.000,00	0,00	640.490.000,00
Total do Órgão ==>		810.000,00	0,00	810.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Reserva de Contingência		5.110.000,00	0,00	645.600.000,00
Total do Órgão ==>		5.110.000,00	0,00	5.110.000,00
Total Geral ==>		430.576.000,00	215.024.000,00	645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Exercício: 2022

Código	Especificação	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
00	Recursos Ordinarios	7.000.000,00
		7.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	
00	Recursos Ordinarios	100.000,00
		100.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	3.600.000,00
		3.600.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	100.000,00
		100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	
00	Recursos Ordinarios	4.000.000,00
		4.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multas e	
00	Recursos Ordinarios	35.000,00
		35.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida	
00	Recursos Ordinarios	135.000,00
		135.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multas e	
00	Recursos Ordinarios	2.000,00
		2.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	
00	Recursos Ordinarios	24.000.000,00
		24.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
00	Recursos Ordinarios	1.000.000,00
		1.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSqn Principal	

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
00	Recursos Ordinarios	24.000.000,00
		24.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	Iss Convênio STN	
00	Recursos Ordinarios	500.000,00
		500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00	ISS - Simples Nacional	
00	Recursos Ordinarios	4.060.000,00
		4.060.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	
00	Recursos Ordinarios	32.000,00
		32.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	500.000,00
		500.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	15.000,00
		15.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	
00	Recursos Ordinarios	3.000,00
		3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Principal	
00	Recursos Ordinarios	3.500.000,00
		3.500.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxas de Licença para Execução de Obras	
00	Recursos Ordinarios	415.000,00
		415.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00	Taxa de Utilização da Área de Domínio Público	
00	Recursos Ordinarios	2.000,00
		2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxas de Fiscalização e Funcionamento - TFF Multas e Juros de Mora	
00	Recursos Ordinarios	105.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Código	Especificação	Valor
		105.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas de Fiscalização e Funcionamento - TFF Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	300.000,00
		300.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas de Fiscalização e Funcionamento - TFF Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	11.500,00
		11.500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	
00	Recursos Ordinarios	12.000,00
		12.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	
00	Recursos Ordinarios	1.000,00
		1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	1.000,00
		1.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	1.000,00
		1.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	
00	Recursos Ordinarios	20.000,00
		20.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	
00	Recursos Ordinarios	5.000,00
		5.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	5.000,00
		5.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	5.000,00
		5.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral Principal	
00	Recursos Ordinarios	940.000,00
		940.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxas de Limpeza Pública	
00	Recursos Ordinarios	10.000,00
		10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxas de Cemitério	
00	Recursos Ordinarios	10.000,00
		10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral Multas e Juros de Mora	
00	Recursos Ordinarios	4.000,00
		4.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	200.000,00
		200.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	19.000,00
		19.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	
03	Contribuição para o RPPS	17.490.900,00
		17.490.900,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	
03	Contribuição para o RPPS	5.000,00
		5.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	
03	Contribuição para o RPPS	1.850.600,00
		1.850.600,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	
03	Contribuição para o RPPS	60.000,00
		60.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição ParaoCusteio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Exercício: 2022

Código	Especificação	Valor
00	Recursos Ordinarios	6.110.000,00
		6.110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação Rec. Livres (fonte 00)	
00	Recursos Ordinarios	500,00
		500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25% (fonte 01)	
01	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	1.000,00
		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE (fonte 04)	
04	Contribuição Salário Educação	10.000,00
		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE (fonte 15)	
15	Transf. de Recursos do FNDE	20.000,00
		20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (fonte 18-19)	
18	Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	70.000,00
19	Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	30.000,00
		100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Educação (fonte 22)	
22	Transf. de Convênios - Educação	500,00
		500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEF (fonte 95)	
95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	960.000,00
		960.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15% (fonte 02)	
02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	5.000,00
		5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários - COVID19 Inciso I Lc 173/2020 (fonte 09)	
09	Recurso Vinculado LC 173/2020	500,00
		500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências do SUS (fonte 14)	

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
14	Transf. de Recursos do SUS	279.000,00
		279.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Rec. Livres (fonte 00)	
00	Recursos Ordinarios	1.000,00
		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios Social (fonte 24)	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	10.000,00
		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS (fonte 28)	
28	Transf. de Recursos do FEAS	3.000,00
		3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS (fonte 29)	
29	Transf. de Recursos do FNAS	20.000,00
		20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (fonte 00)	
00	Recursos Ordinarios	300.000,00
		300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA (fonte 10)	
09	Recurso Vinculado LC 173/2020	500,00
		500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE (fonte 16)	
16	Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	1.000,00
		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios (fonte 24)	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	40.000,00
		40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties (fonte 42)	
42	Royalties - Compensação Financeira	11.100,00
		11.100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa (fonte 44)	
44	Cessão Onerosa	500,00

Página 6 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Código	Especificação	Valor
		500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta (fonte	
50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	1.000,00
		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito (fonte 90)	
90	Operações de Crédito Interna	10.000,00
		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de BEs (fonte 92)	
92	Alienações de Bens	500,00
		500,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração Dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	
03	Contribuição para o RPPS	235.900,00
		235.900,00
1.3.2.9.99.0.1.01.00	Ren - Fundo de Rendimento	
00	Recursos Ordinarios	16.400,00
		16.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
00	Recursos Ordinarios	140.000.000,00
00	Recursos Ordinarios(DEDUTÃO 1/2)	-28.000.000,00
		112.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Entregue No Mês de Dezembro - Principal	
00	Recursos Ordinarios	5.500.000,00
		5.500.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Julho - Principal	
00	Recursos Ordinarios	5.500.000,00
		5.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
00	Recursos Ordinarios	30.000,00
00	Recursos Ordinarios(DEDUTÃO 1/2)	-6.000,00
		24.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Código	Especificação	Valor
42	Royalties - Compensação Financeira	115.000,00
		115.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo – Lei Nº 7.990/89 - Principal	
42	Royalties - Compensação Financeira	41.000,00
		41.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00	Cota-parte Pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	
42	Royalties - Compensação Financeira	32.000,00
		32.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
42	Royalties - Compensação Financeira	2.100.000,00
		2.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00	Agente Comunitário de Saúde	
14	Transf. de Recursos do SUS	6.270.000,00
		6.270.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	Coronavirus (COVID-19) - Saps	
14	Transf. de Recursos do SUS	1.000.000,00
		1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
14	Transf. de Recursos do SUS	9.000.000,00
		9.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	
14	Transf. de Recursos do SUS	1.400.000,00
		1.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00	Incentivo para Ações Estratégicas	
14	Transf. de Recursos do SUS	2.400.000,00
		2.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
14	Transf. de Recursos do SUS	8.000.000,00
		8.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Programa de Informatização da APS	
14	Transf. de Recursos do SUS	110.000,00

Página 8 de 18

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92B890ED69B58EA4C4EFAC020D813E72

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
		110.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00	Atenção a Saúde da População para Procedimentos No Mac	
14	Transf. de Recursos do SUS	18.320.000,00
		18.320.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00	FAEC - Nefrologia	
14	Transf. de Recursos do SUS	8.700.000,00
		8.700.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Celulas	
14	Transf. de Recursos do SUS	20.000,00
		20.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00	SAMU 192	
14	Transf. de Recursos do SUS	2.250.000,00
		2.250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00	Assistência Financeira Complementar Aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate	
14	Transf. de Recursos do SUS	1.900.000,00
		1.900.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas	
14	Transf. de Recursos do SUS	560.000,00
		560.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância	
14	Transf. de Recursos do SUS	100.000,00
		100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	Incentivo Financeiro Às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
14	Transf. de Recursos do SUS	140.000,00
		140.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos Na Atenção Básica em Saúde	
14	Transf. de Recursos do SUS	970.000,00
		970.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional Na Saúde	
14	Transf. de Recursos do SUS	20.000,00
		20.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências Do Salário-Educação - Principal	
04	Contribuição Salário Educação	3.000.000,00
		3.000.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE - Principal	
15	Transf. de Recursos do FNDE	10.000,00
		10.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00	Pnae - Alimentação Escolar - AEE	
15	Transf. de Recursos do FNDE	100.000,00
		100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	
15	Transf. de Recursos do FNDE	350.000,00
		350.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAE - Alimentação Escolar - Eja	
15	Transf. de Recursos do FNDE	200.000,00
		200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
15	Transf. de Recursos do FNDE	1.800.000,00
		1.800.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	
15	Transf. de Recursos do FNDE	470.000,00
		470.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	PNAE - Alimentação Escolar - Quilombola	
15	Transf. de Recursos do FNDE	80.000,00
		80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
15	Transf. de Recursos do FNDE	400.000,00
		400.000,00
1.7.1.5.50.0.2.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	
18	Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	2.100.000,00
19	Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	900.000,00
		3.000.000,00

Página 10 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Exercício: 2022

Código	Especificação	Valor
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	
18	Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	14.280.000,00
19	Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	6.120.000,00
		20.400.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
29	Transf. de Recursos do FNAS	1.100.000,00
		1.100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.01	Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos	
29	Transf. de Recursos do FNAS	800.000,00
		800.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.02	Componente - Piso Basico Fixo	
29	Transf. de Recursos do FNAS	800.000,00
		800.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.01	Componente - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	
29	Transf. de Recursos do FNAS	100.000,00
		100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.02	Componente - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	
29	Transf. de Recursos do FNAS	50.000,00
		50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.03	Componente - Piso Fixo de Media Complexidade - Centro Pop-rua	
29	Transf. de Recursos do FNAS	150.000,00
		150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.04	Componente - Piso de Transicao de Media Complexidade	
29	Transf. de Recursos do FNAS	100.000,00
		100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.05	Componente - Piso de Alta Complexidade Ii - POP de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	
29	Transf. de Recursos do FNAS	70.000,00
		70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.06	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	
29	Transf. de Recursos do FNAS	200.000,00
		200.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
1.7.1.6.50.0.1.03.07	Componente - Piso de Alta Complexidade I	
29	Transf. de Recursos do FNAS	80.000,00
		80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.08	Componente - Piso Fixo de Media Complexidade - Abordagem-social	
29	Transf. de Recursos do FNAS	50.000,00
		50.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	
00	Recursos Ordinarios	510.000,00
		510.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
00	Recursos Ordinarios	100.000.000,00
00	Recursos Ordinarios(DEDUTIVO 1/2)	-20.000.000,00
		80.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
00	Recursos Ordinarios	10.600.000,00
00	Recursos Ordinarios(DEDUTIVO 1/2)	-2.120.000,00
		8.480.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
00	Recursos Ordinarios	700.000,00
00	Recursos Ordinarios(DEDUTIVO 1/2)	-140.000,00
		560.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	
16	Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	100.000,00
		100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00	PSF - Incentivo Estadual	
14	Transf. de Recursos do SUS	600.000,00
		600.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	SAMU - Estado	
14	Transf. de Recursos do SUS	1.150.000,00
		1.150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00	Pete - Programa Estadual de Transporte Escolar	

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
22	Transf. de Convênios - Educação	500.000,00
		500.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00	Benefícios Eventuais - BE	
28	Transf. de Recursos do FEAS	10.000,00
		10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00	Piso de Alta Complexidade - PAC I - Idoso	
28	Transf. de Recursos do FEAS	110.000,00
		110.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00	Piso de Alta Complexidade - PAC II - Ad. e Família	
28	Transf. de Recursos do FEAS	40.000,00
		40.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00	Piso Básico Fixo - PBF - Paif	
28	Transf. de Recursos do FEAS	140.000,00
		140.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Piso Básico Variável - PBV - Scfv	
28	Transf. de Recursos do FEAS	80.000,00
		80.000,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - Centro Pop	
28	Transf. de Recursos do FEAS	160.000,00
		160.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - La/psc	
28	Transf. de Recursos do FEAS	40.000,00
		40.000,00
1.7.2.9.51.0.1.08.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - Paefi	
28	Transf. de Recursos do FEAS	130.000,00
		130.000,00
1.7.2.9.51.0.1.09.00	Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	
28	Transf. de Recursos do FEAS	60.000,00
		60.000,00
1.7.4.1.01.0.1.01.00	Patrocínios	
00	Recursos Ordinarios	20.000,00

Página 13 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Exercício: 2022

Código	Especificação	Valor
		20.000,00
1.7.4.1.01.0.1.02.00	Contrato Embasa	
00	Recursos Ordinarios	7.400.000,00
		7.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	
18	Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	60.410.000,00
19	Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	25.890.000,00
		86.300.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas de Trânsito	
50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	600.000,00
		600.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00	Multas de Trânsito Multas e Juros de Mora	
50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	10.000,00
		10.000,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00	Multas de Trânsito Dívida Ativa	
50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	10.000,00
		10.000,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00	Multas de Trânsito Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	10.000,00
		10.000,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal	
00	Recursos Ordinarios	50.000,00
		50.000,00
1.9.1.1.07.0.2.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora	
00	Recursos Ordinarios	6.900,00
		6.900,00
1.9.1.1.07.0.3.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	5.000,00
		5.000,00
1.9.1.1.07.0.4.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
00	Recursos Ordinarios	5.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Exercício: 2022

Código	Especificação	Valor
		5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00	Outras Restituições Principal	
00	Recursos Ordinarios	350.000,00
		350.000,00
1.9.2.1.99.0.1.02.00	Contrato Embasa	
00	Recursos Ordinarios	600.000,00
		600.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00	Ressarcimentos Determinados Pelo TCM/BA	
00	Recursos Ordinarios	50.000,00
		50.000,00
1.9.2.3.99.0.1.09.01	Outros Ressarcimentos Principal	
00	Recursos Ordinarios	220.000,00
		220.000,00
1.9.2.3.99.0.1.09.02	Outros Ressarcimentos - Principal - IPREJ	
03	Contribuição para o RPPS	55.000,00
		55.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00	Compensações Financeiras EntreoRegime Geral e Os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	
03	Contribuição para o RPPS	110.000,00
		110.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Financeiras - Principal	
03	Contribuição para o RPPS	440.000,00
		440.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	
90	Operações de Crédito Interna	50.000.000,00
		50.000.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
92	Alienações de Bens	200.000,00
		200.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	
92	Alienações de Bens	10.000.000,00
		10.000.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Código	Especificação	Valor
2.4.1.1.50.1.1.01.00	Estruturação da Rede de Atenção Primária	
14	Transf. de Recursos do SUS	1.000.000,00
		1.000.000,00
2.4.1.1.50.2.1.01.00	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	
14	Transf. de Recursos do SUS	1.000.000,00
		1.000.000,00
2.4.1.4.01.0.1.01.00	Convênio 899167/2020 - Reforma do Estádio	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	1.432.500,00
		1.432.500,00
2.4.1.4.01.0.1.02.00	Convênio 875386/2018 - Reforma do Estádio	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	975.000,00
		975.000,00
2.4.1.4.01.0.1.03.00	Convênio 0233271-97 - Regularização Fundiária	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	120.000,00
		120.000,00
2.4.1.4.01.0.1.04.00	Convênio 885550/2019 - Pavimentação em Paralelepídeos	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	382.000,00
		382.000,00
2.4.1.4.01.0.1.05.00	Convênio 889496/2019 - Pavimentação em Paralelepídeos	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	350.000,00
		350.000,00
2.4.1.4.01.0.1.06.00	Convênio 889193/2019 - Pavimentação Asfáltica	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	668.500,00
		668.500,00
2.4.1.4.01.0.1.07.00	Convênio 889186/2019 - Pavimentação Asfáltica	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	605.000,00
		605.000,00
2.4.1.4.01.0.1.08.00	Convênio 889182/2019 - Pavimentação Asfáltica	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	250.000,00
		250.000,00
2.4.1.4.01.0.1.09.00	Convênio 885953/2019 - Pavimentação Asfáltica	

Página 16 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	418.500,00
		418.500,00
2.4.1.4.01.0.1.10.00	Convênio 887831/2019 - Reforma e Revitalização de Praças	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	286.500,00
		286.500,00
2.4.1.4.01.0.1.11.00	Convênio 899088/2020 - Revitalização de Praças	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	1.442.000,00
		1.442.000,00
2.4.1.4.01.0.1.12.00	Convênio - Residências - PMCMV	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	687.200,00
		687.200,00
2.4.1.4.01.0.1.13.00	Convênio - Residencial Segredo - PMCMV	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	765.000,00
		765.000,00
2.4.1.4.01.0.1.14.00	Convênio 0425911-11 - Contrução do Centro de Iniciação ao Esporte	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	975.000,00
		975.000,00
2.4.1.4.01.0.1.15.00	Convênio 893689/2019 - Pavimentação de Ruas	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	955.000,00
		955.000,00
2.4.1.4.01.0.1.16.00	Convênio 840885/2016 - Pavimentação de Ruas	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	62.000,00
		62.000,00
2.4.1.4.01.0.1.17.00	Convênio 873136/2018 - Pavimentação de Ruas	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	135.000,00
		135.000,00
2.4.1.4.01.0.1.18.00	Convênio 899155/2020 - Construção de Quadra Poliesportiva	
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	477.500,00
		477.500,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	
03	Contribuição para o RPPS	50.527.000,00

Página 17 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****RECEITA PREVISTA POR FONTES DE FINANCIAMENTO**

Código	Especificação	Valor
		50.527.000,00
7.2.1.5.03.0.3.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Dívida Ativa	
03	Contribuição para o RPPS	11.000.000,00
		11.000.000,00
	Total ==>	645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****Despesa Prevista por Fontes de Financiamento**

Especificação			Valores
Orgão:	00	ENCARGOS GERAIS	
Unidade:	0000	ENCARGOS GERAIS	
	00	Recursos Ordinarios	38.075.000,00
	16	Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	5.000,00
	42	Royalties - Compensação Financeira	25.000,00
	44	Cessão Onerosa	500,00
Ordinários =====>			38.075.000,00
Vinculados =====>			30.500,00
Total do Órgão =>			38.105.500,00
Orgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
Unidade:	0101	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
	00	Recursos Ordinarios	16.922.500,00
Ordinários =====>			16.922.500,00
Vinculados =====>			0,00
Total do Órgão =>			16.922.500,00
Orgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade:	0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	00	Recursos Ordinarios	14.855.000,00
Ordinários =====>			14.855.000,00
Vinculados =====>			0,00
Total do Órgão =>			14.855.000,00
Orgão:	03	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade:	0301	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	00	Recursos Ordinarios	1.955.000,00
Ordinários =====>			1.955.000,00
Vinculados =====>			0,00
Total do Órgão =>			1.955.000,00
Orgão:	04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade:	0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	00	Recursos Ordinarios	3.620.000,00
Ordinários =====>			3.620.000,00
Vinculados =====>			0,00
Total do Órgão =>			3.620.000,00
Orgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	
Unidade:	0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	
	00	Recursos Ordinarios	1.165.000,00
Ordinários =====>			1.165.000,00
Vinculados =====>			0,00
Total do Órgão =>			1.165.000,00
Orgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****Despesa Prevista por Fontes de Financiamento**

Especificação			Valores
	00	Recursos Ordinarios	13.865.000,00
	92	Alienações de Bens	100.500,00
		Ordinários =====>	13.965.500,00
		Vinculados =====>	0,00
		Total do Órgão =>	13.965.500,00
Orgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Unidade:	0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	00	Recursos Ordinarios	6.470.000,00
	92	Alienações de Bens	100.000,00
		Ordinários =====>	6.570.000,00
		Vinculados =====>	0,00
		Total do Órgão =>	6.570.000,00
Orgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE	
Unidade:	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE	
	00	Recursos Ordinarios	935.000,00
Unidade:	0802	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	00	Recursos Ordinarios	765.000,00
		Ordinários =====>	1.700.000,00
		Vinculados =====>	0,00
		Total do Órgão =>	1.700.000,00
Orgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	00	Recursos Ordinarios	810.000,00
		Ordinários =====>	810.000,00
		Vinculados =====>	0,00
		Total do Órgão =>	810.000,00
Orgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade:	1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	00	Recursos Ordinarios	8.989.000,00
Unidade:	1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	00	Recursos Ordinarios	4.999.400,00
	28	Transf. de Recursos do FEAS	773.000,00
	29	Transf. de Recursos do FNAS	3.520.000,00
Unidade:	1003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	00	Recursos Ordinarios	176.000,00
Unidade:	1004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	00	Recursos Ordinarios	43.000,00
		Ordinários =====>	14.207.400,00
		Vinculados =====>	4.293.000,00
		Total do Órgão =>	18.500.400,00
Orgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****Despesa Prevista por Fontes de Financiamento**

Especificação			Valores
Unidade:	1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	00	Recursos Ordinarios	158.000,00
	01	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	12.310.000,00
Unidade:	1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	00	Recursos Ordinarios	1.520.000,00
	01	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	25.538.000,00
	04	Contribuição Salário Educação	3.010.000,00
	15	Transf. de Recursos do FNDE	3.430.000,00
	18	Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	91.070.000,00
	19	Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	18.730.000,00
	22	Transf. de Convênios - Educação	500.500,00
	95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	960.000,00
Ordinários =====>			40.486.000,00
Vinculados =====>			116.740.500,00
Total do Órgão =>			157.226.500,00
Orgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade:	1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	00	Recursos Ordinarios	5.411.000,00
Ordinários =====>			5.411.000,00
Vinculados =====>			0,00
Total do Órgão =>			5.411.000,00
Orgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade:	1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	00	Recursos Ordinarios	2.416.000,00
	24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	3.797.000,00
Ordinários =====>			2.416.000,00
Vinculados =====>			3.797.000,00
Total do Órgão =>			6.213.000,00
Orgão:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	10.419.000,00
Unidade:	1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	39.958.000,00
	09	Recurso Vinculado LC 173/2020	1.000,00
	14	Transf. de Recursos do SUS	65.189.000,00
Ordinários =====>			50.377.000,00
Vinculados =====>			65.190.000,00
Total do Órgão =>			115.567.000,00
Orgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade:	1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	00	Recursos Ordinarios	38.686.400,00
	16	Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	60.000,00

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício: 2022****Despesa Prevista por Fontes de Financiamento**

Especificação			Valores
	24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	5.267.500,00
	42	Royalties - Compensação Financeira	454.100,00
	90	Operações de Crédito Interna	50.010.000,00
	92	Alienações de Bens	10.000.000,00
Unidade:	1502	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
	00	Recursos Ordinarios	575.000,00
	24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	1.572.200,00
Unidade:	1503	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	00	Recursos Ordinarios	7.400.000,00
Ordinários =====>			56.661.400,00
Vinculados =====>			57.363.800,00
Total do Órgão =>			114.025.200,00
Orgão:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	00	Recursos Ordinarios	33.807.000,00
	16	Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	36.000,00
	24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	400.000,00
	42	Royalties - Compensação Financeira	1.820.000,00
Ordinários =====>			33.807.000,00
Vinculados =====>			2.256.000,00
Total do Órgão =>			36.063.000,00
Orgão:	17	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRANS	
Unidade:	1701	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	00	Recursos Ordinarios	5.410.000,00
	50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	631.000,00
Ordinários =====>			5.410.000,00
Vinculados =====>			631.000,00
Total do Órgão =>			6.041.000,00
Orgão:	60	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ	
Unidade:	6001	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ	
	03	Contribuição para o RPPS	81.774.400,00
Ordinários =====>			81.774.400,00
Vinculados =====>			0,00
Total do Órgão =>			81.774.400,00
Orgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	00	Recursos Ordinarios	5.110.000,00
Ordinários =====>			5.110.000,00
Vinculados =====>			0,00
Total do Órgão =>			5.110.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Ordinários ==>	395.298.200,00
Vinculados ==>	250.301.800,00
Total Geral =>	645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício: 2022

RECEITA E DESPESA POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Código	Descrição	Receita	Despesa
00	Recursos Ordinarios	302.357.300,00	214.138.300,00
01	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	1.000,00	37.848.000,00
02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	5.000,00	50.377.000,00
03	Contribuição para o RPPS	81.774.400,00	81.774.400,00
04	Contribuição Salário Educação	3.010.000,00	3.010.000,00
09	Recurso Vinculado LC 173/2020	1.000,00	1.000,00
14	Transf. de Recursos do SUS	65.189.000,00	65.189.000,00
15	Transf. de Recursos do FNDE	3.430.000,00	3.430.000,00
16	Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	101.000,00	101.000,00
18	Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	76.860.000,00	91.070.000,00
19	Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	32.940.000,00	18.730.000,00
22	Transf. de Convênios - Educação	500.500,00	500.500,00
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	11.036.700,00	11.036.700,00
28	Transf. de Recursos do FEAS	773.000,00	773.000,00
29	Transf. de Recursos do FNAS	3.520.000,00	3.520.000,00
42	Royalties - Compensação Financeira	2.299.100,00	2.299.100,00
44	Cessão Onerosa	500,00	500,00
50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	631.000,00	631.000,00
90	Operações de Crédito Interna	50.010.000,00	50.010.000,00
92	Alienações de Bens	10.200.500,00	10.200.500,00
95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	960.000,00	960.000,00
		645.600.000,00	645.600.000,00
		Diferença	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****Exercício : 2022****Relação dos Projetos e Atividades Consignados**

Código	Especificação do Projeto Atividade	Total
01.031.0001-1.001	AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA - CMJ	200.000,00
01.031.0001-2.001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CMJ	13.343.100,00
01.031.0001-2.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CMJ	3.379.400,00
04.092.0004-2.027	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL	3.620.000,00
04.122.0004-2.158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	3.685.000,00
04.122.0004-2.162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.635.500,00
04.122.0004-2.163	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS	160.000,00
04.122.0004-2.254	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO	100.000,00
04.122.0010-1.003	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	10.166.400,00
04.123.0004-2.153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.520.000,00
04.124.0004-2.168	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL	1.165.000,00
04.129.0002-2.009	GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL	50.000,00
04.131.0002-1.012	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	70.000,00
04.131.0004-2.147	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO	1.955.000,00
06.181.0002-1.153	CONSTRUÇÃO DA BASE PRÓPRIA DA GUARDA MUNICIPAL COM CENTRO DE F	90.000,00
06.181.0002-2.246	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	11.080.000,00
08.122.0004-2.196	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.030.000,00
08.122.0004-2.244	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.000,00
08.241.0005-2.003	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA	43.000,00
08.243.0005-1.177	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO ABRIGO PARA ADOLESCENTES	300.000,00
08.243.0005-2.205	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO	176.000,00
08.243.0005-2.208	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	324.000,00
08.243.0005-2.257	PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO A JOVENS ORIUNDO DE ALBERGUES	145.000,00
08.244.0005-1.011	CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	200.000,00
08.244.0005-1.013	CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DOS CRAS E DOS SCFV	402.400,00
08.244.0005-2.012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	600.000,00
08.244.0005-2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.216.000,00
08.244.0005-2.187	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	50.000,00
08.244.0005-2.193	GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	600.000,00
08.244.0005-2.194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.434.000,00
08.244.0005-2.195	FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	843.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício : 2022

Relação dos Projetos e Atividades Consignados

Código	Especificação do Projeto Atividade	Total
08.244.0005-2.201	GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	97.000,00
08.244.0005-2.998	AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL	350.000,00
08.306.0005-2.180	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	435.000,00
08.334.0005-2.189	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA	400.000,00
08.422.0005-2.197	GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00
09.272.0004-2.033	SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO IPREJ	3.660.900,00
09.272.0004-2.035	GESTÃO DAS AÇÕES PREVIDENCIARIA	77.295.700,00
10.122.0004-2.100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.389.000,00
10.122.0006-2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEDE DO CONSÓRCIO INTERF. DE SAÚDE - CISRJ	111.000,00
10.122.0006-2.124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	170.000,00
10.128.0006-2.120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	50.000,00
10.301.0006-1.005	IMPLANTAÇÃO DO PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO	590.000,00
10.301.0006-1.007	CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF	1.030.000,00
10.301.0006-2.117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12.460.000,00
10.301.0006-2.121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	14.805.000,00
10.301.0006-2.122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	11.915.000,00
10.301.0006-2.123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL	215.000,00
10.301.0006-2.999	AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE	1.170.000,00
10.302.0006-1.004	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - (CER II)	400.000,00
10.302.0006-2.108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	1.115.000,00
10.302.0006-2.109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	26.188.000,00
10.302.0006-2.110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	755.000,00
10.302.0006-2.111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS	8.760.000,00
10.302.0006-2.112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO INTERF. DE SAÚDE - CISRJ	2.010.000,00
10.302.0006-2.113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	2.365.000,00
10.302.0006-2.114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	2.285.000,00
10.303.0006-2.211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	935.000,00
10.303.0006-2.212	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS	900.000,00
10.304.0006-2.103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	3.734.000,00
10.305.0006-2.104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.485.000,00
10.305.0006-2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	2.700.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Exercício : 2022

Relação dos Projetos e Atividades Consignados

Código	Especificação do Projeto Atividade	Total
10.422.0006-2.101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
12.122.0003-1.043	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.000,00
12.122.0004-2.010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.990.000,00
12.128.0003-2.154	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	95.000,00
12.361.0003-1.048	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	481.000,00
12.361.0003-2.007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL	54.900.000,00
12.361.0003-2.067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.480.500,00
12.361.0003-2.097	MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR	5.645.000,00
12.361.0003-2.155	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL - PROAGE	160.000,00
12.361.0003-2.200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.165.000,00
12.361.0003-2.247	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	10.000,00
12.363.0003-2.040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	100.000,00
12.364.0003-1.034	AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NA MOD.	13.000,00
12.364.0003-2.248	INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	15.000,00
12.365.0003-1.036	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.115.000,00
12.365.0003-1.040	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	660.000,00
12.365.0003-2.005	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE	7.700.000,00
12.365.0003-2.006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	12.600.000,00
12.365.0003-2.039	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	940.000,00
12.365.0003-2.240	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.732.000,00
12.366.0003-1.038	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS	605.000,00
12.366.0003-2.008	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA	4.970.000,00
12.366.0003-2.041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	1.465.000,00
12.366.0003-2.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADÃO DO FUTURO	110.000,00
12.366.0003-2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PERMANEÇA	520.000,00
12.367.0003-1.165	IMPLANTAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE LIBRAS, BRAILLE E SOROBAN	30.000,00
12.367.0003-2.019	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.900.000,00
12.367.0003-2.042	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.505.000,00
12.422.0003-2.011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
13.391.0008-2.022	MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO	50.000,00
13.392.0004-2.090	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.621.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****Exercício : 2022****Relação dos Projetos e Atividades Consignados**

Código	Especificação do Projeto Atividade	Total
13.392.0008-1.059	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	100.000,00
13.392.0008-2.093	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	3.590.000,00
15.122.0004-2.092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15.175.000,00
15.122.0004-2.094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.120.000,00
15.122.0004-2.191	GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS	2.736.000,00
15.182.0010-2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	45.000,00
15.451.0009-1.067	REESTRUTURAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO	3.305.000,00
15.451.0010-1.017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	41.064.000,00
15.451.0010-1.144	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTES E PONTILHÕES	435.000,00
15.451.0010-1.149	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIO PÚBLICOS	1.300.000,00
15.451.0010-1.151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	18.828.500,00
15.451.0010-2.249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	6.544.100,00
15.451.0010-2.258	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	10.920.000,00
15.452.0009-1.148	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIE	650.000,00
15.452.0009-2.137	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	90.000,00
15.452.0009-2.138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL	262.000,00
15.452.0009-2.141	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.216.000,00
15.452.0009-2.204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	365.000,00
16.122.0004-2.250	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO	50.000,00
16.482.0010-1.010	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO HABITACIONAL	410.000,00
16.482.0010-2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	1.542.200,00
16.482.0010-2.015	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	145.000,00
17.512.0009-2.020	MANUTENÇÃO DOS CANAIS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	520.000,00
17.512.0009-2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA	16.840.000,00
17.512.0010-2.023	MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	7.400.000,00
18.122.0004-2.143	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	685.000,00
18.542.0011-2.256	CONTROLE E PREVENÇÃO DO DESMATAMENTO	40.000,00
18.543.0011-1.152	PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RIOS, RIACHOS, CÓRREGOS E LAGOAS	40.000,00
20.122.0004-2.199	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE	735.000,00
20.608.0011-2.145	INCENTIVO A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	150.000,00
20.608.0011-2.255	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA	50.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

23.122.0004-2.026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	720.000,00
23.608.0012-2.018	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	40.000,00
23.691.0012-2.017	FOMENTO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ECON. CRIATIVA E AGRIC. FAMILIAR	50.000,00
23.695.0008-2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	50.000,00
27.122.0004-2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.235.000,00
27.811.0007-1.015	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	2.644.500,00
27.812.0007-1.073	CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	697.500,00
27.812.0007-1.145	CONSTRUÇÃO / REQUALIF. DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIV. ESPORTIVAS	200.000,00
27.812.0007-1.146	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE	1.055.000,00
27.812.0007-2.031	PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	200.000,00
27.812.0007-2.044	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS	181.000,00
28.331.0000-0.003	OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP	4.035.000,00
28.843.0000-0.001	OPERAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS	14.050.000,00
28.843.0000-0.002	OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	20.020.500,00
99.997.0099-9.979	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	817.800,00
99.999.0099-9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.110.000,00
Total		645.600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Orçamento 2022

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 212 da CF/88

(em R\$ 1,00)

Base de Cálculo para as Aplicações em Despesas com Educação		Programação da Despesa em Educação		
Especificação	Total	Código	Especificação (Função e Subfunção)	Total
Impostos (A)	69.079.000,00	12	Educação	37.848.000,00
IPTU	10.800.000,00	122	Administração Geral	12.290.000,00
IPTU - Principal	7.000.000,00	128	Formação de Recursos Humanos	95.000,00
Multa e Juros do IPTU	100.000,00	361	Ensino Fundamental	21.331.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	3.600.000,00	365	Educação Infantil	1.677.000,00
Multa e Juros da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	366	Educação de Jovens e Adultos	1.205.000,00
ITIV/ITBI	4.172.000,00	367	Educação Especial	1.230.000,00
ITIV/ITBI - Principal	4.000.000,00	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00
Multa e Juros do ITIV/ITBI	35.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ITIV/ITBI	135.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ITIV/ITBI	2.000,00			
IRRF	25.000.000,00			
IRRF - Trabalho	24.000.000,00			
IRRF - Outros Rendimentos	1.000.000,00			
ISS	29.107.000,00			
ISS - Principal	28.560.000,00			
Multas e Juros do ISS	32.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ISS	500.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ISS	15.000,00			
Transferências da União (B)	151.030.000,00			
Cota-Parte FPM (Mensal)	140.000.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Dezembro)	5.500.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Julho)	5.500.000,00			
Cota-Parte do ITR	30.000,00			
Transferências Do Estado (C)	111.300.000,00			
Cota-Parte do ICMS	100.000.000,00			
Cota-parte do IPVA	10.600.000,00			
Cota-Parte do IPI Exportação	700.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (F = A+B+C+D+E)	331.409.000,00	Total Despesa (K)		37.848.000,00
Valor Constitucional (25%) (G = F X 25%)	82.852.250,00			
(-) Deduções para o FUNDEB (H)	(50.266.000)	Percentual Programado para Aplicação (L = (K-H)/F)		26,59%
(+) Rendimento Aplicação Financeira (I)	100.000,00			
Valor Mínimo a Aplicar (J = G-H + I)	32.686.250,00	Valor Excedente a ser Aplicado (M = K-J)		5.161.750,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Orçamento 2022

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro
Demonstrativo da Aplicação do Recursos do FUNDEB

Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020

(em R\$ 1,00)

Base de Cálculo para as Aplicações em Despesas com Educação		Programação da Despesa com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		
Especificação	Valor	Código	Descrição	Valor
Receita Patrimonial (A)	100.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Ensino Fundamental	54.900.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Ensino Infantil	20.300.000,00
Rendimento Aplicação Financeira Recursos FUNDEB	100.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Educação Jovens e Adultos	4.970.000,00
Transferências Correntes (B)	109.700.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Educação Especial	10.900.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	109.700.000,00			
Transferência de Recursos do FUNDEB	86.300.000,00			
Transferência Complementação da União - VAAF	20.400.000,00			
Transferência Complementação da União - VAAT	3.000.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (C = A+B)	109.800.000,00	Total Despesa (F)		91.070.000,00
Valor Mínimo Remuneração (70%) (D = C X 70%)	76.860.000,00	Percentual Programado para Aplicação no Magistério (G = (F/C)		82,94%
Valor Máximo Outras Despesas do MDE (30%) (E = C X 30%)	32.940.000,00			

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Orçamento 2022

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro
Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 198 da CF/88 c/c art. 77 da ADCT (EC 29/2000) (em R\$ 1,00)

Base de Cálculo para as Aplicações em Saúde		Programação da Despesa em Saúde		
Especificação	Total	Código	Especificação (Função e Subfunção)	Total
Impostos (A)	69.079.000,00	10	Saúde	50.377.000,00
IPTU	10.800.000,00	122	Administração Geral	10.500.000,00
IPTU - Principal	7.000.000,00	128	Formação de Recursos Humanos	25.000,00
Multa e Juros do IPTU	100.000,00	301	Atenção Básica	14.265.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	3.600.000,00	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.875.000,00
Multa e Juros da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	303	Suporte Profilático e Terapêutico	880.000,00
ITIV/ITBI	4.172.000,00	304	Vigilância Sanitária	2.102.000,00
ITIV/ITBI - Principal	4.000.000,00	305	Vigilância Epidemiológica	8.700.000,00
Multa e Juros do ITIV/ITBI	35.000,00	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00
Receita da Dívida Ativa do ITIV/ITBI	135.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ITIV/ITBI	2.000,00			
IRRF	25.000.000,00			
IRRF - Trabalho	24.000.000,00			
IRRF - Outros Rendimentos	1.000.000,00			
ISS	29.107.000,00			
ISS - Principal	28.560.000,00			
Multas e Juros do ISS	32.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ISS	500.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ISS	15.000,00			
Transferências da União (B)	140.030.000,00			
Cota-Parte FPM (Mensal)	140.000.000,00			
Cota-Parte do ITR	30.000,00			
Transferências Do Estado (C)	111.300.000,00			
Cota-Parte do ICMS	100.000.000,00			
Cota-parte do IPVA	10.600.000,00			
Cota-Parte do IPI Exportação	700.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (F = A+B+C+D+E)	320.409.000,00	Total Despesa (K)		50.377.000,00
Valor Constitucional (15%) (G = F X 15%)	48.061.350,00	Percentual Programado para Aplicação (L = K/F)		15,72%
(+) Rendimento Aplicação Financeira (I)	5.000,00			
Valor Mínimo a Aplicar (J = G+I)	48.066.350,00	Valor Excedente a ser Aplicado (M = K-J)		2.310.650,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Orçamento 2022

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
(Art. 2º da Lei Complementar 101/00)

(em R\$ 1,00)

Especificação	Total
I - RECEITAS CORRENTES	561.152.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.648.500,00
IPTU	10.800.000,00
ITBI	4.172.000,00
IRRF	25.000.000,00
ISS	29.107.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.569.500,00
Contribuições	25.516.500,00
Receita Patrimonial	2.027.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.011.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.400,00
Transferências Correntes	456.438.000,00
Cota-Parte do FPM	151.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	100.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.600.000,00
Cota-Parte do ITR	30.000,00
Transferências do FUNDEB	109.700.000,00
Outras Transferências Correntes	85.108.000,00
Outras Receitas Correntes	2.521.900,00
II - DEDUÇÕES	(69.672.500,00)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	(19.406.500,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(50.266.000,00)
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	491.479.800,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Art. 43 da Lei Municipal nº 2.167/2021 (LDO) - Montante Mínimo de 1,00%	5.110.000

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Orçamento 2022

Demonstrativo do Gasto de Pessoal
(Art. 19 da Lei Complementar 101/2000)

(em R\$ 1)

ESPECIFICAÇÃO	R\$
I - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	491.479.800
II - LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS	
1) Limites Máximos (art. 20)	
a) Poder Executivo - 54%	265.399.092
b) Poder Legislativo - 6%	29.488.788
Total - 60%	294.887.880
2) Limites Prudenciais (art. 22)	
a) Poder Executivo - 51,30%	252.129.137
b) Poder Legislativo - 5,70%	28.014.349
Total - 57%	280.143.486

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL	
Valor das Dotações Fixadas para o Poder Executivo (III)	256.210.900
Percentual de comprometimento da RCL (IV - III/I)	52,13%
Valor das Dotações Fixadas para o Poder Legislativo (V)	13.277.600
Percentual de comprometimento da RCL (VI = V/I)	2,70%

Prefeitura Municipal de Jequié

JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL			
ANEXO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS			
(Art. 5º, Inciso I da Lei Complementar nº 101/00)			
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2022			
(art. 2º da LDO)			
LRF, art. 5º, inciso I			R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	2022		
	PROGRAMADO LDO (a)	PREVISTO LOA (b)	AJUSTE (c=b-a)
Receita Total	528.231.050	584.073.000	55.841.950
Receitas Não-Financeiras (I)	470.608.904	532.062.000	61.453.096
Despesa Total	528.231.050	584.073.000	55.841.950
Despesas Não-Financeiras (II)	512.130.187	575.052.500	62.922.313
Resultado Primário (I – II)	(41.521.283)	(42.990.500)	(1.469.217)
Resultado Nominal	(36.018.565)	(36.018.565)	-
Dívida Pública Consolidada	193.800.645	193.800.645	-
Dívida Consolidada Líquida	133.800.645	133.800.645	-

Nota: As alterações ocorridas decorrem da adequação da previsão de convênios, emendas especiais e Operações de créditos a serem recebidas, bem como a alteração das metas a revisão da projeção de recursos próprios a serem arrecadados.

Prefeitura Municipal de Jequié

JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL			
DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS REGIONALIZADOS DA RENÚNCIA DE RECEITA			
(Art. 165, § 6º da Constituição Federal)			
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2022			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	SETORES	BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA
			Tributo/Contribuição VALOR
		NADA A DECLARAR	
TOTAL			

Prefeitura Municipal de Jequié

JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITAS E AUMENTO DE DESPESAS (DOCC)
(Art. 5, Inciso II da Lei Complementar nº 101/00)
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1

EVE NT O	VALOR	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
RENÚNCIA DE RECEITAS		
	NADA A DECLARAR	
TOTAL		
AUMENTO DOCC		
	NADA A DECLARAR	
TOTAL	-	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Emendas impositivas dos vereadores, conforme a seguir:

Vereador	ação	valor
Emendas Coletivas	Centro de Zoonoses	1.126.696,20
	• Cobertura da quadra poliesportiva no Km 04.	80.000,00
	• Construção de uma praça no Km 04	120.000,00
	• Cobertura de canais de águas pluviais do Joaquim Romão.	200.000,00
	• Praças na Cachoeirinha e Baixa do Bomfim	100.000,00
	• Rede elétrica na Cachoeirinha	50.000,00
	• Torre de Celular na Cachoeirinha	50.000,00
	• Reforma da Praça da Rua Vitória no Bairro do Mandacaru.	30.000,00
	• Reforma da Praça da Vela Cultural no Bairro do Mandacaru.	100.000,00
	• Construção de banheiros públicos na Feira da Avenida Artur Moraes no Bairro do Jequiezinho.	70.000,00
	• Construção da Creche no Mandacaru	100.000,00
	• Concretagem e asfaltamento	60.000,00
	• Construção de Praças	40.000,00
	• Construção e reforma da Praça e da quadra poliesportiva do São Judas Tadeu.	100.000,00

Rua 2 de Julho, nº 79 – Centro – CEP: 45.200-270 – Jequié (BA) – Fone: (73) 3528-8600
Site: www.camaradejequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

	• Construção da Ponte que liga o Dinâmico ao São Judas Tadeu.	50.000,00
	• Asfaltamento do Loteamento Raio de Luiz e Bairro São Judas Tadeu.	50.000,00
	• Construção de Praça no São Judas Tadeu.	100.000,00
	• Construção de Praça no Parque das Algarobas.	100.000,00
	• Guarda Municipal	20.000,00
	• Complexo esportivo no campo Elza Leone no Barro Preto.	180.000,00
	• Construção de uma praça na quadra poliesportiva do Julião, no bairro Agenor Coelho de Aragão.	200.000,00
	• Calçamento/asfaltamento das ruas do Loteamento Flamboyant e Loteamento Beta Ville no no bairro da Caixa D'água.	100.000,00
	• Contenção e calçamento/asfaltamento na Travessa Rafael José Santana e Rua Francisco Veloso Leal no Bairro do Jequiezinho.	100.000,00
	• Construção da Praça no Takoma Park.	100.000,00
	• Convênio com APAE Jequié.	100.000,00
	• Pavimentação e concretagem	71.000,00
	• Convênio com o Instituto Mãos	129.000,00

Rua 2 de Julho, nº 79 – Centro – CEP: 45.200-270 – Jequié (BA) – Fone: (73) 3528-8600
Site: www.camaradejequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Cidadania	
• Pavimentação asfáltica nas ruas: Fluminense, Rodolfo Pereira Lisboa e o acesso do Mandacaru I e II.	50.000,00
• Construção de creche no Bairro do Mandacaru.	50.000,00
• Convênio com a Associação Acolher e Transformar Amor Essencial – ATAE.	100.000,00
• Construção de praças entretenimento	30.000,00
• Serviço de asfaltamento e concretização das ruas	40.000,00
• Construção de uma creche	40.000,00
• Construção de um Centro infantil no Loteamento Água Branca	40.000,00
• Aquisição de ambulância em Florestal na sede para atender os povoados, Rio das Pedras, Bateia, Santo Antônio, Humaitá, Marcela e Campo Largo.	50.000,00
• Construção de uma Praça no Pompílio Samio	100.000,00
• Construção de uma praça no Loteamento Mirassol.	100.000,00
• Construção de uma Praça dos Imbores no Inocoop.	30.000,00
• Construção de uma praça na Rua G Loteamento Água.	40.000,00
• Requalificação da Praça no Residencial Beira Rio – Curral Novo.	30.000,00
• Requalificação da praça no Residencial Segredo	30.000,00

Rua 2 de Julho, nº 79 – Centro – CEP: 45.200-270 – Jequié (BA) – Fone: (73) 3528-8600
Site: www.camaradejequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ "Casa de Zenildo Tourinho"

	• Requalificação da praça no Residencial Eldorado.	30.000,00
	• Revitalização da Praça Manoel Bonfim Moura na Presidente Vargas	20.000,00
	• Construção da Praça na Rua Rio Grande no Bom Sossego.	20.000,00
	• Construção da ponte Manga de Elza	100.000,00
	• Praça no Campo do Barro Preto	50.000,00
	• Praça na Rua Juraci Novato	50.000,00
	• Construção da ponte na região do Campo Largo, revitalização com cascalhamento e melhorias das estradas na localidade de acesso há aproximadamente 30 famílias que ligam as fazendas: • Alto da Bela Vista (Sr. Jerfonso Nery), Fazenda União (Sr. Noé Porto), Fazenda Renascer (Sra. Rosimeire Nery) e mais 3 (três) propriedades que dependem do acesso naquela localidade, onde as fortes chuvas destruiu a ponte.	37.000,00
	• Construção de 3 (três) pequenas passarelas no canal do bairro Bom Sossego da kitanda até a Banca, ruas Rio Grande do Sul e Corredor de Água Branca e construção de uma escadaria na descida ao lado da creche Juju Borges, descida para rua Rio Grande do Sul.	15.000,00
	• Revitalização com cascalhamento das ladeiras da região Riacho do Tesouro, localizados nas imediações das fazenda José Lima, (xoxo), Antônio de Eugênio, estrada da ladeira de Adélia e Antônio campo).	20.000,00
	• Construção da ponte no fundo da	25.000,00

Rua 2 de Julho, nº 79 – Centro – CEP: 45.200-270 – Jequié (BA) – Fone: (73) 3528-8600
Site: www.camaradejeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

	igreja Batista Renascer da pastora Noade em Florestal.	
	Reforma da escola Hilda Rodrigues Silva no Rio das Pedras.	15.000,00
	Revitalização com concretagem do beco dos dourados próximo à rua Argemiro Mello Joaquim Romão.	10.000,00
	Construção de uma praça nas proximidades da rua Cidade de Caruaru e rua Cidade de Brasília na esquina do bar do Sr. João no bairro Brasil novo.	50.000,00
	Revitalização com concretagem das ruas: Tocantins, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Ceará, localizadas no bairro Bom Sossego.	23.000,00
	Revitalização com cascalhamento da estrada do Estreito, conhecida como Tabocal e na entrada da Barragem do Cajueiro, região do Cajueiro.	5.000,00
	Construção de ponte para acesso ao Bairro São Judas Tadeu / Loteamento Raio de Luz	50.000,00
	Construção de Praça no Bairro São Judas Tadeu	50.000,00
	Pavimentação de ruas no Joaquim Romão, São Judas Tadeu, Loteamento Raio de Luz, Loteamento Beta Ville, Loteamento Sol Nascente, Cidade Nova, Caixa D'água.	100.000,00

Rua 2 de Julho, nº 79 – Centro – CEP: 45.200-270 – Jequié (BA) – Fone: (73) 3528-8600
Site: www.camaradejeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

EMENDAS INDICATIVAS PARA LEI ORÇAMENTÁRIA 2022.	VALOR
• Academia ao ar livre no Bairro do Curral Novo.	30.000,00
• Reforma da quadra poliesportiva do Curral Novo.	120.000,00
• Pavimentação da Rua 6, 7 e Rua Maura Santana no Bairro do Curral Novo.	200.000,00
• Reforma da Praça Santo Antônio no Distrito de Itaibo.	50.000,00
• Academia ao ar livre no Bairro do Km 04.	30.000,00
• Construção da Quadra poliesportiva do Curral Novo.	350.000,00
• Pavimentação da Rua da Pedreira no bairro do Km 04.	100.000,00
• Pavimentação da Rua Maria Angélica Oliveira Luna no Loteamento Santa Luz.	80.000,00
• Reforma da Quadra Poliesportiva do Centro Educacional Leur Lomanto – Distrito de Itaibo.	120.000,00
• Construção do Telessaúde no Distrito de Itaibo.	100.000,00
• Reforma da Quadra poliesportiva do Distrito de Itaibo.	150.000,00
• Construção de quadra poliesportiva no Distrito de Oriente Novo.	350.000,00
• Pavimentação em paralelepípedo da Rua Principal no Distrito de Nova Esperança.	300.000,00
• Construção do Vestiário do Campo no Povoado da Marcela.	30.000,00
• Construção do Vestiário no Campo do Km 04.	30.000,00
• Construção da escadaria no Bairro do Km 04.	30.000,00
• Calçamento das Ruas das Flores no Km 04.	80.000,00
• Construção de praça com equipamentos no bairro do São Judas Tadeu.	500.000,00
• Construção de Praça no Mutirão do São Judas Tadeu.	500.000,00
• Pavimentação Asfáltica nas ruas Teófilo Dantas, Albertino pereira e Igreja São José da Sagra Família.	150.000,00
• Pavimentação das ruas da Banca, Avenida dos Operários, Corredor Costa Brito, Garibaldi Ribeiro, Cidade Brasília e Rua G no Inocoop.	200.000,00
• Asfaltamento da Ruas C, F, E e A do Parque da Colina.	180.000,00
• Pavimentação da Rua do Surubin. No Bairro do Joaquim Romão.	60.000,00
• Reforma do Cemitério do Curral Novo.	70.000,00
• Pavimentação da Rua Principal no entorno da Praça no Distrito da Barragem da Pedra.	100.000,00
• Pavimentação da Rua Antônio Camilo no Bairro do Km 03.	55.000,00
• Pavimentação das ruas: Augusto Cruz, Manoel Tibúrcio Silva, Elisio Lapa, Maria Amélia, Santa Rita de Cássia, Manoel Francisco	800.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Rosa, São Sebastião, Estrada da Guaiabeira, Loteamento Ipanema no bairro do Curral Novo.	50.000,00
• Pavimentação Rua Bangu no Mandacaru.	30.000,00
• Pavimentação da Rua Leonel Ribeiro no Loteamento Santa Luz no Bairro do Cansação.	45.000,00
• Pavimentação na Rua do Alto no Joaquim Romão.	200.000,00
• Reforma do Prédio da Samu.	300.000,00
• Aquisição dos ônibus para o TFD para o transporte de pacientes.	320.000,00
• Aquisição de ambulância para dos Distritos de Itaibo, Oriente Novo, Boa Vista, Marcela.	150.000,00
• Aquisição de material esportivo para os desportistas.	600.000,00
• Pavimentação asfáltica de ruas do Loteamento Beta Ville, Flamboiam e Raio de Luz	200.000,00
• Construção de praças no bairro São Judas Tadeu, com quiosques, quadra de esportes com grama sintética.	300.000,00
• Construção de Praça no Alto do Amor, Caixa D'água, frente ao cemitério São João Batista.	500.000,00
• Pavimentação de ruas no Joaquim Romão	500.000,00
• Pavimentação asfáltica na Cidade Nova.	200.000,00
• Construção de praça dotada de quadra de esporte no Loteamento Jardim Tropical	700.000,00
• Construção de uma base própria com centro de formação	200.000,00
• Aquisição de uma viatura 4 e 2 rodas	150.000,00
• Aquisição de Equipamentos de uso Coletivo e Individual	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

RELAÇÃO DAS SUBVENÇÕES PARA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

ENTIDADES	TOTAL
ADCB - Associação das Donas de Casas da Bahia	39.500,00
APIB - Associação Paradesportiva de Jequié	44.000,00
Instituto Mãos Cidadania	240.000,00
AJECE - Associação Jequieense de Cegos	100.000,00
ASCEEJE - Ass. De Surdos Centro Educacional Esp. De Jequié	29.500,00
APAE - Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié	135.000,00
FUAN - Fundação Urbano de Almeida Neto	140.000,00
Fundação Leur Brito	100.000,00
Instituto Sublime Tarefa	100.000,00
SER LIVRE - Serviços de Recuperação e Lib. De Viciados em drogas	0,00
Associação Judô Ação	20.500,00
ADEFIJ - Ass. Dos Deficientes Físicos de Jequié e Amigos	51.000,00
Ass. Beneficente e Cultural Filarmônica e Orquestra	40.000,00
Comunidade Terap. Renascer	95.000,00
Instituto Social Projeto Culturart	19.500,00
ATAE - Ass. Acolher e Transformar Amor Essencial	174.500,00
TOTAL	1.328.500,00

Câmara Municipal de Jequié - Rua 2 de Julho, 79, Centro – Jequié-BA - CEP: 45.200-270 Portal Modelo:
<http://jequie.ba.leg.br> | E-mail: camaramunicipaldejequie@jequie.ba.leg.br | contato (073) 3528 8600.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022**Processo nº:** 95/2022**Dispensa nº:** 61/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** JORGE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, residente a Av. Nazaré, nº 746, Joaquim Romão, CEP: 45.214-999 Jequié / BA.**Objeto:** locação de imóvel situado a Travessa Americano Costa, nº 150, Joaquim Romão, Jequié/BA, para atender a família carente da Srª. EVANEIDE SANTOS LIMA, conforme relatório social em anexo.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.**Início:** 10 de fevereiro de 2022**Término:** 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Processo nº: 95/2022

Contrato nº: 86/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JORGE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, residente a Av. Nazaré, nº 746, Joaquim Romão, CEP: 45.214-999 Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Travessa Americano Costa, nº 150, Joaquim Romão, Jequié/BA, para atender a família carente da Srª. EVANEIDE SANTOS LIMA, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 10 de fevereiro de 2022

Término: 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. **JORGE FERNANDES DA SILVA**, objetivando a locação de imóvel situado a Travessa Americano Costa, nº 150, Joaquim Romão, Jequié/BA, para atender a família carente da Sr^a. EVANEIDE SANTOS LIMA, conforme relatório social em anexo RATIFICAM com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 061/2022. Jequié, 10 de fevereiro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022**Processo nº:** 96/2022**Dispensa nº:** 62/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** DELÍCIO MENEZES RAMOS, brasileiro, residente a caminho 62, Urbis IV, nº 05, Jequiezinho, CEP: 45.214-999 Jequié / BA.**Objeto:** locação de imóvel situado a Rua Boaçu, nº 02, centro, Distrito de Jequié/BA, para atender a família carente da Srª. Geruza Vieira De Souza, conforme relatório social em anexo.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.**Início:** 16 de fevereiro de 2022**Término:** 14 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Processo nº: 96/2022

Contrato nº: 87/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: DELÍCIO MENEZES RAMOS, brasileiro, residente a caminho 62, Urbis IV, nº 05, Jequiezinho, CEP: 45.214-999 Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Rua Boaçu, nº 02, centro, Distrito de Jequié/BA, para atender a família carente da Srª. Geruza Vieira De Souza, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 16 de fevereiro de 2022

Término: 14 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. **DELÍCIO MENEZES RAMOS**, objetivando a locação de imóvel situado a Rua Boaçu, nº 02, centro, Distrito de Jequié/BA, para atender a família carente da Srª. Geruza Vieira De Souza, conforme relatório social em anexo RATIFICAM com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 062/2022. Jequié, 16 de fevereiro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 036/2021, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório tipo "**menor preço**", critério de julgamento por preço unitário, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de materiais de escritório e permanentes, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 572/ 2021, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

-SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSP. LTDA – CNPJ Nº: 14.433.455/0001-05: ITENS ADJUDICADOS: 2,19,21 – VALOR HOMOLOGADO: R\$ 45.987,70

-MR COM. DE PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI. – CNPJ Nº: 17.720.941/0001-00 – ITENS ADJUDICADOS:3,14,29 – VALOR HOMOLOGADO: R\$ 21.456,88

-COMERCIAL MF XAVIER LTDA. CNPJ Nº: 13.388.691/0001-02 – ITENS ADJUDICADOS: 6,12,17,28 – VALOR HOMOLOGADO: R\$ 196.664,00

-M.J DOS SANTOS DE ITAGI ME. CNPJ Nº 24.382.564/0001-02 – ITENS ADJUDICADOS: 5,22 – VALOR HOMOLOGADO : R\$ 23.760,00

-FUTURA CLIMATIZAÇÃO DIST. COM. E SERVIÇOS. CNPJ Nº 30.420.226/0002-74 – ITENS ADJUDICADOS: 7,23,24 – VALOR HOMOLOGADO: R\$ 143.450,00

-PRIMUS PAPELARIA MÓVEIS E SUP. LTDA. CNPJ Nº: 40.531.824/0001-02 – ITENS ADJUDICADOS:8,10,11,13,18,26,27 – VALOR HOMOLOGADO: R\$ 113.822,35

-ADOVRANDO LUIS FRAPORTI ME – CNPJ Nº: 07.554.943/0001-05 – ITENS ADJUDICADOS:30 – VALOR HOMOLOGADO: R\$ 19.500,00

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 24 de fevereiro de 2022.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.049- EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 1529/2021.

Resolve:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a permissão de uso a título precário de bem público concedido a Sr.^a **PATRICIA CORREIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF N.º: 641.986.185-34, da utilização do **QUIOSQUE Nº13**, situado na Praça Rui Barbosa, Sn, Centro - Jequié/BA, sob o número 4761, destinado à comercialização de alimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.049 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.050- EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 074/2021 do processo nº 1529/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário ao **Sr. JOSÉ SANTOS SANTANA**, brasileiro, inscrito no **RG: 1471334325** SSP/BA e no **CPF** sob o **nº 040.746.925-70**, residente neste município, para a utilização do Bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 13”**, situado na Praça Rui Barbosa, SN, Centro - Jequié/BA, sob o número 4761, destinado à comercialização de alimentos.

Art. 2º- O(a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de alimentos.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º - A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º - O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.050 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – ID – 923946 - SMS – Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao enfrentamento do COVID-19 no município de Jequié. **NO PREÂMBULO DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022, EDIÇÃO 01454 – CADERNO I, altera-se o horário da disputa eletrônica das 15:00 horas, para às 10:00 horas do dia 09 de março de 2022.** O Edital retificado e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 24 de fevereiro de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022- SMS – HORÁRIO DE DISPUTA ALTERADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 084/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID923946

➤ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 004/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 084/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando enfrentar a nova cepa do COVID-19 que está se espalhando pelo Município.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, até as 08:00 horas do dia 09 de março de 2022. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 09/03/2022 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 09/03/2022 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

084/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→**Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- 8.3.3** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.
- 8.3.4** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2022, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: ANDRÉ VINICIUS LEANDRO MOURA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade degradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Tendo em vista a atual situação em que se encontra nosso País, Estado e Município, devido a ploriferação da nova cepa do Covid-19, vislumbra-se a necessidade por meio desta Secretaria Municipal de saúde, utilizando-se de todos os esforços e meios cabíveis para enfrentar, prevenir e conter a atual situação epidemiológica, sabendo que os materiais hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI), testes de detecção e demais insumos, são de suma importância no auxílio dos profissionais de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição destes materiais buscando reduzir os riscos de contaminação em massa.

Diante desse exposto se justifica a aquisição destes materiais para o abastecimento dos itens nas Unidades de Saúde, tendo em vista sua importância no combate ao Covid-19.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por item**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;

- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18.** Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2. Advertência;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. A **PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 24 de fevereiro de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	004/2022

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2022
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2022
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	62492	BORRIFADOR DE 500ML.	1200	UN
2	Mat.	91770	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSÉPTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	30000	CX
3	Mat.	91771	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 - INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICRORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	20000	UN
4	Mat.	91921	AVENTAL, USO LABORATORIAL, DESCARTÁVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRÊS) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEÁVEL AO AR E IMPERMEÁVEL A FLUIDOS CORPÓREOS E LÍQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA, GRAMATURA 60 GR/M2. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20000	PC
5	Mat.	91922	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, E LARGURA MÍNIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE. LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE	3000	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
6	Mat.	91923	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	8000	CX
7	Mat.	91924	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3000	CX
8	Mat.	91925	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM	1000	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
9	Mat.	91929	TOUCA, SANFONADA, ELÁSTICO SOLDADO EM TODA VOLTA, EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA DE 30 GR/M2. EMBALAGEM CAIXA DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC185/01/ANVISA.	2000	CX
10	Mat.	91940	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 MG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ROTULAGEM DEVEM SER INDELÉVEIS, VISÍVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO (ÕES) E PORTARIA (S) VIGENTE (S) ANVISA E INMETRO.	3000	GL
11	Mat.	91942	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 5 LT. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	3000	GL
12	Mat.	91945	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%. EMBALAGEM: FRASCO 5 LITROS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2300	GL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	Mat.	91946	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2% A 2,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 05 LITROS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2100	GL
14	Mat.	95218	TESTE RÁPIDO ANTIGENO PARA COVID-19. CARACTERÍSTICA DO TESTE E COMPOSIÇÃO DO KIT: ESPECIFICIDADE MÍNIMA: 99,8% SENSIBILIDADE MÍNIMA 91,4% (94,1% PARA AMOSTRA COM VALORES CT=33, RESULTADO ENTRE 15-20 MINUTOS, COLETA DE SWAB NASOFARINGE POSSUIR SWAB DE CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO EM CADA KIT; POSSUIR TUBOS DE EXTRAÇÃO COM DESCARTE DO SWAB NELE MESMO, MINISTRANDO O RISCO DE CONTATO DE MANIPULAÇÃO COM A AMOSTRA; POSSUIR UM GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA EM CADA KIT. ; POSSUIR INSTRUÇÃO DE USO EM CADA KIT, POSSUIR SUPORTE PARA TUBOS DE EXTRAÇÃO DENTRO DO KIT, REGISTRO NA ANVISA. O ITEM DEVERÁ SER APROVADO PELA TÉCNICA DA SMS.	55000	UN
15	Mat.	95219	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, Membros Superiores e Inferiores do Usuário contra risco de de origem química. ACABAMENTO: HIDORREPELENTE/ TAM. DISPONÍVEIS: M G GG XGG	400	UN
16	Mat.	95464	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 5 LT. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ROTULAGEM DEVEM SER INDELÉVEIS, VISÍVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO (ÕES) E PORTARIA (S) VIGENTE (S) ANVISA E INMETRO.	1600	UN
17	Mat.	95465	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000 LT. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	UN
18	Mat.	95466	AVENTAL MANGA LONGA (GRAMATURA 80) - EM POLIPROPILENO, LAMINADO, ABSORVÍVEL, ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, MANGA LONGA, GRAMATURA 80G/M2: AVENTAL DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, IMPERMEÁVEL, SMS LAMINADO ABSORVENTE, ATOXICO E HIPOALERGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO COM O LADO INTERNO LAMINADO E O EXTERNO ABSORVENTE NUMA MESMA PEÇA, IMPEDINDO O ESCORRIMENTO QUANDO EM CONTATO COM LÍQUIDOS OU PRODUTOS QUÍMICOS, E NA PARTE DE TRAS EM SMS 80 GR/MY PARA MELHOR RESPIRABILIDADE E CONFORTO. MANGA LONGA COM PUNHO DE MALHA. DEVE POSSUIR	1000	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			REGISTRO NA ANVISA		
19	Mat.	95467	AVENTAL TNT, AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40. ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	20000	UN
20	Mat.	95468	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 1L.	600	UN
21	Mat.	95469	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL. HASTES REGULÁVEIS.	1200	UN
22	Mat.	95470	PROPÉS DE USO ÚNICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO) COM GRAMATURA 20, COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCO	1500	UN
23	Mat.	95471	PROTECTOR FACIAL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM PETG TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 200 MM, PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO. AJUSTAVEL Á QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. AMPLA VISÃO DO USUÁRIO. ANTI-EMBAÇANTE. LEVE E CONFORTÁVEL.	800	UN
24	Mat.	95472	SABÃO LIQUIDO - SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BOMBONA COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO;SUA FÓRMULA EQUILIBRADA CONFERE MAIS EFICIÊNCIA E MACIEZ À PELE. AROMA ERVA DOCE 5L .	2000	UN
25	Mat.	95473	SACO, PLASTICO INFECTANTE CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM: PCT COM 100 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4000	UN
26	Mat.	95474	SACO DE ÓBITO, ESPESSURA MÍNIMA 0,24 MM; ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. TAM: 100 X 210CM.	1000	UN
27	Mat.	95475	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) – PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	200	UN

Objeto do Processo: Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando enfrentar a nova cepa do Covid-19 que esta se espalhando pelo Município.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
5		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2022
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, por Registro de Preços, de material de consumo destinado ao enfrentamento da nova cepa do COVID-19 no município de Jequié.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente